



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
“Deus seja louvado”

Vila Velha, ES, 15 de maio de 2025.

MENSAGEM DE LEI Nº 16/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila Velha,
Senhores Vereadores,

Cumpre-nos encaminhar para a apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal de Vila Velha a presente proposição, que “Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências”, em cumprimento ao disposto no § 2º e no inc. II do art. 165, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, no art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, no § 2º do art. 122, da Lei Orgânica do Município de Vila Velha, de 25 de outubro de 1990.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO instituída pela Constituição Federal de 1988, e pela Lei Orgânica do Município de Vila Velha, tornou-se um importante instrumento de planejamento a partir da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a qual estabelece normas para a execução orçamentária, de forma que se mantenha o equilíbrio das contas públicas, proporcionando maior transparência nas suas realizações, além de observar o disposto nas regras técnicas estabelecidas pelo Tesouro Nacional e orientações exaradas pela Corte de Contas.

O presente Projeto de Lei define as regras e os compromissos que orientarão a elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual para 2026, objetivando estabelecer as metas e as prioridades da Administração Municipal, a serem realizadas partindo-se de uma metodologia estruturada em princípios estabelecidos na Constituição Federal de 1988, na Lei de Responsabilidade Fiscal, de 2000, na Lei Orgânica do Município e no Plano Plurianual futuro 2026/2029.

Além do texto de lei, a LDO de 2026 é composta de demonstrativos obrigatórios, contendo uma prospecção fiscal do município, com estudos relacionados ao cenário de receita e despesa; projeções do cenário da dívida pública municipal; dos riscos fiscais; das metas fiscais esperadas; e prospecções da situação previdenciária.

Procuramos construir as projeções relacionadas no Anexo das metas fiscais da LDO de 2026 de forma conservadora, levando em conta as estimativas registradas pelo





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

"Deus seja louvado"

Banco Central do Brasil para a evolução da economia brasileira (crescimento do PIB), expectativa de inflação, taxa de câmbio, e outros indicadores, publicadas no dia 21 de março do corrente ano.

Dado o caráter de volubilidade dessas estimativas, em revisão a cada semana, permitimo-nos inserir no presente projeto de Lei dispositivo que estabelece a necessária revisão das metas fiscais quando da elaboração do Projeto de Lei do Plano Plurianual 2026/2029 e da Lei Orçamentária Anual de 2026, que se dará no segundo semestre deste ano, buscando, desta forma, previsões mais próximas da realidade para as receitas públicas municipais em 2026.

Por fim, esclareço que acompanha esta mensagem, documento demonstrando a metodologia de cálculo utilizada e diagnóstico econômico, que serviu de balizador para a elaboração deste projeto.

Assim, submetemos o Projeto de Lei à Vossa Excelência e Excelentíssimos Pares, para que seja submetido a alta apreciação e deliberação desta Casa de Lei, **em regime de urgência**. Ao ensejo, renovamos a Vossas Excelências nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Arnaldo Borgo Assinado de forma digital
por Arnaldo Borgo
Filho:0968474 Filho:09684749775
9775 Dados: 2025.05.15
18:04:45 -03'00'

ARNALDO BORG FILHO
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

"Deus seja louvado"

Projeto de Lei nº 016/2025

**Dispõe sobre as Diretrizes para
Elaboração e Execução da Lei
Orçamentária Anual para o Exercício
Financeiro de 2026 e dá outras
providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Orçamento do Município de Vila Velha, para o exercício financeiro de 2026, será elaborado e executado segundo as diretrizes e metas estabelecidas na presente Lei, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, no art. 122, inciso II e § 2º da Lei Orgânica do Município; no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000; e na Lei Complementar Municipal nº 029, de 30 de setembro de 2013, compreendendo:

- I** – as metas e prioridades da administração pública municipal;
- II** - a estrutura e organização dos orçamentos;
- III** - as diretrizes para elaboração e execução do orçamento do Município anual e suas alterações;
- IV** - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- V** - as disposições sobre alterações na legislação tributária;
- VI** - as emendas ao projeto da Lei Orçamentária Anual;
- VII** - as disposições sobre a administração da dívida e operações de crédito;
- VIII** - as disposições finais.

§ 1º Integram essa Lei o Anexo I, de Metas Fiscais, o Anexo II, de Riscos Fiscais, o Anexo III, de programas prioritários; o Anexo IV, da Audiência Pública AMO PLDO 2026; e, o Anexo V, da Lei de Responsabilidade Educacional.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

“Deus seja louvado”

§ 2º Os valores constantes do Anexo de Metas Fiscais desta Lei poderão ser ajustados no Projeto de Lei do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual, se verificadas, quando da sua elaboração, alterações na conjuntura nacional e estadual e dos parâmetros macroeconômicos utilizados nas estimativas das receitas e despesas; do comportamento da execução do Orçamento Anual de 2025; e, de modificações na legislação vigente que venham a afetar referidos parâmetros.

§ 3º A atualização do valor da meta durante a execução orçamentária nos termos do disposto no § 2º deverá ocorrer por meio do ato do Poder Executivo a que se refere o artigo 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar Federal nº 101/2000.

CAPÍTULO II DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º A elaboração da proposta orçamentária abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo, entidades da Administração Direta e Indireta, nos termos da Lei Complementar Nº 101/2000, observando-se os seguintes Eixos Estratégicos:

- I - Desenvolvimento Econômico;
- II – Desenvolvimento Social;
- III – Desenvolvimento Sustentável;
- IV – Governança.

Parágrafo único. Os programas prioritários para o exercício de 2026, relacionam-se com os Eixos e Objetivos Estratégicos, Programas, Projetos e Ações do Plano Plurianual do Município para o período 2026-2029.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 3º Para efeito desta Lei entende-se por:

- I - Unidade Orçamentária:** o agrupamento de serviços subordinados ao mesmo órgão ou repartição a que serão consignadas dotações próprias;
- II - Órgão Orçamentário:** o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias;
- III - Unidade Gestora:** a unidade orçamentária ou administrativa investida de poder para gerir créditos orçamentários e/ou recursos financeiros;





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

"Deus seja louvado"

IV- Unidade Gestora Executora: utiliza o crédito recebido da unidade gestora responsável, sendo que a unidade gestora que utiliza seus próprios créditos passa a ser, ao mesmo tempo, unidade gestora executora e unidade gestora responsável;

V- Programa: o nível de organização das ações governamentais visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

VI - Atividade: é um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

VII - Projeto: é um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, que se realizam num período limitado de tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo;

VIII - Operações especiais: são ações que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços. Representam, basicamente, o detalhamento da função "Encargos Especiais". Porém um grupo importante de ações com a natureza de operações especiais quando associadas a programas finalísticos podem apresentar produtos associados.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela execução.

§ 2º Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a subfunção, as quais se vinculam.

§ 3º As categorias de programação, de que trata esta Lei, serão identificadas no projeto de Lei Orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

Art. 4º Os orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa, no mínimo, por:

I - órgão e unidade orçamentária;

II - função;

III - subfunção;

IV - programa;

V - ação: atividade, projeto e operação especial;

VI - categoria econômica da despesa;

VII - grupo de natureza de despesa;





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

"Deus seja louvado"

VIII - modalidade de aplicação;

IX - esfera orçamentária;

X - aplicação programada de recursos e origem das fontes de recursos.

§ 1º As Unidades Orçamentárias serão agrupadas em órgãos e/ou Unidades Gestoras, entendidos como maior nível de classificação institucional.

§ 2º A classificação funcional-programática adequar-se-á aos conceitos e determinações estabelecidas pela Portaria Nº 42, do Ministério de Orçamento e Gestão, de 14 de abril de 1999 e suas alterações.

§ 3º A discriminação da despesa, por grupo, será organizada segundo as categorias abaixo:

Código	Nome do Grupo de Natureza da Despesa
1	Pessoal e Encargos Sociais
2	Juros e Encargos da Dívida
3	Outras Despesas Correntes
4	Investimentos
5	Inversões financeiras
6	Amortização da Dívida
9	Reserva de Contingência

§ 4º O Programa a ser utilizado pela Reserva de Contingência terá o código 9999, conforme Portaria Interministerial STN/SOF Nº 163, de 4 de maio de 2001 e suas alterações.

§ 5º As fontes de recursos serão identificadas pelos dígitos, conforme Anexo B, da Portaria Nº 065/2013, atualizada pela Resolução TCEES Nº 282/2014 e em concordância com a Instrução Normativa (IN) 68/2020 do TCEES:

Código	Nome do Grupo
1	Recursos do Exercício Corrente
2	Recursos de Exercícios Anteriores

§ 6º Fica autorizado, nos casos de instituição de atos normativos pelos órgãos de controle que promovam inovações, atualizações e/ou alterações das regulamentações de discriminação das despesas, no período entre a promulgação da presente Lei de Diretrizes Orçamentárias e a apresentação do Projeto de Lei Orçamentária Anual correspondente, a implementação de tais mudanças na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026.

Art. 5º As aplicações dos recursos municipais serão feitas diretamente pela própria detentora do crédito orçamentário ou por outro órgão ou entidade no âmbito da mesma esfera de Governo, como também mediante transferência de recursos financeiros a outras esferas de Governo, órgão ou entidades, ainda que na forma de descentralização.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

“Deus seja louvado”

Art. 6º O projeto de Lei Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, em conformidade com as disposições da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, e de outras legislações pertinentes, no prazo estabelecido na Lei Complementar Municipal Nº 29, de 30 de setembro de 2013, se constituirá de:

I - Texto da Lei;

II - Anexos com as consolidações dos Quadros Orçamentários;

III - Discriminação da legislação da receita, referente ao orçamento fiscal e da seguridade social.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI
ORÇAMENTÁRIA ANUAL E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 7º O Orçamento do Município será elaborado e executado visando garantir o equilíbrio entre receitas e despesas, a manutenção da capacidade própria de investimento, observadas as Metas Fiscais estabelecidas no Anexo I desta Lei.

Art. 8º No projeto de Lei Orçamentária Anual, as receitas e as despesas serão orçadas a preços correntes, estimados para o exercício de 2026.

Art. 9º Na programação da despesa serão observadas restrições no sentido de que:

I - nenhuma despesa poderá ser fixada sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos;

II - não serão destinados recursos para atender despesas com pagamento, a qualquer título, a servidor da administração municipal direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.

Art. 10. A Lei Orçamentária não destinará recursos para atender ações que não sejam de competência do Município.

§ 1º A vedação disposta no caput deste artigo não se aplica às ações decorrentes dos processos de municipalização dos encargos na prestação dos serviços de saúde, educação, assistência social e trânsito, bem como da participação em convênios para a preservação e recuperação do meio ambiente, para atendimento a programas de habitação de interesse social e saneamento básico, e para a participação no Fundo Metropolitano de Desenvolvimento da Grande Vitória – FUMDEVIT.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

"Deus seja louvado"

§ 2º Depois de assegurados os recursos para desenvolver as ações de sua competência e as demais referidas no parágrafo anterior, o Município poderá contribuir, para a efetivação de ações extraordinárias propostas pelos Conselhos Municipais de acordo com o que dispuser Lei Municipal específica.

§ 3º Fica o Poder Executivo autorizado a custear despesas de responsabilidade de outros entes da Federação, desde que firmados os respectivos convênios, termo de acordo, ajuste ou congêneres e haja recursos orçamentários disponíveis.

Art. 11. Quando da execução de programas de competência do município, poderá este adotar a estratégia de transferir recursos a instituições privadas sem fins lucrativos, desde que seja firmado convênio, ajuste ou congêneres, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, forma e prazos para prestação de contas.

Parágrafo único. As transferências financeiras entre órgãos dotados de personalidade jurídica própria, assim como os fundos especiais, que compõem a Lei Orçamentária ficam condicionados às normas constantes das respectivas leis instituidoras, leis específicas ou regras determinadas pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, não se aplicando, o disposto no artigo anterior.

Art. 12. Somente serão incluídas, na Lei Orçamentária Anual (LOA), dotações para o pagamento de juros, encargos e amortização de dívidas decorrentes das operações de crédito contratadas ou autorizadas até a data da aprovação do projeto de Lei Orçamentária pela Câmara Municipal.

Parágrafo único. Excetua-se do disposto no caput deste artigo os parcelamentos dos débitos com o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

Art. 13. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, e os princípios básicos para o planejamento municipal estabelecidos no artigo 141 da Lei Orgânica do Município, a alocação de recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar, no que couber:

I - o controle do custeio das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

II - o atendimento das demandas oriundas das comunidades, levantadas e aprovadas nas Assembleias e Fóruns do Orçamento Participativo.

Parágrafo único. As dotações não previstas na Lei Orçamentária com fontes de recursos provenientes de convênios ou de outros instrumentos ou outras operações de captação de recursos, serão incluídas no orçamento na forma da Lei Federal nº 4.320/1964 e nos termos do Parecer Consulta do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo nº 028/2004.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

"Deus seja louvado"

Art. 14. A Reserva de Contingência para o atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos poderá ser de, no máximo, 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida - RCL.

Parágrafo único. A Reserva de Contingência poderá ser utilizada pelo Poder Executivo para fins de abertura de créditos adicionais, por anulação da respectiva dotação, até o seu total, à razão de 1/11 (um onze avos) por mês, a partir de fevereiro de 2026, devendo os recursos correspondentes serem destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme estabelecido no inciso III do artigo 5º da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 15. A Receita Corrente Líquida será destinada, prioritariamente, aos custeios administrativo e operacional, inclusive com pessoal e encargos sociais; ao pagamento de precatórios judiciais, conforme estabelecido pela Constituição Federal; amortização, juros e encargos da dívida pública; e à contrapartida das operações de crédito e às vinculações; observados os limites impostos pela Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Seção II

Da Execução e das Alterações da Lei do Orçamento Anual

Art. 16. Fica o Poder Executivo autorizado a readaptar, para fins de adequação da programação e execução orçamentária, e prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCEES), dotações orçamentárias, fontes de recursos, naturezas de despesas e classificações funcionais inicialmente estabelecidas.

§ 1º Deverão ser mantidos, em cumprimento ao estabelecido no art. 6º da Portaria Interministerial da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal Nº 163, de 2001, e em conformidade com as definições do artigo 3º desta Lei, para efeitos de alteração orçamentária os seguintes componentes do orçamento:

- a) Unidade Orçamentária;
- b) Estrutura Programática;
- c) Categorias econômicas da despesas;
- d) Grupos de Natureza da despesas;
- e) Modalidades de aplicação.

§ 2º As alterações de dotações orçamentárias que extrapolem as condições estabelecidas no caput e/ou no § 1º deste artigo, serão incluídas no limite autorizado para a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

§ 3º As alterações dos quadros de detalhamento de despesa, que implicarem exclusivamente no remanejamento que trata o caput deste artigo, e que não modifiquem





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

“Deus seja louvado”

o valor total de cada ação, serão autorizadas por meio de ato próprio interno dos titulares das unidades orçamentárias.

Art. 17. Os créditos adicionais especiais aprovados pela Câmara Municipal serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

Art. 18. Não será admitido aumento do valor global do projeto de Lei Orçamentária e de seus créditos adicionais, em observância ao inciso II do artigo 131 da Lei Orgânica do Município.

Art. 19. As dotações a título de subvenções sociais visando a prestação de serviços essenciais de assistência social, educação e saúde, por entidades privadas sem fins lucrativos, a serem incluídas na Lei Orçamentária Anual (LOA) e em seus respectivos créditos adicionais, obedecerão ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, devendo ser apreciadas previamente pelos Conselhos Municipais de Assistência Social, Educação e Saúde e, relacionadas e incluídas em anexo integrante da Lei Orçamentária Anual.

§ 1º Os recursos a título de subvenções sociais, obrigatoriamente, serão repassados às entidades sociais prestadoras de serviços por meio dos respectivos Fundos Municipais de Assistência Social, de Educação e de Saúde.

§ 2º As transferências de recursos financeiros obedecerão também, naquilo que couber, as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil.

Art. 20. Os mesmos critérios e procedimentos estabelecidos no artigo 19, caput e §1º, aplicam-se às dotações a título de auxílios, destinados a atender despesas de investimentos de entidades privadas sem fins lucrativos, respeitado o disposto no artigo 26 da Lei Complementar Nº 101/2000.

Art. 21. Para atendimento ao disposto nos artigos 19 e 20 desta Lei, as entidades privadas sem fins lucrativos que desenvolvam projetos de assistência social, de educação e/ou de saúde, deverão estar legalmente inscritas nos Conselhos Municipais de Assistência Social, de Educação e/ou de Saúde deste Município, assim como os seus programas, projetos e ações referentes às subvenções e/ou auxílios previstos deverão ter sido aprovados prévia e correspondentemente pelos mesmos Conselhos Municipais.

Art. 22. Na ocorrência das hipóteses previstas no artigo 9º e no inciso II, § 1º, do artigo 31, da Lei Complementar Federal 101/2000, ficam as despesas a seguir enumeradas sujeitas as limitações de empenho e movimentação financeira:

I - despesas com obras e instalações, aquisição de imóveis e compra de equipamentos e material permanente;

II - despesas com a compra de equipamentos, máquina e veículos para a renovação da frota municipal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

“Deus seja louvado”

III - despesas de custeio cujos recursos fixados no orçamento de 2026 excedam os valores realizados no exercício anterior.

Parágrafo único. O procedimento estabelecido no caput deste artigo aplica-se aos Poderes Executivo e Legislativo, de forma proporcional à participação de seus orçamentos no valor total da Lei Orçamentária de 2026, excluídas as duplicidades.

Art. 23. A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 poderá conter autorização ao Poder Executivo para abrir créditos suplementares até determinada importância do valor total do orçamento municipal, para atender às necessidades orçamentárias, de acordo com o estabelecido nos artigos 7º, caput e inciso I, e art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/1964.

Art. 24. As emendas parlamentares originadas da anulação parcial ou total de dotações destinadas ao cumprimento de obrigações constitucionais ou de trato sucessivo, serão consideradas nulas, e a suplementação daí decorrente, por parte do Poder Executivo, não entrará no cômputo do limite previsto no art. 23 desta Lei.

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto no caput deste artigo, as emendas parlamentares viabilizadas com a anulação parcial ou total das dotações destinadas ao cumprimento de obrigações constitucionais, desde que mantidas as mesmas naturezas e finalidades de aplicação das dotações anuladas.

Art. 25. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a alteração de fontes de recursos nas dotações orçamentárias que se fizerem necessárias, no orçamento do exercício de 2026, de acordo com o estabelecido no § 3º do artigo 16º.

Art. 26. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2026 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no § 3º do art. 3º, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza da despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação.

Parágrafo único. A transposição, a transferência ou o remanejamento não poderão resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2026 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, adequação da classificação funcional em relação ao novo órgão.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

"Deus seja louvado"

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E
ENCARGOS SOCIAIS

Art. 27. Os Poderes Executivo e Legislativo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, o disposto nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, tomando como base a despesa da folha de pagamento até julho de 2025, projetada para exercício de 2026, e considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos, bem como a capitalização do Fundo de Previdência do Município de Vila Velha.

Art. 28. A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, somente serão admitidos, atendidas as seguintes condições:

I - existência de prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II - observação da margem de expansão das despesas de caráter continuado, conforme definição do artigo 17, da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

Art. 29. Fica excluído da proibição prevista no inciso V, Parágrafo único, do artigo 22, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, a contratação de hora extra para pessoal em exercício nas secretarias municipais de saúde e de educação, de assistência social e da Guarda Municipal, ou em outras secretarias quando se tratar de urgência, emergência ou calamidade pública.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 30. Na hipótese de alteração na legislação tributária, posterior ao encaminhamento do projeto de Lei Orçamentária anual ao Poder Legislativo e que implique em acréscimo da estimativa de receita, os recursos correspondentes deverão ser incluídos no referido projeto de lei, por ocasião de sua tramitação na Câmara Municipal.

Parágrafo único. Caso a alteração mencionada no caput deste artigo ocorra posteriormente à aprovação do projeto de Lei Orçamentária pelo Poder Legislativo, os recursos correspondentes serão objetos de autorização legislativa, alterando-se a estimativa da receita e fixação da despesa.

Art. 31. A concessão ou ampliação de incentivos, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira, somente poderá ser aprovada uma vez atendido ao disposto no caput e incisos do artigo 14 da Lei Complementar Federal Nº 101/2000, após prévia autorização legislativa.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

“Deus seja louvado”

Art. 32. O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal projeto de lei, acompanhado das devidas justificativas técnicas, e estimativa do impacto orçamentário-financeiro, dispondo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

I - revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir eventuais distorções;

II - revogações das isenções tributárias que contrariem o interesse público, a justiça fiscal, a responsabilidade fiscal e/ou a probidade administrativa;

III - revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos efetivos dos serviços prestados e ao exercício do poder de polícia do Município, observado sempre o favorecimento ao contribuinte, nos termos do § 1º do artigo 112 da Lei Orgânica Municipal;

IV - atualização da Planta Genérica de Valores Imobiliários, ajustando-a aos movimentos de valoração do mercado imobiliário;

V - aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33. Não será admitida, sob qualquer hipótese, a realização de despesa sem a comprovada existência de suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e os correspondentes recursos financeiros.

Parágrafo único. É vedada a publicação de créditos especiais e extraordinários com efeitos retroativos para cobrir despesas já iniciadas e sem recursos financeiros suficientes.

Art. 34. Caso o projeto de Lei Orçamentária de 2026 não seja aprovado até 31 de dezembro de 2025, a programação dele constante poderá ser executada em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, na forma da proposta orçamentária remetida à Câmara Municipal.

Parágrafo único. Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

Art. 35. O Poder Executivo divulgará no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD respectivo, consolidando com as emendas aprovadas pelo Poder Legislativo, discriminando a despesa por modalidade, conforme a unidade orçamentária e respectivas categorias de programação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

“Deus seja louvado”

Art. 36. Os créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos 04 (quatro) meses do exercício financeiro de 2025 poderão ser reabertos, no limite de seus saldos, os quais serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro de 2026, conforme o disposto no § 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

Parágrafo único. Na reabertura dos créditos a que se refere este artigo, a fonte de recursos deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da fonte de recurso à conta da qual os créditos foram abertos.

Art. 37. O Poder Executivo estabelecerá a programação financeira por órgãos e o cronograma anual de desembolso mensal, bem como as metas bimestrais de arrecadação, até 30 (trinta) dias da publicação da Lei Orçamentária Anual, em conformidade com o artigo 8º da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Parágrafo único: Na hipótese do Projeto de Lei Orçamentária do exercício de 2026 não ser aprovado até o fim do primeiro trimestre do referido exercício, a programação financeira prevista poderá ser estabelecida no prazo de até 60 (sessenta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual (LOA) 2026.

Art. 38. Todo Projeto de Lei enviado pelo Poder Executivo versando sobre concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, além de atender ao disposto no artigo 14, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, deve ser instruído com demonstrativo de que não prejudicará o cumprimento de obrigações constitucionais, legais e judiciais a cargo do município; que não afetará as metas de resultado nominal e primário, bem como as ações de caráter social, especialmente a educação, saúde e assistência social.

Art. 39. A Lei Orçamentária do exercício 2026 disporá, de acordo com o artigo 100 da Constituição Federal, sobre as dotações destinadas ao pagamento parcelado dos débitos oriundos de sentenças transitadas em julgado, constantes de precatórios judiciais de conhecimento da Procuradoria Municipal, até 2 de abril de 2025, devidamente discriminados em ordem cronológica com os respectivos valores.

Art. 40. As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária de 2026 ou aos projetos que a modifiquem somente poderão ser acatadas desde que:

I - sejam compatíveis com o Plano Plurianual 2026/2029 e com esta Lei;

II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa, excluídas as que sejam provenientes de:

a) dotações para pessoal e seus encargos;





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

"Deus seja louvado"

- b) recursos destinados ao serviço da dívida, compreendendo amortização e encargos;
- c) recursos vinculados;
- d) recursos próprios de entidades da administração indireta, exceto quando remanejadas para a própria entidade;
- e) recursos destinados ao pagamento de precatórios e sentenças judiciais;
- f) dotações para os desembolsos financeiros relativos aos projetos executados mediante parcerias público-privadas;
- g) recursos vinculados ao pagamento do PASEP;
- h) recursos destinados aos fundos municipais;

III - tenham por objeto contemplar as deliberações da Assembleia Municipal do Orçamento;

IV - sejam relacionadas com correção de erros ou omissões e com dispositivos do texto do projeto de lei.

Art. 41. Não se incluem no limite de execução previsto no art. 34 desta Lei, podendo serem movimentadas em sua totalidade, as dotações para atender despesas com:

I - pessoal e encargos sociais;

II - benefícios previdenciários;

III - pagamento do PASEP;

IV - serviço da dívida, compreendendo amortizações e encargos;

V - pagamento de compromissos correntes nas áreas de saúde, educação e assistência social;

VI - categorias de programação cujos recursos sejam provenientes de operações de crédito ou de transferências da União e do Estado;

VII - categorias de programação cujos recursos correspondam à contrapartida do Município em relação àqueles recursos previstos no inciso anterior;

VIII - despesas financiadas por recursos de doações e compensações ambientais;

IX - calamidade pública.

Art. 42. O Poder Executivo publicará, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, nos termos dos artigos 52 e 53 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

“Deus seja louvado”

Art. 43. Para efeito do disposto no § 3º, do artigo 16, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, consideram-se irrelevantes, as despesas com obras, serviços e/ou aquisições de bens, cujos valores, tomados em conjunto e conforme o caso, não ultrapassem os limites dos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 44. A utilização do excesso de arrecadação como fonte de recurso para abertura de crédito adicional poderá ocorrer a qualquer tempo durante o exercício financeiro de 2026, ficando condicionada aos resultados da apuração realizada pela Secretaria Municipal de Finanças e ao seguimento das demais disposições incidentes contidas na Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 45. A abertura de crédito adicional tendo como fonte de recurso o superávit financeiro será realizada com base no valor apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior pela Secretaria Municipal de Finanças, observadas as demais disposições a respeito contidas na Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Parágrafo único. Para fins da abertura dos créditos adicionais de que trata o caput, serão considerados como ativo financeiro somente os recursos em caixa, bancos, aplicações financeiras e equivalentes.

Art. 46. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à compatibilização desta Lei em caso de Legislação que aprovar criação e/ou extinção de Unidades Gestoras, inclusive por exigências dos órgãos de controle externo.

Art. 47. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajuste salarial, revisão geral anual, reajustes ou criação de benefícios aos servidores, bem como promover a reestruturação dos órgãos da Administração Pública, mediante lei específica, observados os requisitos estabelecidos no art. 28 desta Lei.

Art. 48. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, ES, 15 de maio 2025.

Arnaldo Borgo
Filho:09684749
775

Assinado de forma digital
por Arnaldo Borgo
Filho:09684749775
Dados: 2025.05.15
18:05:39 -03'00'

ARNALDO BORG FILHO
Prefeito Municipal





LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS LDO

2026



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 3200380037003200370038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PROJETO DE LEI Nº 016/2025

2026



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200380037003200370038003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

"Deus seja louvado"

PODER EXECUTIVO

Arnaldo Borgo Filho

Prefeito Municipal

Isabele Duran Cordeiro

Secretária Municipal de Planejamento

ELABORAÇÃO TÉCNICA

Vitor Ferregueti Coutinho

Subsecretário de Planejamento

Alyne Neves Silva

Coordenadora de Informações Municipais

APOIO

Secretaria Municipal de Finanças (SEMFI)

Secretaria Municipal de Controle e Transparência (SEMCONT)

Procuradoria Geral do Município (PGM)

Secretaria Municipal de Educação (SEMED)





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

“Deus seja louvado”

SUMÁRIO

MENSAGEM DE LEI Nº 016/2025	5
PROJETO DE LEI Nº 016/2025	7
ANÁLISE CONJUNTURAL ECONÔMICA.....	21
ANEXO I DAS METAS FISCAIS	56
ANEXO II DOS RISCOS FISCAIS	73
ANEXO III PROGRAMAS PRIORITÁRIOS	77
ANEXO IV AUDIÊNCIA PÚBLICA DO ORÇAMENTO - AMO PLDO 2026	79
ANEXO V LEI DE RESPONSABILIDADE EDUCACIONAL	123





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

"Deus seja louvado"

Vila Velha, ES, 15 de maio de 2025.

MENSAGEM DE LEI Nº 16/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila Velha,

Senhores Vereadores,

Cumpre-nos encaminhar para a apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal de Vila Velha a presente proposição, que "Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências", em cumprimento ao disposto no § 2º e no inc. II do art. 165, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, no art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, no § 2º do art. 122, da Lei Orgânica do Município de Vila Velha, de 25 de outubro de 1990.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO instituída pela Constituição Federal de 1988, e pela Lei Orgânica do Município de Vila Velha, tornou-se um importante instrumento de planejamento a partir da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a qual estabelece normas para a execução orçamentária, de forma que se mantenha o equilíbrio das contas públicas, proporcionando maior transparência nas suas realizações, além de observar o disposto nas regras técnicas estabelecidas pelo Tesouro Nacional e orientações exaradas pela Corte de Contas.

O presente Projeto de Lei define as regras e os compromissos que orientarão a elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual para 2026, objetivando estabelecer as metas e as prioridades da Administração Municipal, a serem realizadas partindo-se de uma metodologia estruturada em princípios estabelecidos na Constituição Federal de 1988, na Lei de Responsabilidade Fiscal, de 2000, na Lei Orgânica do Município e no Plano Plurianual futuro 2026/2029.

Além do texto de lei, a LDO de 2026 é composta de demonstrativos obrigatórios, contendo uma prospecção fiscal do município, com estudos relacionados ao cenário de receita e despesa; projeções do cenário da dívida pública municipal; dos riscos fiscais; das metas fiscais esperadas; e prospecções da situação previdenciária.

Procuramos construir as projeções relacionadas no Anexo das metas fiscais da LDO de 2026 de forma conservadora, levando em conta as estimativas registradas pelo





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

"Deus seja louvado"

Banco Central do Brasil para a evolução da economia brasileira (crescimento do PIB), expectativa de inflação, taxa de câmbio, e outros indicadores, publicadas no dia 21 de março do corrente ano.

Dado o caráter de volubilidade dessas estimativas, em revisão a cada semana, permitimo-nos inserir no presente projeto de Lei dispositivo que estabelece a necessária revisão das metas fiscais quando da elaboração do Projeto de Lei do Plano Plurianual 2026/2029 e da Lei Orçamentária Anual de 2026, que se dará no segundo semestre deste ano, buscando, desta forma, previsões mais próximas da realidade para as receitas públicas municipais em 2026.

Por fim, esclareço que acompanha esta mensagem, documento demonstrando a metodologia de cálculo utilizada e diagnóstico econômico, que serviu de balizador para a elaboração deste projeto.

Assim, submetemos o Projeto de Lei à Vossa Excelência e Excelentíssimos Pares, para que seja submetido a alta apreciação e deliberação desta Casa de Lei, **em regime de urgência**. Ao ensejo, renovamos a Vossas Excelências nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Arnaldo Borgo Assinado de forma digital
por Arnaldo Borgo
Filho:0968474 Filho:09684749775
9775 Dados: 2025.05.15
18:04:45 -03'00'

ARNALDO BORG FILHO
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

"Deus seja louvado"

Projeto de Lei nº 016/2025

**Dispõe sobre as Diretrizes para
Elaboração e Execução da Lei
Orçamentária Anual para o Exercício
Financeiro de 2026 e dá outras
providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Orçamento do Município de Vila Velha, para o exercício financeiro de 2026, será elaborado e executado segundo as diretrizes e metas estabelecidas na presente Lei, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, no art. 122, inciso II e § 2º da Lei Orgânica do Município; no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000; e na Lei Complementar Municipal nº 029, de 30 de setembro de 2013, compreendendo:

- I** – as metas e prioridades da administração pública municipal;
- II** - a estrutura e organização dos orçamentos;
- III** - as diretrizes para elaboração e execução do orçamento do Município anual e suas alterações;
- IV** - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- V** - as disposições sobre alterações na legislação tributária;
- VI** - as emendas ao projeto da Lei Orçamentária Anual;
- VII** - as disposições sobre a administração da dívida e operações de crédito;
- VIII** - as disposições finais.

§ 1º Integram essa Lei o Anexo I, de Metas Fiscais, o Anexo II, de Riscos Fiscais, o Anexo III, de programas prioritários; o Anexo IV, da Audiência Pública AMO PLDO 2026; e, o Anexo V, da Lei de Responsabilidade Educacional.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

“Deus seja louvado”

§ 2º Os valores constantes do Anexo de Metas Fiscais desta Lei poderão ser ajustados no Projeto de Lei do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual, se verificadas, quando da sua elaboração, alterações na conjuntura nacional e estadual e dos parâmetros macroeconômicos utilizados nas estimativas das receitas e despesas; do comportamento da execução do Orçamento Anual de 2025; e, de modificações na legislação vigente que venham a afetar referidos parâmetros.

§ 3º A atualização do valor da meta durante a execução orçamentária nos termos do disposto no § 2º deverá ocorrer por meio do ato do Poder Executivo a que se refere o artigo 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar Federal nº 101/2000.

CAPÍTULO II DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º A elaboração da proposta orçamentária abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo, entidades da Administração Direta e Indireta, nos termos da Lei Complementar Nº 101/2000, observando-se os seguintes Eixos Estratégicos:

- I - Desenvolvimento Econômico;
- II – Desenvolvimento Social;
- III – Desenvolvimento Sustentável;
- IV – Governança.

Parágrafo único. Os programas prioritários para o exercício de 2026, relacionam-se com os Eixos e Objetivos Estratégicos, Programas, Projetos e Ações do Plano Plurianual do Município para o período 2026-2029.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 3º Para efeito desta Lei entende-se por:

- I - Unidade Orçamentária:** o agrupamento de serviços subordinados ao mesmo órgão ou repartição a que serão consignadas dotações próprias;
- II - Órgão Orçamentário:** o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias;
- III - Unidade Gestora:** a unidade orçamentária ou administrativa investida de poder para gerir créditos orçamentários e/ou recursos financeiros;





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

“Deus seja louvado”

IV- Unidade Gestora Executora: utiliza o crédito recebido da unidade gestora responsável, sendo que a unidade gestora que utiliza seus próprios créditos passa a ser, ao mesmo tempo, unidade gestora executora e unidade gestora responsável;

V- Programa: o nível de organização das ações governamentais visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

VI - Atividade: é um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

VII - Projeto: é um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, que se realizam num período limitado de tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo;

VIII - Operações especiais: são ações que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços. Representam, basicamente, o detalhamento da função “Encargos Especiais”. Porém um grupo importante de ações com a natureza de operações especiais quando associadas a programas finalísticos podem apresentar produtos associados.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela execução.

§ 2º Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a subfunção, as quais se vinculam.

§ 3º As categorias de programação, de que trata esta Lei, serão identificadas no projeto de Lei Orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

Art. 4º Os orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa, no mínimo, por:

I - órgão e unidade orçamentária;

II - função;

III - subfunção;

IV - programa;

V - ação: atividade, projeto e operação especial;

VI - categoria econômica da despesa;

VII - grupo de natureza de despesa;





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

“Deus seja louvado”

VIII - modalidade de aplicação;

IX - esfera orçamentária;

X - aplicação programada de recursos e origem das fontes de recursos.

§ 1º As Unidades Orçamentárias serão agrupadas em órgãos e/ou Unidades Gestoras, entendidos como maior nível de classificação institucional.

§ 2º A classificação funcional-programática adequar-se-á aos conceitos e determinações estabelecidas pela Portaria Nº 42, do Ministério de Orçamento e Gestão, de 14 de abril de 1999 e suas alterações.

§ 3º A discriminação da despesa, por grupo, será organizada segundo as categorias abaixo:

Código	Nome do Grupo de Natureza da Despesa
1	Pessoal e Encargos Sociais
2	Juros e Encargos da Dívida
3	Outras Despesas Correntes
4	Investimentos
5	Inversões financeiras
6	Amortização da Dívida
9	Reserva de Contingência

§ 4º O Programa a ser utilizado pela Reserva de Contingência terá o código 9999, conforme Portaria Interministerial STN/SOF Nº 163, de 4 de maio de 2001 e suas alterações.

§ 5º As fontes de recursos serão identificadas pelos dígitos, conforme Anexo B, da Portaria Nº 065/2013, atualizada pela Resolução TCEES Nº 282/2014 e em concordância com a Instrução Normativa (IN) 68/2020 do TCEES:

Código	Nome do Grupo
1	Recursos do Exercício Corrente
2	Recursos de Exercícios Anteriores

§ 6º Fica autorizado, nos casos de instituição de atos normativos pelos órgãos de controle que promovam inovações, atualizações e/ou alterações das regulamentações de discriminação das despesas, no período entre a promulgação da presente Lei de Diretrizes Orçamentárias e a apresentação do Projeto de Lei Orçamentária Anual correspondente, a implementação de tais mudanças na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026.

Art. 5º As aplicações dos recursos municipais serão feitas diretamente pela própria detentora do crédito orçamentário ou por outro órgão ou entidade no âmbito da mesma esfera de Governo, como também mediante transferência de recursos financeiros a outras esferas de Governo, órgão ou entidades, ainda que na forma de descentralização.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

“Deus seja louvado”

Art. 6º O projeto de Lei Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, em conformidade com as disposições da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, e de outras legislações pertinentes, no prazo estabelecido na Lei Complementar Municipal Nº 29, de 30 de setembro de 2013, se constituirá de:

I - Texto da Lei;

II - Anexos com as consolidações dos Quadros Orçamentários;

III - Discriminação da legislação da receita, referente ao orçamento fiscal e da seguridade social.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI
ORÇAMENTÁRIA ANUAL E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 7º O Orçamento do Município será elaborado e executado visando garantir o equilíbrio entre receitas e despesas, a manutenção da capacidade própria de investimento, observadas as Metas Fiscais estabelecidas no Anexo I desta Lei.

Art. 8º No projeto de Lei Orçamentária Anual, as receitas e as despesas serão orçadas a preços correntes, estimados para o exercício de 2026.

Art. 9º Na programação da despesa serão observadas restrições no sentido de que:

I - nenhuma despesa poderá ser fixada sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos;

II - não serão destinados recursos para atender despesas com pagamento, a qualquer título, a servidor da administração municipal direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.

Art. 10. A Lei Orçamentária não destinará recursos para atender ações que não sejam de competência do Município.

§ 1º A vedação disposta no caput deste artigo não se aplica às ações decorrentes dos processos de municipalização dos encargos na prestação dos serviços de saúde, educação, assistência social e trânsito, bem como da participação em convênios para a preservação e recuperação do meio ambiente, para atendimento a programas de habitação de interesse social e saneamento básico, e para a participação no Fundo Metropolitano de Desenvolvimento da Grande Vitória – FUMDEVIT.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

"Deus seja louvado"

§ 2º Depois de assegurados os recursos para desenvolver as ações de sua competência e as demais referidas no parágrafo anterior, o Município poderá contribuir, para a efetivação de ações extraordinárias propostas pelos Conselhos Municipais de acordo com o que dispuser Lei Municipal específica.

§ 3º Fica o Poder Executivo autorizado a custear despesas de responsabilidade de outros entes da Federação, desde que firmados os respectivos convênios, termo de acordo, ajuste ou congênere e haja recursos orçamentários disponíveis.

Art. 11. Quando da execução de programas de competência do município, poderá este adotar a estratégia de transferir recursos a instituições privadas sem fins lucrativos, desde que seja firmado convênio, ajuste ou congênere, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, forma e prazos para prestação de contas.

Parágrafo único. As transferências financeiras entre órgãos dotados de personalidade jurídica própria, assim como os fundos especiais, que compõem a Lei Orçamentária ficam condicionados às normas constantes das respectivas leis instituidoras, leis específicas ou regras determinadas pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, não se aplicando, o disposto no artigo anterior.

Art. 12. Somente serão incluídas, na Lei Orçamentária Anual (LOA), dotações para o pagamento de juros, encargos e amortização de dívidas decorrentes das operações de crédito contratadas ou autorizadas até a data da aprovação do projeto de Lei Orçamentária pela Câmara Municipal.

Parágrafo único. Excetua-se do disposto no caput deste artigo os parcelamentos dos débitos com o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

Art. 13. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, e os princípios básicos para o planejamento municipal estabelecidos no artigo 141 da Lei Orgânica do Município, a alocação de recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar, no que couber:

I - o controle do custeio das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

II - o atendimento das demandas oriundas das comunidades, levantadas e aprovadas nas Assembleias e Fóruns do Orçamento Participativo.

Parágrafo único. As dotações não previstas na Lei Orçamentária com fontes de recursos provenientes de convênios ou de outros instrumentos ou outras operações de captação de recursos, serão incluídas no orçamento na forma da Lei Federal nº 4.320/1964 e nos termos do Parecer Consulta do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo nº 028/2004.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

"Deus seja louvado"

Art. 14. A Reserva de Contingência para o atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos poderá ser de, no máximo, 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida - RCL.

Parágrafo único. A Reserva de Contingência poderá ser utilizada pelo Poder Executivo para fins de abertura de créditos adicionais, por anulação da respectiva dotação, até o seu total, à razão de 1/11 (um onze avos) por mês, a partir de fevereiro de 2026, devendo os recursos correspondentes serem destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme estabelecido no inciso III do artigo 5º da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 15. A Receita Corrente Líquida será destinada, prioritariamente, aos custeios administrativo e operacional, inclusive com pessoal e encargos sociais; ao pagamento de precatórios judiciais, conforme estabelecido pela Constituição Federal; amortização, juros e encargos da dívida pública; e à contrapartida das operações de crédito e às vinculações; observados os limites impostos pela Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Seção II

Da Execução e das Alterações da Lei do Orçamento Anual

Art. 16. Fica o Poder Executivo autorizado a readaptar, para fins de adequação da programação e execução orçamentária, e prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCEES), dotações orçamentárias, fontes de recursos, naturezas de despesas e classificações funcionais inicialmente estabelecidas.

§ 1º Deverão ser mantidos, em cumprimento ao estabelecido no art. 6º da Portaria Interministerial da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal Nº 163, de 2001, e em conformidade com as definições do artigo 3º desta Lei, para efeitos de alteração orçamentária os seguintes componentes do orçamento:

- a) Unidade Orçamentária;
- b) Estrutura Programática;
- c) Categorias econômicas da despesas;
- d) Grupos de Natureza da despesas;
- e) Modalidades de aplicação.

§ 2º As alterações de dotações orçamentárias que extrapolem as condições estabelecidas no caput e/ou no § 1º deste artigo, serão incluídas no limite autorizado para a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

§ 3º As alterações dos quadros de detalhamento de despesa, que implicarem exclusivamente no remanejamento que trata o caput deste artigo, e que não modifiquem





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

“Deus seja louvado”

o valor total de cada ação, serão autorizadas por meio de ato próprio interno dos titulares das unidades orçamentárias.

Art. 17. Os créditos adicionais especiais aprovados pela Câmara Municipal serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

Art. 18. Não será admitido aumento do valor global do projeto de Lei Orçamentária e de seus créditos adicionais, em observância ao inciso II do artigo 131 da Lei Orgânica do Município.

Art. 19. As dotações a título de subvenções sociais visando a prestação de serviços essenciais de assistência social, educação e saúde, por entidades privadas sem fins lucrativos, a serem incluídas na Lei Orçamentária Anual (LOA) e em seus respectivos créditos adicionais, obedecerão ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, devendo ser apreciadas previamente pelos Conselhos Municipais de Assistência Social, Educação e Saúde e, relacionadas e incluídas em anexo integrante da Lei Orçamentária Anual.

§ 1º Os recursos a título de subvenções sociais, obrigatoriamente, serão repassados às entidades sociais prestadoras de serviços por meio dos respectivos Fundos Municipais de Assistência Social, de Educação e de Saúde.

§ 2º As transferências de recursos financeiros obedecerão também, naquilo que couber, as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil.

Art. 20. Os mesmos critérios e procedimentos estabelecidos no artigo 19, caput e §1º, aplicam-se às dotações a título de auxílios, destinados a atender despesas de investimentos de entidades privadas sem fins lucrativos, respeitado o disposto no artigo 26 da Lei Complementar Nº 101/2000.

Art. 21. Para atendimento ao disposto nos artigos 19 e 20 desta Lei, as entidades privadas sem fins lucrativos que desenvolvam projetos de assistência social, de educação e/ou de saúde, deverão estar legalmente inscritas nos Conselhos Municipais de Assistência Social, de Educação e/ou de Saúde deste Município, assim como os seus programas, projetos e ações referentes às subvenções e/ou auxílios previstos deverão ter sido aprovados prévia e correspondentemente pelos mesmos Conselhos Municipais.

Art. 22. Na ocorrência das hipóteses previstas no artigo 9º e no inciso II, § 1º, do artigo 31, da Lei Complementar Federal 101/2000, ficam as despesas a seguir enumeradas sujeitas as limitações de empenho e movimentação financeira:

I - despesas com obras e instalações, aquisição de imóveis e compra de equipamentos e material permanente;

II - despesas com a compra de equipamentos, máquina e veículos para a renovação da frota municipal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

"Deus seja louvado"

III - despesas de custeio cujos recursos fixados no orçamento de 2026 excedam os valores realizados no exercício anterior.

Parágrafo único. O procedimento estabelecido no caput deste artigo aplica-se aos Poderes Executivo e Legislativo, de forma proporcional à participação de seus orçamentos no valor total da Lei Orçamentária de 2026, excluídas as duplicidades.

Art. 23. A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 poderá conter autorização ao Poder Executivo para abrir créditos suplementares até determinada importância do valor total do orçamento municipal, para atender às necessidades orçamentárias, de acordo com o estabelecido nos artigos 7º, caput e inciso I, e art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/1964.

Art. 24. As emendas parlamentares originadas da anulação parcial ou total de dotações destinadas ao cumprimento de obrigações constitucionais ou de trato sucessivo, serão consideradas nulas, e a suplementação daí decorrente, por parte do Poder Executivo, não entrará no cômputo do limite previsto no art. 23 desta Lei.

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto no caput deste artigo, as emendas parlamentares viabilizadas com a anulação parcial ou total das dotações destinadas ao cumprimento de obrigações constitucionais, desde que mantidas as mesmas naturezas e finalidades de aplicação das dotações anuladas.

Art. 25. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a alteração de fontes de recursos nas dotações orçamentárias que se fizerem necessárias, no orçamento do exercício de 2026, de acordo com o estabelecido no § 3º do artigo 16º.

Art. 26. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2026 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no § 3º do art. 3º, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza da despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação.

Parágrafo único. A transposição, a transferência ou o remanejamento não poderão resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2026 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, adequação da classificação funcional em relação ao novo órgão.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

"Deus seja louvado"

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E
ENCARGOS SOCIAIS

Art. 27. Os Poderes Executivo e Legislativo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, o disposto nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, tomando como base a despesa da folha de pagamento até julho de 2025, projetada para exercício de 2026, e considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos, bem como a capitalização do Fundo de Previdência do Município de Vila Velha.

Art. 28. A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, somente serão admitidos, atendidas as seguintes condições:

I - existência de prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II - observação da margem de expansão das despesas de caráter continuado, conforme definição do artigo 17, da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

Art. 29. Fica excluído da proibição prevista no inciso V, Parágrafo único, do artigo 22, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, a contratação de hora extra para pessoal em exercício nas secretarias municipais de saúde e de educação, de assistência social e da Guarda Municipal, ou em outras secretarias quando se tratar de urgência, emergência ou calamidade pública.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 30. Na hipótese de alteração na legislação tributária, posterior ao encaminhamento do projeto de Lei Orçamentária anual ao Poder Legislativo e que implique em acréscimo da estimativa de receita, os recursos correspondentes deverão ser incluídos no referido projeto de lei, por ocasião de sua tramitação na Câmara Municipal.

Parágrafo único. Caso a alteração mencionada no caput deste artigo ocorra posteriormente à aprovação do projeto de Lei Orçamentária pelo Poder Legislativo, os recursos correspondentes serão objetos de autorização legislativa, alterando-se a estimativa da receita e fixação da despesa.

Art. 31. A concessão ou ampliação de incentivos, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira, somente poderá ser aprovada uma vez atendido ao disposto no caput e incisos do artigo 14 da Lei Complementar Federal Nº 101/2000, após prévia autorização legislativa.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

“Deus seja louvado”

Art. 32. O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal projeto de lei, acompanhado das devidas justificativas técnicas, e estimativa do impacto orçamentário-financeiro, dispondo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

I - revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir eventuais distorções;

II - revogações das isenções tributárias que contrariem o interesse público, a justiça fiscal, a responsabilidade fiscal e/ou a probidade administrativa;

III - revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos efetivos dos serviços prestados e ao exercício do poder de polícia do Município, observado sempre o favorecimento ao contribuinte, nos termos do § 1º do artigo 112 da Lei Orgânica Municipal;

IV - atualização da Planta Genérica de Valores Imobiliários, ajustando-a aos movimentos de valoração do mercado imobiliário;

V - aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33. Não será admitida, sob qualquer hipótese, a realização de despesa sem a comprovada existência de suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e os correspondentes recursos financeiros.

Parágrafo único. É vedada a publicação de créditos especiais e extraordinários com efeitos retroativos para cobrir despesas já iniciadas e sem recursos financeiros suficientes.

Art. 34. Caso o projeto de Lei Orçamentária de 2026 não seja aprovado até 31 de dezembro de 2025, a programação dele constante poderá ser executada em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, na forma da proposta orçamentária remetida à Câmara Municipal.

Parágrafo único. Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

Art. 35. O Poder Executivo divulgará no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD respectivo, consolidando com as emendas aprovadas pelo Poder Legislativo, discriminando a despesa por modalidade, conforme a unidade orçamentária e respectivas categorias de programação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

“Deus seja louvado”

Art. 36. Os créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos 04 (quatro) meses do exercício financeiro de 2025 poderão ser reabertos, no limite de seus saldos, os quais serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro de 2026, conforme o disposto no § 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

Parágrafo único. Na reabertura dos créditos a que se refere este artigo, a fonte de recursos deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da fonte de recurso à conta da qual os créditos foram abertos.

Art. 37. O Poder Executivo estabelecerá a programação financeira por órgãos e o cronograma anual de desembolso mensal, bem como as metas bimestrais de arrecadação, até 30 (trinta) dias da publicação da Lei Orçamentária Anual, em conformidade com o artigo 8º da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Parágrafo único: Na hipótese do Projeto de Lei Orçamentária do exercício de 2026 não ser aprovado até o fim do primeiro trimestre do referido exercício, a programação financeira prevista poderá ser estabelecida no prazo de até 60 (sessenta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual (LOA) 2026.

Art. 38. Todo Projeto de Lei enviado pelo Poder Executivo versando sobre concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, além de atender ao disposto no artigo 14, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, deve ser instruído com demonstrativo de que não prejudicará o cumprimento de obrigações constitucionais, legais e judiciais a cargo do município; que não afetará as metas de resultado nominal e primário, bem como as ações de caráter social, especialmente a educação, saúde e assistência social.

Art. 39. A Lei Orçamentária do exercício 2026 disporá, de acordo com o artigo 100 da Constituição Federal, sobre as dotações destinadas ao pagamento parcelado dos débitos oriundos de sentenças transitadas em julgado, constantes de precatórios judiciais de conhecimento da Procuradoria Municipal, até 2 de abril de 2025, devidamente discriminados em ordem cronológica com os respectivos valores.

Art. 40. As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária de 2026 ou aos projetos que a modifiquem somente poderão ser acatadas desde que:

I - sejam compatíveis com o Plano Plurianual 2026/2029 e com esta Lei;

II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa, excluídas as que sejam provenientes de:

a) dotações para pessoal e seus encargos;





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

"Deus seja louvado"

- b) recursos destinados ao serviço da dívida, compreendendo amortização e encargos;
- c) recursos vinculados;
- d) recursos próprios de entidades da administração indireta, exceto quando remanejadas para a própria entidade;
- e) recursos destinados ao pagamento de precatórios e sentenças judiciais;
- f) dotações para os desembolsos financeiros relativos aos projetos executados mediante parcerias público-privadas;
- g) recursos vinculados ao pagamento do PASEP;
- h) recursos destinados aos fundos municipais;

III - tenham por objeto contemplar as deliberações da Assembleia Municipal do Orçamento;

IV - sejam relacionadas com correção de erros ou omissões e com dispositivos do texto do projeto de lei.

Art. 41. Não se incluem no limite de execução previsto no art. 34 desta Lei, podendo serem movimentadas em sua totalidade, as dotações para atender despesas com:

I - pessoal e encargos sociais;

II - benefícios previdenciários;

III - pagamento do PASEP;

IV - serviço da dívida, compreendendo amortizações e encargos;

V - pagamento de compromissos correntes nas áreas de saúde, educação e assistência social;

VI - categorias de programação cujos recursos sejam provenientes de operações de crédito ou de transferências da União e do Estado;

VII - categorias de programação cujos recursos correspondam à contrapartida do Município em relação àqueles recursos previstos no inciso anterior;

VIII - despesas financiadas por recursos de doações e compensações ambientais;

IX - calamidade pública.

Art. 42. O Poder Executivo publicará, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, nos termos dos artigos 52 e 53 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

“Deus seja louvado”

Art. 43. Para efeito do disposto no § 3º, do artigo 16, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, consideram-se irrelevantes, as despesas com obras, serviços e/ou aquisições de bens, cujos valores, tomados em conjunto e conforme o caso, não ultrapassem os limites dos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 44. A utilização do excesso de arrecadação como fonte de recurso para abertura de crédito adicional poderá ocorrer a qualquer tempo durante o exercício financeiro de 2026, ficando condicionada aos resultados da apuração realizada pela Secretaria Municipal de Finanças e ao seguimento das demais disposições incidentes contidas na Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 45. A abertura de crédito adicional tendo como fonte de recurso o superávit financeiro será realizada com base no valor apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior pela Secretaria Municipal de Finanças, observadas as demais disposições a respeito contidas na Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Parágrafo único. Para fins da abertura dos créditos adicionais de que trata o caput, serão considerados como ativo financeiro somente os recursos em caixa, bancos, aplicações financeiras e equivalentes.

Art. 46. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à compatibilização desta Lei em caso de Legislação que aprovar criação e/ou extinção de Unidades Gestoras, inclusive por exigências dos órgãos de controle externo.

Art. 47. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajuste salarial, revisão geral anual, reajustes ou criação de benefícios aos servidores, bem como promover a reestruturação dos órgãos da Administração Pública, mediante lei específica, observados os requisitos estabelecidos no art. 28 desta Lei.

Art. 48. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, ES, 15 de maio 2025.

Arnaldo Borgo
Filho:09684749
775

Assinado de forma digital
por Arnaldo Borgo
Filho:09684749775
Dados: 2025.05.15
18:05:39 -03'00'

ARNALDO BORG FILHO
Prefeito Municipal



Análise Conjuntural Econômica

2026



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200380037003200370038003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

"Deus seja louvado"

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026 AVALIAÇÃO DE CONJUNTURA ECONÔMICA

AVALIAÇÃO DE CONJUNTURA MACROECONÔMICA

1. CONTEXTUALIZAÇÃO

Fundada em 1535 por Vasco Fernandes Coutinho, Vila Velha é o berço da colonização do Espírito Santo. Inicialmente chamada de Vila do Espírito Santo, foi a primeira vila portuguesa da capitania, desempenhando um papel central na história colonial brasileira. O Convento da Penha, um dos principais cartões-postais e símbolo religioso do estado, remonta ao século XVI e é um marco histórico relevante. A Prainha, às margens da baía de Vitória, foi o local escolhido para o desembarque e estabelecimento dos primeiros colonos.

Durante o período colonial, Vila Velha enfrentou constantes ataques de tribos indígenas e de corsários europeus, o que levou ao fortalecimento de sua vizinha Vitória, mais protegida geograficamente. A transferência administrativa para Vitória estagnou o crescimento de Vila Velha, que permaneceu como um pequeno núcleo rural, centrado na agricultura de subsistência e no cultivo de cana-de-açúcar¹.

No século XIX, a economia de Vila Velha começou a se diversificar, impulsionada pela produção de café e pela pesca. O município experimentou um crescimento lento, com pequenos núcleos se formando ao longo de suas praias e planícies. O desenvolvimento urbano ainda era restrito à área próxima à Prainha.

O século XX trouxe mudanças significativas. A construção da Ponte Florentino Ávidos em 1928 e, posteriormente, da Ponte Deputado Darcy Castello de Mendonça em 1989, mais conhecida como Terceira Ponte, conectando Vila Velha a Vitória, impulsionou a urbanização. As praias começaram a ser ocupadas, e bairros como Praia da Costa, Itapuã e Itaparica ganharam destaque como áreas residenciais e turísticas².

A industrialização também desempenhou um papel central, com a instalação de empresas como a Chocolates Garoto e o Porto de Capuaba. Isso atraiu uma grande quantidade de migrantes, intensificando o crescimento populacional e a expansão urbana.

¹ SILVA, Luiz Guilherme Santos Neves. História do Espírito Santo. Vitória: Fundação Cultural do Espírito Santo, 1985.

² FERNANDES, José Teixeira de Oliveira. História do Espírito Santo. Rio de Janeiro: Biblioteca do Exército Editora, 1975.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

"Deus seja louvado"

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026 **AVALIAÇÃO DE CONJUNTURA ECONÔMICA**

Nos últimos 50 anos, Vila Velha passou por uma urbanização acelerada. Áreas como Coqueiral de Itaparica e Vila Nova foram urbanizadas para atender à crescente demanda habitacional. O município se consolidou como um centro turístico, comercial e industrial.

Bairros periféricos como Santa Mônica, Cobilândia e Terra Vermelha passaram a receber melhorias em infraestrutura, enquanto áreas nobres, como Praia da Costa, tornaram-se importantes polos comerciais e de serviços. A cidade também desenvolveu corredores viários importantes, como o Corredor Verde (principais vias: Avenida Ministro Salgado Filho, Avenida João Mendes, Rua São Bento e Rua Itaoca) e o Corredor Amarelo (principais vias: Avenida Sérgio Cardoso, Rua Rosa de Ouro, Avenida Vitória Régia, Avenida Leila Diniz, Rua Copo de Leite, Rua Azaleia, Rua Piauí e Avenida Coronel Otto Neto), visando a melhoria da mobilidade interna.

A área total do município é de aproximadamente 210 km², sendo parte dessa área costeira, com belas praias e zonas urbanas densamente povoadas. Ao Norte, Vila Velha limita-se com o município de Vitória, separada pela baía de Vitória. A Ponte Deputado Darcy Castello de Mendonça, conhecida como Terceira Ponte, é uma das principais ligações entre Vila Velha e a capital. Sua localização geográfica e acessos são importantes devido à proximidade com a Vitória, e sua conexão com outros municípios do Espírito Santo e estados vizinhos, onde Vila Velha é um dos 7 municípios que compõem a Microrregião Metropolitana do Estado, comumente denominada por RMGV, desde 1995³.

Com uma costa privilegiada, a cidade é banhada pelo Oceano Atlântico ao leste, o que contribui para sua economia turística e pesqueira, oferecendo uma extensa faixa litorânea de 32 km que inclui praias famosas como Praia da Costa, Itapuã e Itaparica. A oeste, faz limite com a capital Vitória, separada pelo Canal da Passagem e pela Baía de Vitória. Ao sul, está o município de Guarapari, e ao norte, Cariacica. O Município também possui uma rica rede hidrográfica, destacando-se o Rio Jucu e o Canal da Costa.

O Município está situado, aproximadamente, entre 20° 20' e 20° 23' de latitude sul, e 40° 17' e 40° 20' de longitude oeste. A cidade possui uma altitude média de cerca de 3 metros acima do nível do mar, com algumas áreas mais elevadas, como o Monumento Natural Municipal Morro do Moreno. Seu clima é tropical úmido, com temperaturas médias anuais entre 22°C e 30°C e um regime de chuvas concentrado entre outubro e março. A proximidade com o mar ajuda a moderar as temperaturas e proporciona uma brisa constante nas áreas costeiras.

Vila Velha é essencial para o desenvolvimento econômico, turístico e social da RMGV. Sua localização estratégica, economia diversificada e relevância populacional fazem dela um dos pilares da dinâmica regional, exercendo influência sobre os demais municípios e contribuindo significativamente para o crescimento do Espírito Santo como um todo.

³ Lei Complementar estadual nº 58, de 21/02/1995. Compõem a Região Metropolitana da Grande Vitória, junto com Vila Velha outros 7 municípios do Espírito Santo. São eles: Cariacica, Fundão, Guarapari, Serra, Viana e Vitória.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

"Deus seja louvado"

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026 AVALIAÇÃO DE CONJUNTURA ECONÔMICA

A RMGV é o principal centro econômico, político e cultural do Espírito Santo, sendo um polo estratégico para o desenvolvimento do estado. A integração entre os municípios que compõem a RMGV é fundamental para o planejamento regional e para enfrentar os desafios de urbanização e crescimento econômico de forma sustentável e eficiente. A região em si não se destaca territorialmente, ocupando apenas 5,0% de todo o território do Estado, mas populacionalmente, sua participação é de 49,06% da população total do Estado, conforme último Censo Demográfico 2022, realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Tabela 1: Evolução do quantitativo populacional do município de Vila Velha, da RMGV, do estado do Espírito Santo e do Brasil – 2010 a 2024

Ano	Vila Velha	RMGV	Espírito Santo	Brasil
2010	414.586	1.687.704	3.512.672	190.747.855
2011	419.854	1.706.829	3.547.055	192.379.287
2012	424.948	1.725.323	3.578.067	193.946.886
2013	458.489	1.857.616	3.839.366	201.032.714
2014	465.690	1.884.096	3.885.049	202.768.562
2015	472.762	1.910.101	3.929.911	204.450.649
2016	479.664	1.935.483	3.973.697	206.081.432
2017	486.388	1.960.213	4.016.356	207.660.929
2018	486.208	1.951.673	3.972.388	208.494.900
2019	493.838	1.979.337	4.018.650	210.147.125
2020	501.325	2.006.486	4.064.052	211.755.692
2021	508.655	2.033.067	4.108.508	213.317.639
2022	467.722	1.880.843	3.833.486	203.062.512
2023	470.377	1.893.257	3.858.378	204.135.247
2024	502.899	2.025.668	4.102.129	212.583.570

Fonte: IBGE. **Nota:** 2010 e 2022: IBGE - Censo Demográfico; Demais anos: Estimativas populacionais enviadas para o TCU, com data de referência em 1º de julho: IBGE. Para o ano de 2023, o IBGE considera os mesmos valores de 2022, assim a estimativa foi obtida por meio da soma da População 2022 com os nascimentos de 2023 e subtraindo os óbitos de 2023, ambas retiradas no DATASUS por local de residência. **Elaboração:** PMVV/SEMPLA/COIMU.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

“Deus seja louvado”

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026 AVALIAÇÃO DE CONJUNTURA ECONÔMICA

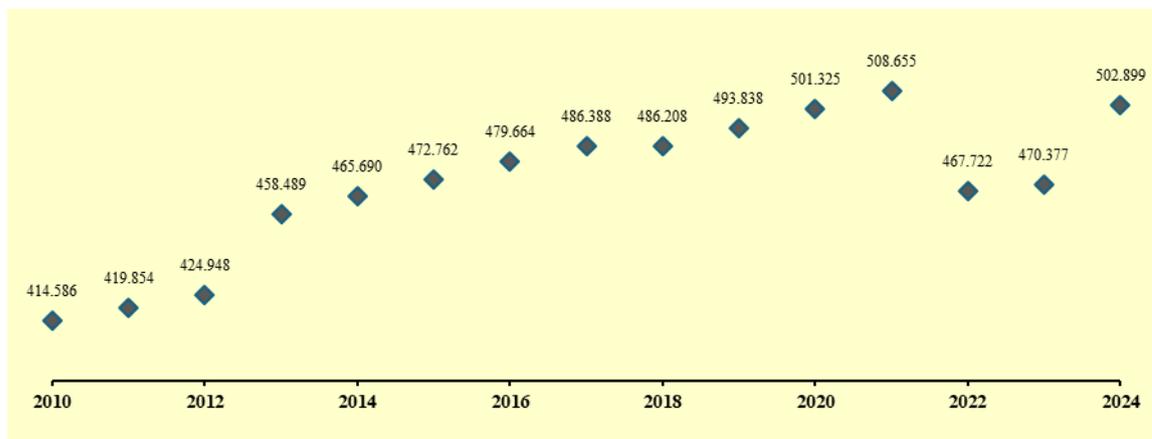


Gráfico 1: Evolução demográfica do quantitativo populacional do município de Vila Velha – 2010 a 2024. **Fonte:** IBGE. **Nota:** Nota: 2010 e 2022: IBGE - Censo Demográfico; Demais anos: Estimativas populacionais enviadas para o TCU, com data de referência em 1º julho: IBGE. Para o ano de 2023, o IBGE considera os mesmos valores de 2022, assim a estimativa foi obtida por meio da soma da População 2022 com os nascimentos de 2023 e subtraindo os óbitos de 2023, ambas retiradas no DATASUS por local de residência. **Elaboração:** PMVV/SEMP/COIMU.

Cerca de 25% da população da RMGV é de Vila Velha, o que fez a cidade ocupar a 2ª e a 47ª posição de mais populosa do Espírito Santo e do Brasil em 2022, respectivamente. Desde 2008 o Município vem apresentando valores populacionais superiores a 400 mil habitantes, onde a população feminina é predominante com cerca de 52%). Para 2024, o IBGE estima uma população de 502.899 habitantes⁴ para Vila Velha.

Analisando o crescimento populacional, tem-se que a RMGV sofreu seu maior incremento populacional percentual durante o período de 2000-2010, com 2,02% de crescimento médio, em que o mesmo comportamento se observa separadamente para cada município da RMGV. Destaca-se que Vila Velha cresceu mais em 12 anos do que o Espírito Santo (0,73%) e o Brasil (0,52%).

Tabela 2: Comparativo da taxa de crescimento médio da população de Vila Velha, RMGV, Espírito Santo e Brasil – Períodos selecionados

Período	Vila Velha	RMGV	Espírito Santo	Brasil
2010-2000	2,45%	2,02%	1,66%	1,39%
2022-2010	1,01%	0,91%	0,73%	0,52%
2024-2010	1,39%	1,31%	1,11%	0,78%

Fonte: IBGE. **Nota:** 2010 e 2022: IBGE - Censo Demográfico; Demais anos: Estimativas populacionais enviadas para o TCU, com data de referência em 1º julho: IBGE. Para o ano de 2023, o IBGE considera os mesmos valores de 2022, assim a estimativa foi obtida por meio da soma da População 2022 com os nascimentos de 2023 e subtraindo os óbitos de 2023, ambas retiradas no DATASUS por local de residência.

⁴ Disponível em <https://sidra.ibge.gov.br/tabela/6579>. Acessado em 06.01.2025.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

“Deus seja louvado”

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026 AVALIAÇÃO DE CONJUNTURA ECONÔMICA

Elaboração: PMVV/SEMPLA/COIMU.

O Município possui aproximadamente 210 km² de extensão territorial, sendo cerca de 138,2km² de área urbana, 15,6 km² de área de expansão urbana e 56,2 km² de área rural, conforme o Plano Diretor Municipal (PDM), dos quais 68,02 km² pode ser realmente considerado urbanizado. Esta representa a área que delimita os 92 bairros existentes no Município. Para a área realmente urbanizada, a densidade passou a ser de 3.315 hab./km², não levando em consideração a inclusão da área de expansão urbana no PDM vigente.

Tabela 3: Densidade demográfica do município de Vila Velha – Anos selecionados

Localização	Área	2010		2022		Densidade (hab/km ²)	
		População	Part. %	População	Part. %	2010	2022
Urbana	138,2	412.575	99,51	458.164	97,96	2.985	3.315
Expansão	15,6	-	-	-	-	-	-
Urbana	153,8	412.575	99,51	458.164	97,96	2.683	2.979
Rural	56,2	2.011	0,49	9.558	2,04	36	170
Total	210,23	414.586	100,00	467.722	100,00	1.972	2.225

Fonte: IBGE/Censo Demográfico 2010 e 2022. **Nota:** Estimativa populacional por localização (zonas urbana e rural) foi obtida por meio da contribuição percentual de cada zona no Censo Demográfico 2010 e aplicada na população do Censo 2022, fornecida pelo IBGE. Isto é, mantendo constante a participação percentual de cada região administrativa em 2010, aplicou-se o mesmo percentual na população para o município no ano selecionado. **Elaboração:** PMVV/SEMPLA/COIMU.

Ao todo, conforme o Censo 2022, foram contabilizados 211.518 domicílios em Vila Velha, dos quais 211.352 são classificados como particulares permanentes, 69 são improvisados e 97 coletivos. Dos permanentes, 177.116 estavam ocupados no Município à época do Censo.

Algumas informações mais gerais sobre o Município, oriundas do Censo Demográfico 2022, ainda não foram disponibilizadas pelo IBGE, mas destacaremos algumas informações sobre o Vila Velha.

Dados de 2010 estabeleciam que Vila Velha possuía um desenvolvimento humano muito alto, apresentando um Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM)⁵ igual a 0,800. Comparando ao Censo anterior, em termos relativos, a evolução do índice foi de 12,83% no município, passando de 0,709, em 2000 para 0,800, em 2010.

Esta classificação do IDHM colocava Vila Velha na 40^a posição no ranking nacional. Mesma classificação que Ribeirão Preto, por exemplo, e no ranking estadual na 2^a posição, atrás somente de Vitória, com IDHM de 0,876. Além disso, analisando as dimensões do IDHM o Município também apresentava para as dimensões Longevidade (0,864) e Renda (0,807) classificação muito alta, ou seja, a população do Município apresentava uma vida saudável, com alta expectativa e padrão de vida.

⁵ O Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) é um número que varia entre 0,000 e 1,000. Quanto mais próximo de 1,000, maior o desenvolvimento humano de uma localidade.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

"Deus seja louvado"

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026
AVALIAÇÃO DE CONJUNTURA ECONÔMICA

Ainda sobre 2010, a esperança de vida ao nascer do Canela Verde era 76,80 anos, mais alta do que a da RMGV (75,86 anos), do Estado (75,10 anos) e País (73,94 anos). O envelhecimento da população é um dos indicativos de melhoria das condições de saúde para a população. Espera-se que, após a divulgação das demais informações do Censo 2022, a esperança de vida para Vila Velha ultrapasse aos 80 anos, visto o último dado fornecido pela Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD Contínua) indica que a esperança de vida para a RMGV era de 77,99 anos, mesmo havendo a redução em relação a 2020.

Tabela 4: Esperança de vida ao nascer de Vila Velha, RMGV, Espírito Santo e Brasil - Anos Selecionados

Territorialidades	Censo	PNAD			Masculino			Feminino				
		PNAD			Censo		PNAD		Censo		PNAD	
		2010	2020	2021	2010	2020	2021	2010	2020	2021		
Brasil	73,94	76,21	74,16	69,77	72,28	70,37	77,31	80,22	78,07			
Espírito Santo	75,1	78,68	76,86	70,32	74,63	72,96	79,17	82,88	81,03			
RMGV	75,85	79,71	77,99	70,8	75,42	73,8	80,65	84,33	82,65			
Vila Velha	76,8	-	-	71,82	-	-	81,41	-	-			

Fonte: IBGE/PNAD Contínua. Elaboração: PMVV/SEMP/COIMU.

Pelo PNAD Contínua de 2021 observamos que a esperança de vida da população feminina foi superior a masculina. Na verdade, a esperança de vida das mulheres tende a ser superior à dos homens por uma combinação de fatores biológicos, comportamentais e sociais.

Ocorrendo o envelhecimento da população, espera-se que a base da pirâmide etária comece a se estreitar, o que pode ser visto no gráfico a seguir. A população com menos de 15 anos apresentou uma taxa de crescimento médio de -1,54% de 2010 para 2022, enquanto a população acima de 35 só cresceu no mesmo período.

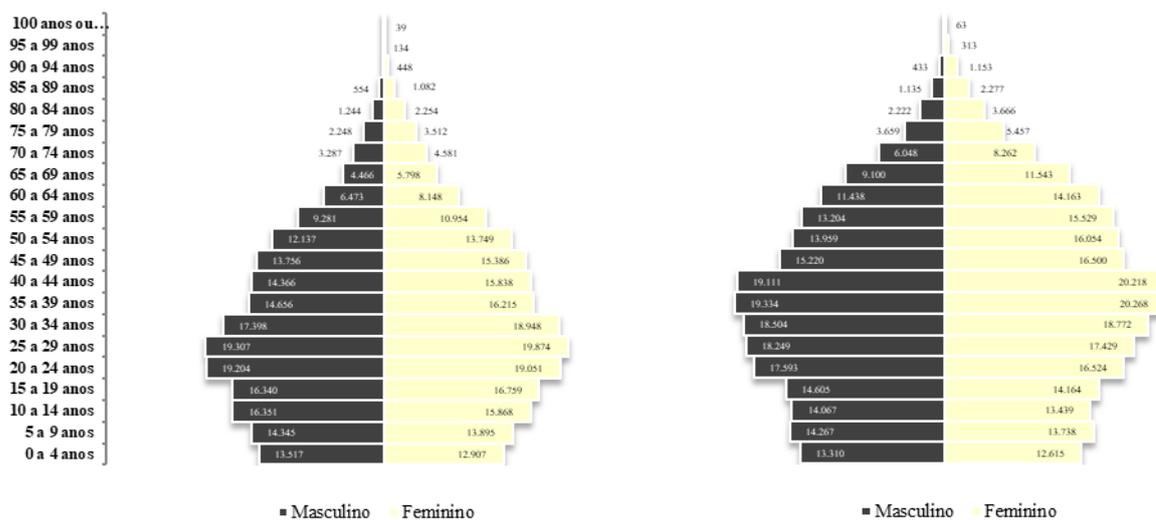




PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

“Deus seja louvado”

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026 AVALIAÇÃO DE CONJUNTURA ECONÔMICA



(a) 2010

(b) 2022

Gráfico 2: Pirâmide etária de Vila Velha – Anos Selecionados. **Fonte:** IBGE/Censo Demográfico 2010 e 2022. **Elaboração:** PMVV/SEMP/COIMU.

Dentre as faixas etárias, a população entre 90 e 94 anos de idade foi a que apresentou maior taxa de crescimento médio populacional, com 8,08% em 12 anos.

Outrossim, outro indicativo da longevidade da população de Vila Velha é o aumento da participação da população idosa (65 anos ou mais), onde em 2010 estes representavam 7,20% e passaram a representar 11,85% em 2022. Além disso, em 2010 a Razão de Dependência Idosa era de 34,37, indicando que havia 34,37 idosos para cada 100 adultos em idade para trabalhar. Em 2022, este passou para 68,09, indicando que haverá cerca de 68 idosos para cada 100 adultos em idade para trabalhar. Ou seja, estes apontam uma menor participação de jovens na população e maior participação de idosos.

Em relação a dimensão Renda do IDHM a análise é sobre a renda *per capita* mensal. Este nada mais é do que a divisão entre o total de rendimentos mensais dos moradores do domicílio pelo total de moradores do domicílio, ou seja, mede a capacidade de aquisição de bens e serviços dos moradores do domicílio, proporcionando uma visão um pouco mais realista do que será apresentado pelo Produto Interno Bruto (PIB) *per capita* mais adiante. Para 2022 ainda dependemos da liberação do Censo. Desta forma, confrontamos dados do Censo 2010 com informações obtidas pela Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNADC), que abrange no máximo regiões metropolitanas, não há informação sobre Vila Velha. Neste contexto, em 2010 a renda *per capita* mensal de Vila Velha foi de R\$ 1.211,79, ano mais recente para o qual se tem o dado disponível, que foi superior a renda da





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

“Deus seja louvado”

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026
AVALIAÇÃO DE CONJUNTURA ECONÔMICA

RMGV, da média brasileira (R\$ 793,87) e estadual (R\$ 815,43). O salário-mínimo em 2010 era R\$ 510,00, ou seja, a renda *per capita* mensal de Vila Velha era quase 2 vezes o salário-mínimo à época.

Tabela 5: Renda *per capita* mensal do Brasil, Espírito Santo, RMGV e Vila Velha – Anos Selecionados

Unidade Territorial	Valores em R\$		
	2010	2020	2021
Brasil	793,87	779,13	723,84
Espírito Santo	815,43	764,29	684,63
RMGV	1.038,38	914,77	814,58
Vila Velha	1.211,79

Fonte: Atlas Brasil, disponível <http://www.atlasbrasil.org.br/consulta/planilha>, acessada em 12/08/2024. Elaboração: PMVV/SEMP/COIMU.

A renda do Município era 14,31% a maior do que a renda da RMGV, enquanto a renda do Estado era 78,53% da renda da RMGV. Em 2020 e 2021 a renda *per capita* mensal do Estado era cerca de 84% da renda da RMGV. Lembrando que em decorrência da pandemia da Covid-19 houve diversas restrições impostas pelas esferas federal, estadual e municipal. Isto acarretou o fechamento e/ou paralisação de diversos negócios e, conseqüentemente, a redução das vagas de empregos formais impactando a renda da população.

A última dimensão do IDHM é Educação. Neste, o Município passou de 0,603 (médio) em 2000 para 0,734 (alto) em 2010. Em sua composição são observados o fluxo escolar de crianças e jovens, buscando medir até que ponto estão frequentando a escola na série adequada à sua idade. O quinto indicador refere-se à escolaridade da população adulta. Assim, para realizar o cálculo específico deste é necessário possuir o quantitativo populacional de cada idade etária, que será disponibilizado nos microdados do Censo 2022.

Contudo, dados gerais do IBGE de 2022 indicam que enquanto 94,38% do Estado e 93% do País era alfabetizado, em Vila Velha 97,44% da população era alfabetizado. Além disso, em média 98,43% da população de 15 a 64 anos de idade é alfabetizada.

Observando os indicadores associados à educação, disponibilizados pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), a Taxa Distorção Idade-Série do ensino fundamental era de 6,2% e 16% para os anos iniciais e finais, respectivamente, para 2023.

De forma a ilustrar algumas informações econômicas sobre Vila Velha, que norteiam suas respectivas as estimativas de receitas, apresentamos alguns tópicos sobre o Município.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

“Deus seja louvado”

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026 AVALIAÇÃO DE CONJUNTURA ECONÔMICA

2. PANORAMA ECONÔMICO

2.1 PRODUTO INTERNO BRUTO (PIB)

Atualmente, os dados mais recentes disponíveis sobre o Produto Interno Bruto (PIB) dos municípios brasileiros referem-se ao ano de 2021. A divulgação dos dados de 2022 foi adiada pelo IBGE para 2025, devido à atualização do ano-base do Sistema de Contas Nacionais de 2010 para 2021.

Economicamente, Vila Velha possuía o 3º maior Produto Interno Bruto (PIB) da RMGV e do Estado, com mais de R\$ 16 bilhões em 2021⁶, gerando um PIB *per capita* de R\$ 32.056,78. Comparado com outros municípios, o PIB *per capita* de Vila Velha ocupou a 16ª posição no *ranking* dentre os 78 municípios do Espírito Santo e a 1.978ª posição dos 5.570 municípios do País.

Tabela 6: Comparativo da evolução do PIB, a preços de mercado, valores correntes (em bilhões de reais) de Vila Velha, RMGV, ES e Brasil - 2010 a 2024

Ano	Vila Velha	RMGV	Espírito Santo	Brasil
2010	7,93	49,88	85,31	3.885,85
2011	8,67	56,42	105,98	4.376,38
2012	9,78	59,34	116,85	4.814,76
2013	10,06	58,49	117,27	5.331,62
2014	10,98	64,46	128,78	5.778,95
2015	11,12	64,35	120,37	5.995,79
2016	11,05	63,03	109,26	6.269,33
2017	10,99	62,47	113,35	6.583,32
2018	12,12	76,66	137,02	7.004,14
2019	12,70	75,93	137,35	7.389,13
2020	12,60	79,71	138,45	7.609,60
2021	16,31	105,94	186,34	9.012,14
2022	182,55*	10.079,68
2023	192,70*	10.943,34
2024	203,02**	8.664,34**

Fonte: IBGE e IJSN. **Nota:** *Indicador do PIB Trimestral pelo IJSN. **Indicador do PIB Trimestral acumulado nos últimos quatro trimestres pelo IJSN. ***Com base nos dados preliminares das Contas Nacionais Trimestrais. Ainda falta o 4º Trimestre. **Elaboração:** PMVV/SEMP/COIMU.

⁶ O cálculo do PIB Municipal é de responsabilidade do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e é sempre disponibilizado defasado em 2 anos. Ou seja, o do ano de 2022 deve ser disponibilizado ao final do ano de 2024.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

“Deus seja louvado”

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026 AVALIAÇÃO DE CONJUNTURA ECONÔMICA

O PIB do Espírito Santo apresentou um crescimento significativo de 5,7% em 2023 em relação a 2022, e na prévia de 2024, conforme dados acima, o crescimento médio foi de 5,4% em relação a 2023. O desempenho em 2023 foi impulsionado pelos setores de Indústria, Varejo e Serviços que foram os grandes responsáveis pelo saldo positivo. A Indústria geral acumulou crescimento de +11,1%, enquanto o Comércio varejista ampliado e Serviços registraram expansão de +9,3% e +7,0%, respectivamente. A expansão da economia estadual só não foi maior porque a Agropecuária recuou -3,5% em relação ao ano anterior⁷.

Em 2024, o IJSN informou que PIB nominal do Espírito Santo alcançou R\$ 52,2 bilhões no terceiro trimestre de 2024, e o total acumulado nos últimos quatro trimestres foi de R\$ 203,0 bilhões. O crescimento acumulado no ano foi de 2,9%, impulsionado pelos setores de Serviços (+5,8%), Indústria Geral (+0,2%) e Comércio Varejista Ampliado (+1,0%).

Já Vila Velha, conforme a última informação oficial disponível até o momento, se destacou em 2021 com uma taxa de crescimento médio de 29,55% em relação a 2020. Este foi um aumento de R\$ 3,71 bilhões do PIB, um excelente resultado, principalmente quando observamos o período 2019-2020, onde o Município cresceu -0,79%, o que equivale a uma perda de R\$ 104,32 milhões. Até o momento, o crescimento médio de 2020 para 2021 é o melhor resultado de Vila Velha, nos últimos 10 anos, sendo este um crescimento maior que o País para 2021 (18,43%), que correspondeu a 7,95% do PIB do Espírito Santo (R\$ 186,34 bilhões) e 15,40% do PIB da RMGV (R\$ 105,94 bilhões).

De forma a tentar obter um valor mais atual para o PIB de Vila Velha, estimou-se este por um modelo simples de regressão múltipla (considerando como variáveis preditoras o PIB Estadual e o PIB Nacional). Pelos cálculos, estimou-se que em 2022 e 2023 os valores para o PIB de Vila Velha estariam em torno de R\$ 16,79 bilhões e R\$ 16,9 bilhões, respectivamente. Isso nos direciona a um crescimento baixo do PIB, que é um reflexo da redução do PIB capixaba que foi influenciada pela queda de -1,7% no volume de produção agregada em 2022, em que a participação do Espírito Santo no PIB brasileiro passou de 2,1% em 2021 para 1,8% em 2022. Já para 2023, espera-se a recomposição do PIB de Vila Velha, em decorrência do aumento de +5,7% do PIB do Espírito Santo, crescimento quase o dobro da média nacional.

Em relação ao PIB *per capita*, em 2020, enquanto o PIB *per capita* da RMGV cresceu 3%, o de Vila Velha reduziu 3,6% em relação a 2019, alcançando o valor de R\$ 25.115,27, em termos nominais. Estes resultados evidenciavam uma perda na participação do Município no PIB da RMGV e do Estado a partir de 2018, que vinham se recuperando junto com o Brasil da crise econômica dos últimos anos, mas que se agravou com a pandemia em que o funcionamento da indústria foi paralisado ou desacelerado e o consumo foi reduzido por conta das restrições de circulação e aglomeração. Contudo, em 2021 houve a recuperação de Vila

⁷Fonte: Governo ES. Disponível em <https://www.es.gov.br/Noticia/pib-do-espírito-santo-avanca-5-7-em-2023-quase-o-dobro-da-media-nacional#:~:text=J%C3%A1%20o%20crescimento%20nos%20Servi%C3%A7os,boletins/pib%2Dtrimestral>. Acessados em 27.01.2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

“Deus seja louvado”

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026 AVALIAÇÃO DE CONJUNTURA ECONÔMICA

Velha, apresentando um crescimento médio de 21,68% em relação a 2020, o maior crescimento dos últimos 11 anos.

Tabela 7: Comparativo da evolução do PIB *per capita*, a valores correntes (em reais) - Vila Velha, RMGV, ES e Brasil - 2010 a 2022

Ano	Vila Velha	RMGV	Espírito Santo	Brasil
2010	19.127,52	29.554,68	24.286,36	20.371,66
2011	20.650,04	33.053,10	29.878,31	22.748,71
2012	23.014,58	34.395,75	32.657,30	24.825,15
2013	21.941,64	31.487,66	30.544,11	26.521,16
2014	23.577,92	34.211,42	33.147,59	28.500,23
2015	23.521,35	33.690,37	30.629,19	29.326,34
2016	23.036,96	32.567,18	27.495,81	30.421,62
2017	22.595,13	31.867,87	28.222,10	31.702,26
2018	24.927,60	39.278,86	34.493,11	33.593,82
2019	26.040,93	38.359,68	34.178,14	35.161,70
2020	25.113,45	39.724,60	34.066,99	35.935,75
2021	32.056,78	52.109,11	45.354,66	42.247,51
2022*	54.519,57	43.527,78

Fonte: IBGE e IJSN. Nota: *Indicador do PIB Trimestral para o Espírito Santo.
Elaboração: PMVV/SEMP/COIMU.

Considerando a Tabela 8 nota-se que a maior parte da riqueza adquirida por Vila Velha continua através das atividades desenvolvidas pelo setor de serviços (R\$ 8,05 bilhões), que somadas às atividades pertinentes à administração pública (R\$ 2,14 bilhão) compõem 80,17% do Valor Adicionado Bruto (VAB), apresentado na municipal em 2021. Mais precisamente, cerca de 63,35% do VAB municipal de 2021 vem do setor de serviços, que um pouco superior ao da RMGV. Comparando com o ano anterior, houve uma redução do percentual da participação do VAB de serviços e da administração e serviços públicos de Vila Velha enquanto o da indústria sofreu aumento, mesmo ocorrendo aumento dos valores absolutos em reais.

O setor industrial na economia municipal fechou o ano de 2021 com 2,5 bilhão de reais, compondo quase 20% VAB. Comparado com 2020 o Município cresceu 47,68% neste setor, valor este superior ao Brasil (34,32%). Segundo o IBGE, o PIB do Brasil avançou 0,8% no primeiro trimestre de 2024, na comparação com o período imediatamente anterior. Na comparação interanual, o resultado também foi positivo, com alta de 2,5% sobre o primeiro trimestre de 2023. Entre os setores produtivos, o resultado do primeiro trimestre traz como destaques o bom desempenho do setor de serviços e da indústria de transformação⁸. Já no Espírito Santo, conforme informações do Instituto Jones dos Santos Neves (IJSN) avançou

⁸ Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/cartadeconjuntura/index.php/2024/06/desempenho-do-pib-no-primeiro-trimestre-de-2024/>





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

“Deus seja louvado”

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026
AVALIAÇÃO DE CONJUNTURA ECONÔMICA

3,7% no primeiro trimestre de 2024, na comparação com mesmo período de 2023. O resultado registrado nesta base de comparação foi de 2,5% acima da média nacional.

Tabela 8: Estrutura setorial do Valor Adicionado Bruto, a preços correntes (R\$ 1.000), de Vila Velha, da RMGV, do Espírito Santo e do Brasil – 2019 a 2021

Ano/Setor	2019		2020		2021	
	Valor	Part. %	Valor	Part. %	Valor	Part. %
Vila Velha	10.685.799	100,00	10.367.015	100,00	12.703.612	100,00
Agropecuária	17.325	0,16	18.117	0,17	25.395	0,20
Indústria	1.451.424	13,58	1.688.547	16,29	2.493.628	19,63
Serviços	7.258.122	67,92	6.670.715	64,35	8.047.840	63,35
Adm. e serv. Públicos	1.958.929	18,33	1.989.636	19,19	2.136.750	16,82
RMGV	58.483.708	100,00	61.466.842	100,00	81.611.740	100,00
Agropecuária	160.201	0,27	176.743	0,29	236.594	0,29
Indústria	10.340.532	17,68	14.055.769	22,87	27.821.482	34,09
Serviços	39.308.954	67,21	38.649.237	62,88	44.328.354	54,32
Adm. e serv. Públicos	8.674.021	14,83	8.585.093	13,97	9.225.311	11,30
Espírito Santo	114.812.826	100,00	114.860.149	100,00	155.644.158	100,00
Agropecuária	4.151.890	3,62	5.223.320	4,55	7.014.830	4,51
Indústria	30.481.764	26,55	31.468.833	27,40	59.642.699	38,32
Serviços	61.227.310	53,33	59.074.178	51,43	68.524.167	44,03
Adm. e serv. Públicos	18.951.862	16,51	19.093.818	16,62	20.462.462	13,15
Brasil	6.356.684.000	100,00	6.594.937.000	100,00	7.713.999.000	100,00
Agropecuária	310.714.000	4,89	434.621.000	6,59	591.085.000	7,66
Indústria	1.385.804.000	21,80	1.484.337.000	22,51	1.993.799.000	25,85
Serviços	3.554.075.000	55,91	3.529.079.000	53,51	3.910.159.000	50,69
Adm. e serv. Públicos	1.106.091.000	17,40	1.146.900.000	17,39	1.218.956.000	15,80

Fonte: IBGE. Elaboração: PMVV/SEMPLA/COIMU.

Outrossim, de acordo com os dados do IJSN, o desempenho de +5,5% da Indústria geral, deve ser atribuído ao aumento na produção da Indústria extrativa (+7,6%), que refletiu os crescimentos na extração de petróleo (+15,8%), gás natural (+26,3%) e na pelotização de minério de ferro pela Vale (+3,9%) e Samarco (+12,0%) e pela expansão de +1,5% na Indústria de Transformação⁹.

2.2 MERCADO EMPRESARIAL

⁹ Disponível em: <https://ijsn.es.gov.br/noticias/pib-do-espírito-santo-avanca-3-7-no-1o-trimestre-de-2024-na-comparacao-interanual>





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

"Deus seja louvado"

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026 AVALIAÇÃO DE CONJUNTURA ECONÔMICA

Desde 2017, a abertura de novas empresas no Brasil tem apresentado crescimento constante, impulsionada pela digitalização dos processos, como o registro via Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (REDESIM), e pela simplificação burocrática. A criação do MEI (Microempreendedor Individual) tem sido um dos principais motores desse aumento, representando a maior parte das novas formalizações. A pandemia de Covid-19 (2020-2021) acelerou esse movimento, com muitos empreendedores buscando alternativas no mercado digital. Nos últimos anos, a tendência continua positiva, impulsionada pelo avanço tecnológico, pela recuperação econômica e por incentivos governamentais à formalização e ao empreendedorismo.

Em 2024, foram registradas quase 4,2 milhões de novas empresas no País, representando um aumento de 9,9% em relação ao ano anterior e de 128,1% em uma década. Desse total, 74,4% correspondem a MEIs, seguidos por microempresas e empresas de pequeno porte. No primeiro quadrimestre de 2024, foram abertas 1.456.958 empresas, um aumento de 26,5% em relação ao último quadrimestre de 2023 e de 9,2% em comparação com o mesmo período de 2023. Nesse período, o tempo médio para abertura de empresas no país foi reduzido para 21 horas¹⁰.

Em 2024, o Espírito Santo registrou um aumento significativo na abertura de novas empresas, refletindo um ambiente de negócios mais dinâmico e favorável ao empreendedorismo com 93.991 novas empresas¹¹. Conforme a Secretaria de Fazenda do Estado (SEFAZ) até julho de 2024, foram contabilizadas 13.654 novas constituições de empresas no estado, representando um crescimento de 17,3% em relação ao mesmo período de 2023, que registrou 11.634 aberturas. Já a Junta Comercial do Estado do Espírito Santo (JUCEES), mediante a implementação processos de deferimento automático, permitiu que 60% das empresas fossem registradas em menos de um minuto. Em 2024, 13.070 empresas foram abertas utilizando esse sistema, refletindo os esforços contínuos de modernização e eficiência nos serviços prestados aos empreendedores capixabas.

Conforme dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), Vila Velha fechou o ano de 2024 com 15.620 novas empresas (Tabela 9), um aumento de 7,38% de novas empresas em relação ao ano anterior.

Tabela 9: Evolução das novas empresas na RMGV - 2017 a 2024

Município	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
RMGV	29.819	36.352	43.009	48.956	56.087	50.072	51.521	57.899
Vila Velha	8.244	10.204	11.762	13.549	15.597	13.497	14.546	15.620
Serra	7.279	9.312	11.125	13.155	14.583	13.302	13.452	15.586

¹⁰ Disponível em gov.br, acessado em 27/02/2025.

¹¹ Disponível em [Mapa de Empresas](https://mapa.de.empresas.gov.br) do Governo Federal, acessado em 27/02/2025.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

“Deus seja louvado”

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026 AVALIAÇÃO DE CONJUNTURA ECONÔMICA

Vitória	6.412	7.881	9.158	9.603	11.111	10.457	10.467	11.797
Cariacica	4.536	5.282	6.524	7.688	9.140	7.783	7.820	9.011
Guarapari	2.040	2.318	2.842	3.128	3.581	3.001	3.205	3.750
Viana	1.055	1.094	1.352	1.574	1.749	1.758	1.714	1.805
Fundão	253	261	246	259	326	274	317	330

Fonte: Ministério da Fazenda/Receita Federal/Empresas & Negócios, acessado em 27/02/2025. **Elaboração:** PMVV/SEMP/COIMU.

Apesar de pouca diferença, Vila Velha apresentou um quantitativo maior de novas empresas que os demais municípios da RMGV no ano de 2024. Um ponto importante é que Vila Velha continua se mantendo como principal município quando se trata de novas empresas na RMGV, com uma média de 27,59% de participação no total para o período de 2017 a 2024. Sequencialmente, aparecem Serra e Vitória com média de 26,05% e 20,68% de participação para o mesmo período, respectivamente.

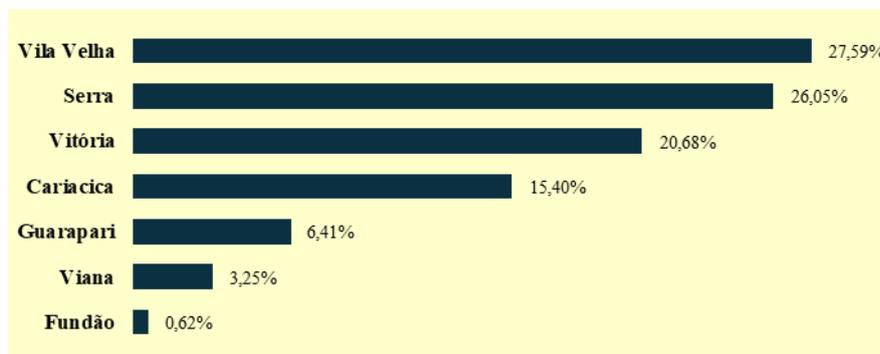


Gráfico 3: Participação média percentual dos municípios no quantitativo total de novas empresas na RMGV - 2017 a 2024. **Fonte:** Ministério da Fazenda/Receita Federal/Empresas & Negócios, acessado em 27/02/2025. **Elaboração:** PMVV/SEMP/COIMU.

O destaque de Vila Velha é decorrente da facilidade e da rapidez na abertura de novos negócios na cidade por meio da desburocratização e agilização dos processos administrativos, proporcionando um ambiente favorável ao empreendedorismo. O Município consolidou-se como um polo de empreendedorismo no Espírito Santo, destacando-se pela eficiência na abertura de novas empresas. O tempo médio para formalização de um novo empreendimento na cidade é inferior a 9 horas, colocando-a como líder na Região Sudeste, conforme o *ranking* da REDESIM para 2024.

Como dito anteriormente, a pandemia de Covid-19 acelerou a formalização de negócios, especialmente entre os MEIs, que passaram a representar uma parcela significativa das novas empresas. Em 2024, o Brasil registrou um aumento significativo na abertura de





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

“Deus seja louvado”

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026
AVALIAÇÃO DE CONJUNTURA ECONÔMICA

novas empresas, com destaque para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), que representaram 97,5% das 1.456.958 empresas abertas no primeiro quadrimestre do ano

Em Vila Velha, analisando o porte empresarial¹² das novas empresas percebemos o peso das MEs, que ainda é discrepante em relação aos demais portes, se destacando com uma média 94,90% de novas empresas de 2017 a 2024. Em todo o Estado, cerca de 90% das empresas registradas no CNPJ são MEs.

Tabela 10: Evolução do quantitativo de novas empresas, por porte empresarial, em Vila Velha - 2017 a 2024

Ano	Novas Empresas	$\Delta\%_{0t-(t-1)}$	Porte Empresarial		
			Micro	Pequena	Outras ¹³
2017	8.233	-	7.853	183	197
2018	10.202	23,92%	9.752	236	214
2019	11.757	15,24%	11.185	294	278
2020	13.546	15,22%	12.962	330	254
2021	15.584	15,05%	14.760	454	370
2022	13.490	-13,44%	12.747	413	330
2023	14.534	7,74%	13.700	479	355
2024	15.620	7,47%	14.673	481	466

Fonte: Ministério da Fazenda/Receita Federal/Empresas & Negócios, acessado em 27/02/2025. **Observação:** $t-(t-1)$, onde t refere-se ao período mais recente e $(t-1)$ ao período mais antigo. **Elaboração:** PMVV/SEMPLE/COIMU.

Comparando as variações dos anos anteriores, o crescimento de 2023 para 2024 não foi expressivo em relação aos demais, contudo observando os quantitativos de 2024 a abertura de pequenas e outras empresas no ano foi a maior nos últimos 8 anos.

Outrossim, apesar das microempresas apresentarem maior peso no quadro geral das novas empresas em Vila Velha, estas não foram as que mais cresceram percentualmente no Município. Outros tipos de empresas, que não se encaixam nas categorias de ME ou EPP, cresceu 31,27% de 2023 para 2024.

Em se tratando de natureza jurídica, mais de 70% das novas empresas de Vila Velha são MEIs. Um reflexo do que ocorre em todo País, onde o MEI, uma categoria jurídica simplificada para empreendedores com faturamento anual de até R\$ 81 mil, continua a ser uma porta de entrada para a formalização de pequenos negócios. Em 2024, o Brasil atingiu um recorde de 15,6 milhões de MEIs ativos, com mais de 90% em atividade, indicando uma adesão crescente a esse modelo. Do total do País, 386.400 estão registrados no Espírito Santo.

¹² **Comércio e Serviços:** Microempresa (ME) - até 9 empregados; Empresa de Pequeno Porte (EPP) - de 10 a 49 empregados; Empresa de médio porte - de 50 a 99 empregados; Grandes empresas - 100 ou mais empregados. **Indústria:** Microempresa (ME) - até 19 empregados; Empresa de Pequeno Porte (EPP) - de 20 a 99 empregados; Empresa de médio porte - de 100 a 499 empregados; Grandes empresas: 500 ou mais empregados. **Fonte:** SEBRAE-NA/Dieese.

¹³





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

“Deus seja louvado”

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026
AVALIAÇÃO DE CONJUNTURA ECONÔMICA

Tabela 11: Evolução do quantitativo de novas empresas, por natureza jurídica, em Vila Velha - 2017 a 2024

Natureza Jurídica	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
MEI	5.849	7.576	8.705	10.234	11.447	10.006	10.839	11.797
Participação	70,95%	74,25%	74,01%	75,53%	73,39%	74,13%	74,52%	75,52%
<i>Empresário Individual</i>	6.111	7.916	9.088	10.879	12.214	10.264	10.957	11.797
<i>Sociedade Limitada</i>	-	-	-	-	-	-	-	-
Não MEI	2.395	2.628	3.057	3.315	4.150	3.491	3.707	3.823
Participação	29,05%	25,75%	25,99%	24,47%	26,61%	25,87%	25,48%	24,48%
<i>Consórcio de Sociedades</i>	1	-	-	-	8	4	7	12
<i>Cooperativa</i>	1	-	1	4	2	4	3	4
<i>EIRELI</i>	75	79	69	32	13	-	-	-
<i>Empresa Pública</i>	-	-	-	1	-	1	-	-
<i>Empresário Individual</i>	945	959	1.031	959	1.118	673	547	518
<i>Estab., no Brasil, de Soc. Estrangeira e Emp. Binacionais</i>	-	-	-	-	-	-	-	1
<i>Grupo de Sociedades</i>	-	-	-	-	-	-	-	1
<i>Sociedade Anônima</i>	15	29	47	50	57	24	42	36
<i>Sociedade de Economia Mista</i>	-	1	-	-	-	-	1	-
<i>Sociedade em Conta de Participação</i>	1	5	7	4	11	9	37	29
<i>Sociedade Limitada</i>	1.357	1.555	1.902	2.265	2.941	2.776	3.070	3.222
Total	8.244	10.204	11.762	13.549	15.597	13.497	14.546	15.620

Fonte: Ministério da Fazenda/Receita Federal/Empresas & Negócios, acessado em 27/02/2025. Elaboração: PMVV/SEMPLA/COIMU.

Ainda sobre a de abertura de novas empresas no Brasil, as principais atividades econômicas refletem tendências de mercado, demanda do consumidor e avanços tecnológicos. O setor de Serviços domina o cenário, impulsionado por áreas como tecnologia, marketing digital, transporte por aplicativos, alimentação e estética. O Comércio também se destaca, especialmente o varejo online e lojas físicas de pequeno porte. Já o setor Industrial, embora menos representativo em número de novas empresas, cresce em segmentos como produção de alimentos, vestuário e manufatura de pequeno porte. A formalização de MEIs tem sido um fator-chave nesse crescimento, permitindo a entrada de milhões de empreendedores nos mercados digital e presencial.

O setor de Serviços liderou, correspondendo a aproximadamente 60% das empresas abertas, seguido pelo Comércio, que ultrapassou 1 milhão de novos negócios, representando 25% do total. As dez atividades econômicas mais registradas por pequenos negócios no Brasil em 2024 foram:

1. Promoção de vendas: 206,3 mil novas empresas;
2. Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo: 159,1 mil;
3. Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios: 158,3 mil;





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

"Deus seja louvado"

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026
AVALIAÇÃO DE CONJUNTURA ECONÔMICA

4. Cabeleireiros, manicures e pedicures: 138,4 mil;
5. Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças: 125,3 mil;
6. Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional: 108,4 mil;
7. Obras de alvenaria: 107 mil;
8. Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente: 80,9 mil;
9. Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar: 78,8 mil;
10. Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente: 78,4 mil.

No Estado as 502.767 empresas ativas em 2024 com CNPJ, conforme o Governo Federal, desempenham cerca de 1.144 atividades econômicas diferentes. Estas refletem a diversidade e a dinâmica do setor empresarial do estado, com destaque para setores que vão do comércio a serviços especializados e construção civil. As atividades mais relevantes incluem:

1. O Comércio varejista, especialmente de artigos do vestuário e acessórios, continua sendo um dos principais motores econômicos do estado, o setor de serviços de cabeleireiro. Este setor reflete o alto consumo local e a movimentação econômica nas grandes cidades, com 26.162 estabelecimentos, representando 5,20% do total;
2. Os Cabeleireiros, manicure e pedicure também se destacam, acompanhando a crescente demanda por cuidados pessoais e estéticos no estado, com 20.658 estabelecimentos ativos. O aumento da formalização de pequenos negócios, como salões de beleza e clínicas estéticas, tem impulsionado este segmento;
3. A Construção de obras de alvenaria segue como uma das atividades econômicas mais robustas, refletindo o dinamismo do mercado imobiliário e de infraestrutura do Espírito Santo. A ampliação das obras habitacionais e comerciais, impulsionada por investimentos locais, mantém a construção civil como um pilar da economia do estado com 17.563 estabelecimentos ativos.

Não obstante, apesar do crescente foco em Comércio e Serviços, a Indústria Extrativa, especialmente relacionada à extração de minerais e recursos naturais, continua sendo um setor significativo, especialmente com a presença de grandes empresas de mineração no interior do Estado.

Esses setores revelam uma economia capixaba diversificada, onde o comércio e os serviços de bem-estar pessoal, como beleza e estética, estão em crescimento, mas a construção civil e o comércio de bens de consumo ainda dominam as atividades empresariais com CNPJ ativo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

"Deus seja louvado"

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026
AVALIAÇÃO DE CONJUNTURA ECONÔMICA

Vila Velha segue na linha do Estado, com mais de 800 atividades econômicas diferentes em 77.193 sendo desenvolvidas pelas empresas ativas com CNPJ. As 20 primeiras atividades com maiores quantitativos representam 39,89% das empresas ativas no Município.

Tabela 12: Quantitativo de empresas ativas em Vila Velha conforme as 20 principais atividades econômicas – Acumulado até 2024

Atividade	Empresas ativas	Participação
Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios	3.525	4,57%
Promoção de vendas	3.326	4,31%
Cabeleireiros, manicure e pedicure	3.127	4,05%
Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente	2.022	2,62%
Obras de alvenaria	1.927	2,50%
Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares	1.554	2,01%
Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza	1.499	1,94%
Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar	1.433	1,86%
Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial	1.315	1,70%
Restaurantes e similares	1.308	1,69%
Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente	1.302	1,69%
Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal	1.227	1,59%
Instalação e manutenção elétrica	1.078	1,40%
Serviços ambulantes de alimentação	990	1,28%
Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente	957	1,24%
Comércio varejista de bebidas	901	1,17%
Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	888	1,15%
Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente	824	1,07%
Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional	820	1,06%
Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas	772	1,00%
Outras atividades	46.398	60,11%
Total	77.420	100,00%

Fonte: Ministério da Fazenda/Receita Federal/Empresas & Negócios, acessado em 27/02/2025. **Elaboração:** PMVV/SEMP/COIMU.

A atividade de Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios vem ocupando os primeiros lugares na participação no quantitativo das empresas ativas, contabilizando atualmente 4,57% de participação, seguida pela Promoção de vendas e Cabeleireiros, manicure e pedicure, com 4,31% e 4,05%, respectivamente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

"Deus seja louvado"

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026 AVALIAÇÃO DE CONJUNTURA ECONÔMICA

2.3 COMÉRCIO EXTERIOR

Em 2024, conforme informações do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (MDIC), a balança comercial brasileira registrou um superávit de US\$ 74,6 bilhões, o segundo maior da série histórica, embora representando uma redução de 24,6% em relação ao recorde de US\$ 98,9 bilhões alcançado em 2023. As exportações alcançaram US\$ 337 bilhões, com uma leve diminuição de 0,8% em comparação a 2023. A indústria de transformação destacou-se, atingindo um recorde de US\$ 181,9 bilhões em exportações, o maior valor desde o início da série histórica em 1997. Entre os principais produtos exportados estiveram petróleo bruto, aeronaves, café, celulose e carne bovina. Já as importações alcançaram US\$ 262,5 bilhões, representando um aumento de 9% em relação ao ano anterior. Esse crescimento foi impulsionado pela recuperação econômica interna, que elevou a demanda por bens de capital e consumo. Produtos como automóveis, aeronaves e equipamentos elétricos estiveram entre os itens mais importados¹⁴.

A exportação brasileira apresentou variações significativas entre os diferentes setores econômicos. Enquanto alguns segmentos registraram crescimento notável, outros enfrentaram desafios que resultaram em desempenho mais modesto. A Indústria de Transformação foi o grande destaque, alcançando um recorde histórico, com exportações totalizando US\$ 181,9 bilhões, representando um aumento de 2,7% em relação a 2023. O grande destaque foram os bens de consumo não duráveis e semiduráveis, que cresceram 11% no período. Os setores de alimentos, metalurgia e veículos foram responsáveis por 56,7% das exportações da indústria de transformação, com o setor de alimentos liderando ao exportar US\$ 66,5 bilhões, um incremento de 6,5% em comparação ao ano anterior¹⁵.

Além disso, as exportações de produtos de alta tecnologia foram as que mais cresceram entre os setores industriais, registrando um aumento de 11,5% em 2024. Produtos como aeronaves, instrumentos e aparelhos de medição, equipamentos de comunicação e medicamentos foram os principais responsáveis por esse crescimento.

Embora o volume total das exportações tenha crescido 15%, o setor agropecuário apresentou um desempenho mais tímido. As exportações de produtos agropecuários recuaram em 2024, refletindo uma menor influência da agropecuária na economia em comparação a 2023¹⁶.

Um ponto importante em 2024 foi o comércio entre Brasil e Estados Unidos, que atingiu um recorde histórico com exportações somando US\$ 40,3 bilhões, um aumento de

¹⁴ Disponível em gov.br, acessado em 27/02/2025.

¹⁵ Disponível em Portal da Indústria, acessado em 27/02/2025.

¹⁶ Disponível em Portal Libre, acessado em 27/02/2025.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

"Deus seja louvado"

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026 AVALIAÇÃO DE CONJUNTURA ECONÔMICA

9,2% em relação a 2023. A indústria liderou as vendas, representando 78,3% do total exportado.

Em relação às importações, as importações do setor de Indústria de Transformação aumentaram 16,3%, correspondendo a 92% do total importado pelo país. Já na Agropecuária e na Indústria extrativa houve um incremento de 31,6% e de 28,2% nas importações, respectivamente. Dentre as categorias dos produtos importados temos¹⁷:

- Bens Intermediários: Apresentaram o maior crescimento, com um aumento de 18% no valor importado, refletindo a necessidade de insumos para a produção industrial;
- Bens de Capital: As importações cresceram 12,6%, indicando investimentos em máquinas e equipamentos para expansão da capacidade produtiva;
- Bens de Consumo: Tiveram um aumento mais modesto de 1,7%, sugerindo uma recuperação gradual da demanda por produtos acabados;
- Combustíveis: Contrariando a tendência geral, as importações de combustíveis registraram uma queda de 3,5%, possivelmente devido a variações nos preços internacionais ou aumento da produção interna.

Em relação ao Espírito Santo, em 2024 o Estado ocupou as 11^a e a 7^a posições nos *rankings* de exportação e importação do País, respectivamente, exportando o montante de US\$ 10,7 bilhões e importando US\$ 13,9 bilhões. Ou seja, o Espírito Santo registrou um desempenho significativo no comércio exterior, com movimentação total de US\$ 24,6 bilhões, representando um aumento de 27,1% em relação a 2023¹⁸.

As exportações capixabas totalizaram US\$ 10,7 bilhões, um crescimento de 12,4% em comparação aos US\$ 9,53 bilhões registrados em 2023. Neste, o agronegócio destacou-se, alcançando um recorde de US\$ 3,6 bilhões em exportações, aumento de 69,4% em relação ao ano anterior, onde os principais produtos exportados incluíram minério de ferro, celulose e café. No que tange as importações, somaram-se US\$ 13,9 bilhões importados, um aumento expressivo de 41% em relação aos US\$ 9,81 bilhões de 2023. Neste, destaque para a importação de veículos, que contribuiu para o aumento do déficit na balança comercial em determinados meses.

Neste cenário, Vila Velha ocupou em 2024 a 107^a (US\$ 664 milhões) e 90^a posições (US\$ 676 milhões), respectivamente, no *ranking* nacional. Ressalta-se que neste *ranking* Vila Velha se mantém como o quinto e quarto município mais bem classificado dentre os demais municípios do Espírito Santo em se tratando exportação e importação, respectivamente. Já a RMGV se mantém com uma participação expressiva no comércio exterior do Estado, com participação de 51,08% no valor das exportações e 95,38% nas importações do mesmo período.

¹⁷ Disponível em https://agenciagov.ebc.com.br/noticias/202502/corrente-de-comercio-fechou-janeiro-em-us-48-2-bi-um-crescimento-de-2-1-comparado-ao-mesmo-periodo-de-2024?utm_source=chatgpt.com, acessado em 27/02/2025.

¹⁸ Disponível em [Comex Stat](https://comexstat.com.br/), acessado em 27/02/2025.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

"Deus seja louvado"

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026
AVALIAÇÃO DE CONJUNTURA ECONÔMICA

Tabela 13: Dados gerais de comércio exterior Vila Velha, RMGV e Espírito Santo - 2017 a 2024

Descrição	Ano	Vila Velha	RMGV	Espírito Santo
Exportações (milhões de US\$ F.O.B.)	2017	1.052,33	6.180,71	8.153,87
	2018	821,42	7.013,05	9.008,82
	2019	674,38	5.306,28	6.996,46
	2020	500,30	3.269,71	5.035,04
	2021	666,86	5.977,32	9.719,99
	2022	721,89	5.564,43	9.265,84
	2023	609,03	5.803,86	10.196,13
	2024	663,98	5.665,70	10.730,90
Importações (milhões de US\$ F.O.B.)	2017	403,88	4.483,52	4.594,93
	2018	419,40	4.908,88	5.018,46
	2019	649,05	5.613,50	5.773,47
	2020	454,06	4.889,30	5.055,40
	2021	457,65	6.301,19	6.526,59
	2022	580,49	9.142,14	9.489,29
	2023	652,93	9.582,62	9.806,55
	2024	675,86	13.244,97	13.886,9
Participação nas Exportações do ES (%)	2017	12,91	75,80	100,00
	2018	9,12	77,85	100,00
	2019	9,64	75,84	100,00
	2020	9,94	64,94	100,00
	2021	6,86	61,50	100,00
	2022	7,79	60,05	100,00
	2023	5,97	56,92	100,00
	2024	6,00	51,08	100,00
Participação nas Importações do ES (%)	2017	8,79	97,58	100,00
	2018	8,36	97,82	100,00
	2019	11,24	97,23	100,00
	2020	8,98	96,71	100,00
	2021	7,01	96,55	100,00
	2022	6,12	96,34	100,00
	2023	6,66	97,72	100,00
	2024	4,90	95,38	100,00

Fonte: Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços, disponível em <https://comexstat.mdic.gov.br/pt/municipio>.

Elaboração: PMVV/SEMP/COIMU.

Uma observação importante é que, apesar da RMGV ter se retraído nas exportações, uma redução de 2,38%, o município de Vila Velha cresceu 9,02%. Uma porta de entrada e saída importante é o Porto de Vitória. Entre 2020 e 2024, o Porto de Vitória apresentou um crescimento consistente na movimentação de cargas. Em 2020, o porto registrou um aumento significativo de 30,6% no primeiro semestre em relação ao mesmo período do ano anterior, movimentando 3,66 milhões de toneladas.

Em se tratando de entradas e saídas de produtos no Município, 2023 fechou o ano com mais de 6 milhões de toneladas de cargas movimentadas nos berços localizados em Vila Velha, que compõem o complexo do Porto de Vitória. Isso quer dizer que 95,51% do total de





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

"Deus seja louvado"

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026
AVALIAÇÃO DE CONJUNTURA ECONÔMICA

cargas movimentadas pelo Porto de Vitória, foram realizadas pelos terminais localizados em Vila Velha.

Tabela 14: Movimentação de cargas no Porto de Vitória e Outros por período e localização dos terminais – 2020 a 2024

Ano/ Peso Líquido/ Participação	Porto de Vitória								CPVV	
	Terminais em Vitória			Terminais em Vila Velha				Total	Terminais em Vila Velha	
	Cais Comercial	Ilha do Príncipe	Cais de Capuaba	Cais de Paul	Ferro Gusa	TVV	Prysmian	Total		
2020	Peso (t)	345.384	23.655	1.504.045	635.026	1.352.014	3.085.705	-	6.945.829	583
	Part. (%)	4,97	0,34	21,65	9,14	19,47	44,43	0,00	100,00	100,00
2021	Peso (t)	274.045	21.242	2.697.020	497.778	1.418.442	3.306.164	-	8.214.691	4.081
	Part. (%)	3,34	0,26	32,83	6,06	17,27	40,25	0,00	100,00	100,00
2022	Peso (t)	170.295	10.645	2.136.938	414.397	1.360.071	3.083.920	-	7.176.266	7.234
	Part. (%)	2,37	0,15	29,78	5,77	18,95	42,97	0,00	100,00	100,00
2023	Peso (t)	287.943	25.958	2.086.131	344.531	1.212.840	3.021.877	-	6.979.280	18.622
	Part. (%)	4,13	0,37	29,89	4,94	17,38	43,30	0,00	100,00	100,00
2024	Peso (t)	541.540	6.120	2.579.992	578.457	1.146.595	3.409.248	822	8.262.774	46.678
	Part. (%)	6,55	0,07	31,22	7,00	13,88	41,26	0,01	100,00	100,00

Fonte: Ministério dos Transportes. Disponível em <https://web3.antaq.gov.br/ea/sense/index.html#pt>, acessado em 28/02/2025. **Elaboração:** PMVV/SEMP/COIMU.

Os portos de Vila Velha continuam com um peso de participação cada vez maior no crescimento do volume de exportações do Estado, registrando em 2024 nada menos que US\$ 663 milhões (cerca de R\$ 4,1 bilhões¹⁹) em operações a partir de suas atividades portuárias. Os números do Estado (Tabela 13) acerca de operações internacionais apontam que os portos de Vila Velha foram fundamentais para que a cifra de mais de US\$ 24 bilhões em comércio exterior fosse alcançada.

Analisando a pauta de exportação de Vila Velha, apresentada na Tabela 15, nota-se que os produtos que ainda se destacam como o motor das exportações municipais consistem em combustíveis minerais, óleos minerais e produtos da sua destilação; matérias betuminosas; ceras minerais, que representam mais de 75% das exportações totais do Município. Nos últimos 3 anos, este item originou uma participação média de 77,68%.

¹⁹ A cotação média do dólar em 2024 foi de aproximadamente R\$ 6,17 por dólar.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

"Deus seja louvado"

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026
AVALIAÇÃO DE CONJUNTURA ECONÔMICA

Tabela 15: Principais produtos exportados, seus valores (em US\$ F.O.B) e sua participação (em %), de Vila Velha – Anos selecionados

Descrição	2023		2024	
	Valor US\$ FOB	Part.	Valor US\$ FOB	Part.
Total	609.030.632,00	100,00%	663.983.009,00	100,00%
Combustíveis minerais, óleos minerais e produtos da sua destilação; matérias betuminosas; ceras minerais	477.152.499,00	78,35%	514.138.478,00	77,43%
Café, chá, mate e especiarias	73.526.269,00	12,07%	94.639.092,00	14,25%
Cacau e suas preparações	15.404.993,00	2,53%	20.057.057,00	3,02%
Sal; enxofre; terras e pedras; gesso, cal e cimento	6.394.058,00	1,05%	11.785.014,00	1,77%
Obras de pedra, gesso, cimento, amianto, mica ou de matérias semelhantes	2.763.309,00	0,45%	3.790.178,00	0,57%
Alumínio e suas obras	2.531.109,00	0,42%	2.474.459,00	0,37%
Cobre e suas obras	997.756,00	0,16%	2.162.154,00	0,33%
Preparações à base de cereais, farinhas, amidos, féculas ou leite; produtos de pastelaria	1.936.259,00	0,32%	1.684.127,00	0,25%
Açúcares e produtos de confeitaria	1.879.161,00	0,31%	1.683.849,00	0,25%
Reatores nucleares, caldeiras, máquinas, aparelhos e instrumentos mecânicos, e suas partes	605.887,00	0,10%	1.019.472,00	0,15%
Outros produtos exportados	25.839.332,00	4,24%	10.549.129,00	1,59%

Fonte: Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços, disponível em <https://comexstat.mdic.gov.br/pt/municipio>.
Elaboração: PMVV/SEMP/COIMU.

Dentre os principais produtos exportados, o item com maior aumento de participação foram produtos associados ao cobre e suas obras de 2023 para 2024, com um aumento de 116,7% de participação. O equivalente ao aumento de cerca de US\$ 1,16 milhões na exportação destes produtos. Uma boa participação, visto que em 2023 a exportação de produtos de cobre e suas obras reduziu 28% em relação a 2022.

Em relação a importação, pode-se observar pela Tabela 16 os principais produtos importados por Vila Velha em 2024 consistem de máquinas, aparelhos e materiais elétricos, e suas partes; aparelhos de gravação ou de reprodução de som, aparelhos de gravação ou de reprodução de imagens e de som em televisão, e suas partes e acessórios, que somaram US\$ F.O.B. 85,37 milhões e representaram 12,63% do total das importações do município em 2023.

Tabela 16: Principais produtos importados, seus valores (em US\$ F.O.B) e sua participação (em %), de Vila Velha – Anos selecionados

Descrição	2023		2024	
	Valor	Part.	Valor	Part.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

"Deus seja louvado"

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026
AVALIAÇÃO DE CONJUNTURA ECONÔMICA

	US\$ FOB		US\$ FOB	
Total	652.936.025,00	100,00%	675.855.364,00	100,00%
Máquinas, aparelhos e materiais elétricos, e suas partes; aparelhos de gravação ou de reprodução de som, aparelhos de gravação ou de reprodução de imagens e de som em televisão, e suas partes e acessórios	113.017.426,00	17,31%	85.365.612,00	12,63%
Filamentos sintéticos ou artificiais	76.096.239,00	11,65%	84.830.976,00	12,55%
Reatores nucleares, caldeiras, máquinas, aparelhos e instrumentos mecânicos, e suas partes	40.221.047,00	6,16%	58.007.638,00	8,58%
Tecidos de malha	35.714.941,00	5,47%	47.631.789,00	7,05%
Leite e laticínios; ovos de aves; mel natural; produtos comestíveis de origem animal, não especificados nem compreendidos noutros Capítulos	72.325.377,00	11,08%	40.211.781,00	5,95%
Bebidas, líquidos alcoólicos e vinagres	34.617.300,00	5,30%	39.794.670,00	5,89%
Produtos da indústria de moagem; malte; amidos e féculas; inulina; glúten de trigo	38.327.085,00	5,87%	34.581.568,00	5,12%
Obras de ferro fundido, ferro ou aço	47.799.343,00	7,32%	34.167.616,00	5,06%
Fibras sintéticas ou artificiais, descontínuas	29.247.338,00	4,48%	33.274.399,00	4,92%
Gorduras e óleos animais ou vegetais; produtos da sua dissociação; gorduras alimentares elaboradas; ceras de origem animal ou vegetal	18.617.738,00	2,85%	18.958.560,00	2,81%
Instrumentos e aparelhos de óptica, de fotografia, de cinematografia, de medida, de controle ou de precisão; instrumentos e aparelhos médico-cirúrgicos; suas partes e acessórios	18.906.581,00	2,90%	16.000.698,00	2,37%
Tecidos especiais; tecidos tuçados; rendas; tapeçarias; passamanarias; bordados.	13.982.117,00	2,14%	15.415.853,00	2,28%
Produtos químicos orgânicos	3.073.092,00	0,47%	13.327.640,00	1,97%
Óleos essenciais e resinóides; produtos de perfumaria ou de toucador preparados e preparações cosméticas	8.435.592,00	1,29%	12.170.166,00	1,80%
Algodão	8.088.199,00	1,24%	11.959.438,00	1,77%
Vestuário e seus acessórios, de malha	5.076.420,00	0,78%	10.745.315,00	1,59%
Obras de pedra, gesso, cimento, amianto, mica ou de matérias semelhantes	13.213.049,00	2,02%	9.826.591,00	1,45%
Matérias albuminóides; produtos à base de amidos ou de féculas modificados; colas; enzimas	488.442,00	0,07%	8.812.986,00	1,30%
Produtos diversos das indústrias químicas	2.511.446,00	0,38%	7.181.115,00	1,06%
Plásticos e suas obras	6.765.805,00	1,04%	6.834.393,00	1,01%
Outros produtos importados	66.411.448,00	10,00%	86.756.560,00	13,00%

Fonte: Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços, disponível em <https://comexstat.mdic.gov.br/pt/municipio>.
Elaboração: PMVV/SEMP/COIMU.

Analisando máquinas, aparelhos e materiais elétricos, e suas partes; aparelhos de gravação ou de reprodução de som, aparelhos de gravação ou de reprodução de imagens e de som em televisão, e suas partes e acessórios, verificamos uma redução de 24,47% em 2024 em relação a 2023. Essa redução nas importações desse segmento específico pode ser atribuída a diversos fatores, como variações cambiais, mudanças na demanda interna, políticas governamentais e questões logísticas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

"Deus seja louvado"

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026 AVALIAÇÃO DE CONJUNTURA ECONÔMICA

Sequencialmente em segundo lugar da pauta aparece a importação de produtos associados a filamentos sintéticos ou artificiais, totalizando US\$ F.O.B. 84,83 milhões e equivalendo a 12,55% do total importado em 2024; e em terceiro aparecem produtos importados associados a reatores nucleares, caldeiras, máquinas, aparelhos e instrumentos mecânicos, e suas partes, correspondendo a 8,58% do total e somando US\$ F.O.B. 58,01 milhões.

2.4 ESTRUTURA SETORIAL DO EMPREGO FORMAL

O IBGE estabelece como População Economicamente Ativa (PEA) a mão de obra com a qual o setor produtivo pode contar, ou seja, é o número de habitantes em idade e condições físicas para exercer algum ofício no mercado de trabalho, mais precisamente em população ocupada e população desocupada. O primeiro termo refere-se aos que possuem algum ofício em um período de referência, sendo esse ofício remunerado, não remunerado, por conta própria ou como um empregador. Já o segundo termo refere-se ao grupo de pessoas que não possuem emprego e que estão aptas a trabalhar, tendo realizado algum mínimo esforço para tal.

Assim, em decorrência da dificuldade de se obter informações sobre o trabalhador informal, por este ser retirado das informações sobre trabalho e rendimento junto ao Censo Demográfico, que ainda não está disponível em sua totalidade, optou-se por analisar somente o trabalhador formal.

Em 2023, o Brasil registrou um total de 54,7 milhões de vínculos formais ativos, conforme dados da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS). Desse total, 44.469.011 vínculos estavam no setor privado, representando um aumento de 3,5% em relação a 2022. Já em 2024, o país continuou a expandir o emprego formal, atingindo 47.210.948 vínculos celetistas ativos em dezembro, uma variação de 3,7% em relação ao ano anterior. No acumulado de 2023 e 2024, foram gerados 3.147.797 postos de trabalho formais.

No Espírito Santo, o estoque de empregos formais ativos somou 909,3 mil vínculos em dezembro de 2024, uma variação de 4,01% em relação ao ano anterior, quando foram contabilizados 874,3 mil.

Tabela 17: Evolução dos vínculos ativos no Brasil, Espírito Santo, RMGV e Vila Velha – 2018 a 2023

Territorialidade	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Brasil	46.31.115	46.716.492	46.236.176	48.728.871	52.790.864	54.706.385
ES	885.342	898.391	891.778	941.986	1.024.260	1.085.430
RMGV	530.003	534.729	535.867	555.333	610.008	646.021
<i>Vila Velha</i>	96.988	98.950	96.635	102.277	118.897	123.208





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

"Deus seja louvado"

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026
AVALIAÇÃO DE CONJUNTURA ECONÔMICA

<i>Cariacica</i>	54.209	55.620	54.420	57.465	65.159	65.722
<i>Fundão</i>	3.041	3.077	3.007	2.842	3.223	4.108
<i>Guarapari</i>	20.555	20.751	20.876	21.678	24.966	26.519
<i>Serra</i>	124.570	126.574	135.832	145.144	154.314	168.037
<i>Viana</i>	15.012	15.422	15.688	15.927	19.164	21.232
<i>Vitória</i>	215.628	214.335	209.409	210.000	224.285	237.195

Fonte: MTE/RAIS. **Nota:** Até a presente data não houve disponibilização no site do MTE informações sobre a RAIS 2025, ano base 2024. **Elaboração:** PMVV/SEMP/COIMU

Dados gerais e sucintos do Censo 2022 apontaram que a PEA de Vila Velha, ou seja, a população de 10 anos a 65 anos idade, era equivalente a 358.344 pessoas. Contudo, conforme estatísticas da RAIS, no mesmo ano, um total de 118.897 vínculos empregatícios encontravam-se ativos²⁰ em 2022²¹ em Vila Velha, onde 1.142 destes eram de pessoas com até 17 anos de idade.

Em 2023 foram 123.208 vínculos empregatícios ativos em Vila Velha, mantendo a participação do município na RMGV com cerca de 19% nos vínculos. Uma informação importante é que o crescimento de Vila Velha em 2023 em relação à 2022 foi o mesmo que o do País, 3,63% para ambos.

Analisando a faixa etária das pessoas com vínculos ativos, destacam-se as pessoas com idade entre 30 e 49 anos que representam 50,00% do total de vínculos formais em Vila Velha para 2023. Apesar deste não ser maior do que os valores apresentados para as RMGV, o Estado e o País, percebe-se que Vila Velha possui maior participação de pessoas entre 18 e 29 anos do que os demais, com 28,71%.

²⁰ Os vínculos ativos referem-se a contratos de trabalho formais que estavam vigentes em determinado período de referência, geralmente no dia 31 de dezembro do ano-base. Isso significa que o trabalhador estava empregado naquela data e seu vínculo com a empresa ainda não havia sido encerrado

²¹ Até a presente data não houve disponibilização no site do MTE informações sobre a RAIS 2025, ano base 2024.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

"Deus seja louvado"

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026 AVALIAÇÃO DE CONJUNTURA ECONÔMICA

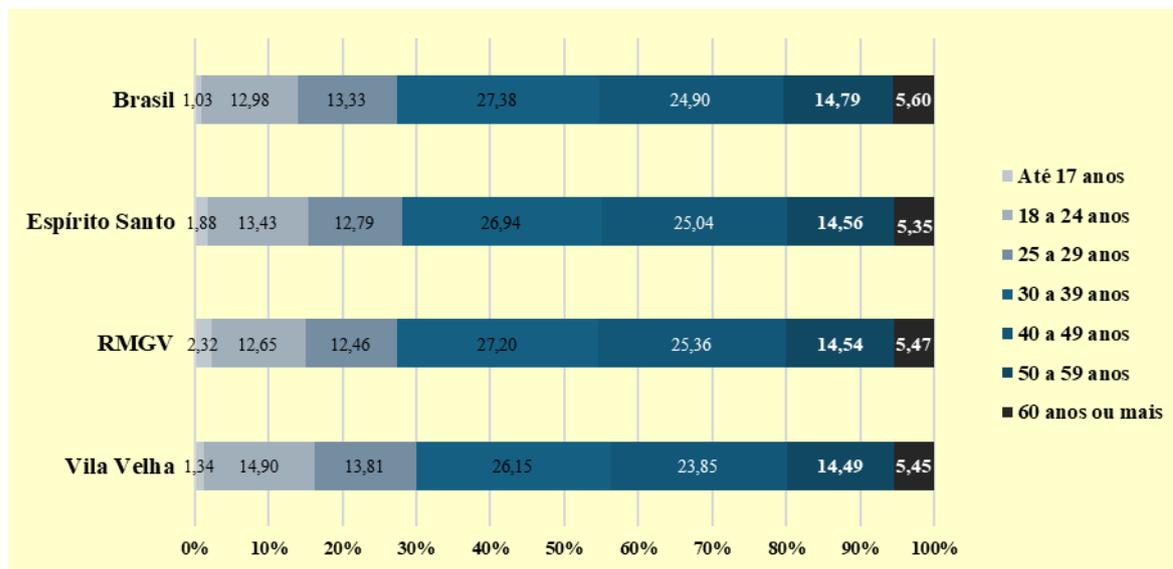


Gráfico 4: Vínculos ativos do Brasil, Espírito Santo, RMGV e Vila Velha, por faixa etária – 2023. **Fonte:** TEM/RAIS. **Elaboração:** PMVV/SEMPA/COIMU.

Adicionalmente, de forma a caracterizar uma análise sucinta sobre as pessoas com vínculos formais em Vila Velha para 2023 destacamos que, para o total de 123.208 vínculos:

- 51,08% estão associadas a pessoas do sexo feminino;
- 57,60% e 18,07% possuem o ensino médio completo e o superior completo, respectivamente;
- 52,35% são pessoas com raça ou cor parda;
- 1,27% possuem algum tipo de deficiência, onde destes 42,97% são pessoas com alguma deficiência física.

Considerando os grandes grupos de atividades econômicas, os vínculos associados as atividades de Serviços continuam se sobressaindo com cerca de 58,16% de participação no total de vínculos formais para 2023. Em seguida, aparecem as atividades associadas ao comércio, com 25,32% de participação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

“Deus seja louvado”

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026
AVALIAÇÃO DE CONJUNTURA ECONÔMICA

Tabela 18: Vínculos ativos em Vila Velha, por Grande Grupamento de Atividade Econômica – Anos Selecionados

Grupamento	2021		2022		2023	
	Vínculos	Part.	Vínculos	Part.	Vínculos	Part.
Agropecuária	105	0,10%	137	0,12%	134	0,11%
Indústria	11.525	11,27%	12.789	10,76%	12.651	10,27%
Água, esgoto, Ativ. de Gestão de Resíduos e Descontaminação	1.424	1,39%	1.436	1,21%	1.452	1,18%
Eletricidade e Gás	29	0,03%	2	0,00%	3	0,00%
Indústrias de Transformação	9.936	9,71%	11.232	9,45%	11.094	9,00%
Indústrias Extrativistas	136	0,13%	119	0,10%	102	0,08%
Construção	5.514	5,39%	6.860	5,77%	7.566	6,14%
Comércio	28.972	28,33%	30.814	25,92%	31.199	25,32%
Comércio, rep. de veículos automotores e motocicletas	3.113	3,04%	3.467	2,92%	3.675	2,98%
Comércio por atacado, exceto veículos automotores e motocicletas	5.146	5,03%	5.901	4,96%	5.863	4,76%
Comércio Varejista	20.713	20,25%	21.446	18,04%	21.661	17,58%
Serviços	56.161	54,91%	68.294	57,44%	71.658	58,16%
Administração Pública, Defesa e Seguridade Social	9.848	9,63%	11.490	9,66%	10.488	8,51%
Educação	4.925	4,82%	6.432	5,41%	5.907	4,79%
Saúde Humana e Serviços Sociais	7.357	7,19%	7.929	6,67%	9.322	7,57%
Alojamento e Alimentação	4.456	4,36%	5.289	4,45%	5.454	4,46%
Informação, comunicação e atividades finan., imob., prof. e administrativas	21.185	20,71%	28.536	24,00%	31.239	25,36%
Outros serviços	3.049	2,98%	3.263	2,74%	3.531	2,87%
Transporte, armazenagem e correio	5.341	5,22%	5.355	4,50%	5.717	4,64%
Não identificado	-	-	3	0,00%	-	-
Total	102.277	100,00%	118.897	100,00%	123.208	100,00%

Fonte: MTE/RAIS. Elaboração: PMVV/SEMP/COIMU.

No quadro geral, as atividades associadas a Indústria, Eletricidade e Gás, foram as atividades com maior crescimento de 2022 para 2023, com 50% de crescimento no período. Contudo, no setor de Serviços, as atividades relacionadas à Saúde Humana e Serviços Sociais cresceu 17,57 % no mesmo período, com 337 de saldo positivo nos vínculos ativos.

Em relação a remuneração, em 2023 a remuneração média do empregado formal de Vila Velha foi de R\$ 2.925,70, o equivalente a 2,07 salários-mínimos a época (R\$ 1.412,00). Um crescimento de 8,21% em relação ao ano de 2022. Este é um excelente valor, principalmente quando comparado ao crescimento de 2021 para 2022 que foi de 6,10%, um





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

"Deus seja louvado"

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026
AVALIAÇÃO DE CONJUNTURA ECONÔMICA

crescimento satisfatório em relação ao ano de 2021. Dentre os grandes grupos de atividades econômicas, o de Serviços é o que apresenta maior remuneração média, com R\$ 3.190,97, isto é, acima da média do Município.

A Tabela 19 traz os números do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), também do MTE sobre o fluxo anual dos vínculos ativos por grande grupamento de atividade econômica, inclusive para o ano de 2024. Os dados confirmam a dinâmica apresentada acima, ao evidenciar que as maiores movimentações se dão no setor de serviços e comércio.

Tabela 19: Saldo de vínculos por Grande Grupamento de Atividade Econômica de Vila Velha – Anos Selecionados

Grupamento	2021	2022	2023	2024	Δ% 2023-2022	Δ% 2024-2023
Agropecuária	9	-3	3	-2	-200,00	-166,67
Indústria	1.050	364	-43	227	-111,81	-627,9
<i>Água, Esgoto, Atividades de Gestão de Resíduos e Descontaminação</i>	-40	46	31	33	-32,61	6,45
<i>Eletricidade e Gás</i>	0	-26	3	-3	-111,54	-200,00
<i>Indústrias de Transformação</i>	1.106	368	-68	218	-118,48	-420,59
<i>Indústrias Extrativistas</i>	-16	-24	-9	-21	-62,50	133,33
Construção Civil	429	364	383	294	5,22	-23,24
Comércio	2.112	1.356	562	970	-58,55	72,6
<i>Comércio, Reparação de Veículos Automotores e Motocicletas</i>	323	243	220	389	-9,47	76,82
<i>Comércio por Atacado, exceto Veículos Automotores e Motocicletas</i>	572	546	299	318	-45,24	6,35
<i>Comércio Varejista</i>	1.217	567	43	263	-92,42	511,63
Serviços	2.462	4.306	2.813	4.015	-34,67	42,73
<i>Administração Pública, Defesa e Seguridade Social</i>	7	169	-10	56	-105,92	-660,00
<i>Educação</i>	215	250	-85	87	-134,00	-202,35
<i>Saúde Humana e Serviços Sociais</i>	757	254	630	1.361	148,03	116,03
<i>Alojamento e Alimentação</i>	254	450	199	-43	-55,78	-121,60
<i>Informação, Comunicação e atividades finan., imob., profis. e administrativas</i>	1.370	3.125	1.431	1.946	-54,21	35,99
<i>Outros serviços</i>	247	205	314	248	53,17	-21,02
<i>Transporte, armazenagem e correio</i>	-388	-147	334	360	-327,21	7,78
Total	6.062	6.387	3.718	5.504	-41,79	48,04

Fonte: MTE/CAGED. Elaboração: PMVV/SEMPA/COIMU.

Conforme o CAGED, Vila Velha apresentou saldos positivos de empregos formais em diversos setores econômicos. Em março, o município registrou a criação de 607 novos postos de trabalho, contribuindo para um estoque total de 118.218 empregos formais. Em novembro, Vila Velha destacou-se como o município com melhor saldo no estado, gerando 310 novos





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

"Deus seja louvado"

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026 AVALIAÇÃO DE CONJUNTURA ECONÔMICA

postos de trabalho. Nesse mês, os setores de Comércio e Serviços foram os principais responsáveis pelo crescimento no estado, com a abertura de 1.535 e 844 vagas, respectivamente.

Analisando algumas características do saldo de vínculos de Vila Velha destacamos que, para o saldo total de 5.504, 55,65% pessoas do sexo feminino foram inseridas a mais no mercado de trabalho formal, 69,59% possuem o ensino médio completo e 53,12% estão entre 18 e 24 anos de idade.

2.5 RECEITA MUNICIPAL

Em 2024, os municípios do Espírito Santo registraram um aumento significativo em suas receitas, impulsionado principalmente pela arrecadação estadual e pela distribuição do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS).

Conforme a SEFAZ, o governo estadual alcançou uma receita líquida histórica de R\$ 29,2 bilhões em 2024, com o ICMS superando, pela primeira vez, a marca de R\$ 20 bilhões, totalizando R\$ 20,7 bilhões. Desse montante, 25% são constitucionalmente repassados aos 78 municípios capixabas, conforme seus Índices de Participação dos Municípios (IPM). Os municípios com os maiores IPMs foram Serra (14,67%), Vitória (13,84%), Cariacica (7,12%), Vila Velha (4,97%) e Linhares (4,65%).

Embora os dados consolidados de 2024 ainda não estejam totalmente disponíveis²², informações de 2024 apontam que as receitas totais dos municípios capixabas atingiram R\$ 29,22 bilhões, um aumento de 12,82% em relação a 2023. Esse crescimento foi impulsionado tanto por receitas correntes quanto por receitas de capital.

Vila Velha tem participação de 7,84% o que o coloca na 3ª posição no *ranking* dos municípios que mais arrecadam ao longo dos últimos anos. O Município fechou o ano de 2023 com uma receita arrecadada de R\$ 2,29 bilhões²³, um aumento de 12,81% em relação ao ano anterior.

22 Os dados fornecidos pelo Painel de Controle do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCE-ES) têm como fonte as remessas enviadas e homologadas mensalmente pelos órgãos municipais, por meio do sistema CidadES. Os dados serão divulgados no painel apenas quando todas as Unidades Gestoras do município homologarem. Os dados são apurados pela receita líquida. Esta informação foi acessada em 12/03/2025, data que as Prestação de Contas das Prefeituras para o exercício 2024 ainda não haviam sido homologadas no TCEES.

²³ Disponível em: <https://paineldecontrole.tcees.tc.br/>





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

"Deus seja louvado"

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026
AVALIAÇÃO DE CONJUNTURA ECONÔMICA

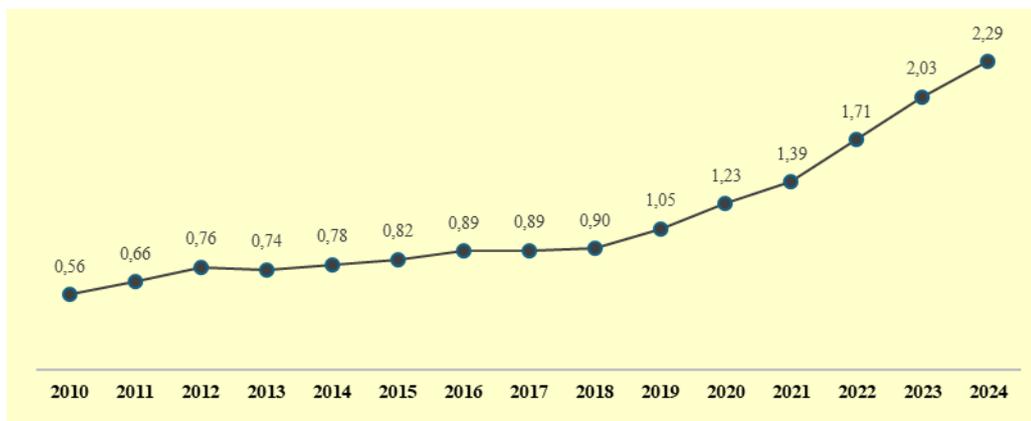


Gráfico 4: Evolução da receita total arrecadada de Vila Velha, em R\$ bilhões - 2010 a 2024.

Fonte: Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCEES). **Elaboração:** PMVV/SEMPA/COIMU.



Gráfico 4: Taxa de crescimento da receita total arrecadada de Vila Velha em relação ao ano anterior.

Fonte: Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCEES). **Elaboração:** PMVV/SEMPA/COIMU.

Dentre as receitas, destacam-se as receitas próprias que apresentaram uma participação média de 45,27% nos últimos 5 anos. Em 2024, Vila Velha registrou um crescimento significativo em suas receitas próprias, refletindo o fortalecimento econômico do município.

A arrecadação do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) aumentou 56%, passando de R\$ 93 milhões em 2020 para R\$ 145 milhões em 2024. Já o Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) registrou um crescimento de 74%, subindo de R\$ 47 milhões para R\$ 82 milhões no mesmo período e o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) teve um incremento de 119%, elevando-se de R\$ 164 milhões em 2020 para R\$ 359 milhões em 2024.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

“Deus seja louvado”

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026 AVALIAÇÃO DE CONJUNTURA ECONÔMICA

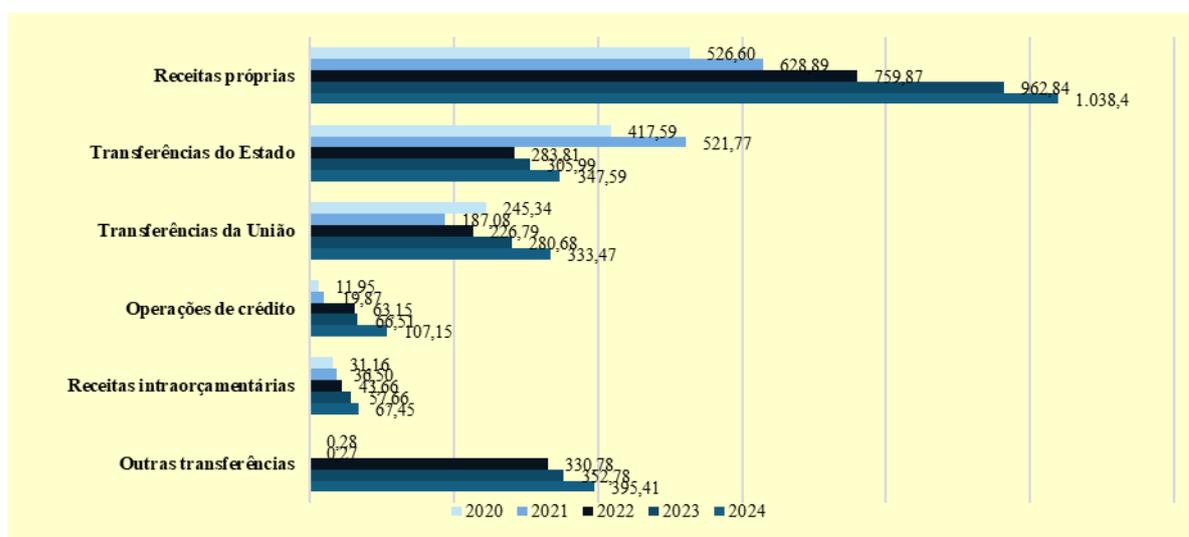


Gráfico 5: Composição da Receita Arrecadada de Vila Velha, em R\$ milhões – 2021 a 2024. **Fonte:** Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCEES). **Elaboração:** PMVV/SEMP/COIMU.

Vila Velha recebeu também transferências financeiras do Estado do Espírito Santo, que são fundamentais para o financiamento de serviços públicos e investimentos locais. O Índice de Participação dos Municípios (IPM), que determina a cota-parte do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) que cada município recebe, foi de 4,97% para Vila Velha, em 2024.

Em relação a União, o Município recebeu R\$ 126,04 milhões, R\$ 19,49 milhões e R\$ 12,23 milhões decorrentes do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), royalties do Petróleo e celebração de convênios, respectivamente.

A adesão de Vila Velha a programas federais e a conformidade com requisitos legais facilitaram o acesso a recursos da União, como a formalização junto ao Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento (FINISA) na forma de Operação de Crédito no valor total de R\$ 200 milhões, sendo creditados em 2024 R\$ 1.400.000,00.

Dentre as receitas próprias destaca-se o Imposto Sobre Serviço (ISS), que em 2024, Vila Velha registrou um crescimento expressivo, refletindo o fortalecimento econômico do município. Esta aumentou de R\$ 164 milhões em 2020 para R\$ 359 milhões em 2024, representando um crescimento de 119%.

Alguns fatores podem ter contribuído. A alíquota do ISS aplicada aos serviços notariais e de registro (cartórios) foi elevada de 2% para 5%, conforme projeto de lei aprovado. Além disso, houve uma ampliação da base de cálculo do ISS incidente sobre os





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

"Deus seja louvado"

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026 AVALIAÇÃO DE CONJUNTURA ECONÔMICA

serviços de construção civil, também decorrente de legislação aprovada. Não obstante, temos o crescimento geral das atividades econômicas no município que contribuiu para o aumento da arrecadação do ISS.

O incremento na arrecadação do ISS permitiu à prefeitura investir em diversas áreas, incluindo saúde, educação e infraestrutura urbana, melhorando a qualidade de vida dos munícipes, o que evidencia a eficácia das políticas fiscais e o dinamismo econômico de Vila Velha.

Outrossim, mesmo sendo visível o aumento da arrecadação no Município e de Vila Velha estar bem classificado quando comparado aos demais 78 municípios do Espírito Santo, este em alguns momentos pode ser considerado inexpressivo quando analisamos em relação a sua população.

Quando passamos para a análise das receitas arrecadadas *per capita*, que é a receita total arrecadada pelo município dividida pelo número de seus habitantes, Vila Velha passa para a 76ª posição, com R\$ 4.552,52 arrecadados *per capita* em 2024. Comparado ao ano anterior foi um aumento de cerca de R\$ 416,05. Relembrando que Vila Velha é o 2º mais populoso do Estado. Dentre os municípios com arrecadação *per capita* maior que R\$ 10.000,00 não há nenhum município da RMGV.

A arrecadação *per capita* de um município impacta diretamente a qualidade e a disponibilidade de serviços públicos devido à relação entre a capacidade de geração de recursos e as necessidades da população. Municípios com uma arrecadação *per capita* mais alta conseguem investir mais em infraestrutura urbana, como transporte, saneamento, iluminação pública e pavimentação de ruas. Isso contribui para a qualidade de vida e a eficiência dos serviços prestados.

Além disso, municípios com alta arrecadação *per capita* podem responder de forma mais eficiente ao crescimento populacional, expandindo serviços, criando novas escolas e unidades de saúde, ou aumentando a capacidade de atendimento dos serviços já existentes. Com mais recursos, o município tem maior capacidade de implementar políticas públicas voltadas à redução de desigualdades sociais, inclusão digital e capacitação profissional, oferecendo oportunidades para a população e reduzindo as disparidades locais.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

"Deus seja louvado"

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026
AVALIAÇÃO DE CONJUNTURA ECONÔMICA

3. CONCLUSÃO

Em 2024, Vila Velha demonstrou um desempenho econômico significativo, marcado por um crescimento robusto na arrecadação de receitas, com destaque para o aumento das operações de crédito e a eficiência na gestão dos recursos públicos. A receita municipal, estimada em R\$ 2,29 bilhões, refletiu o fortalecimento das fontes de arrecadação, como o Imposto Sobre Serviços (ISS), cujos valores superaram expectativas, além de uma melhoria contínua na captação de transferências da União e do Estado.

Esse cenário de crescimento foi impulsionado por um ambiente favorável de investimentos em infraestrutura e serviços essenciais, como saúde, educação e transporte. A ampliação das operações de crédito e o aumento da receita per capita permitiram à cidade avançar em áreas chave, refletindo um compromisso com o desenvolvimento social e a melhoria da qualidade de vida para a população. No entanto, ainda existem desafios relacionados à desigualdade social, à demanda crescente por serviços públicos e à dependência de transferências externas.

Projeções para 2025 indicam um cenário de continuidade desse crescimento, com a expectativa de novos investimentos e uma possível expansão das receitas municipais, especialmente se o município mantiver o ritmo de melhoria em sua gestão fiscal e na diversificação de suas fontes de receita. As implementações de novas políticas públicas focadas em sustentabilidade econômica, além de parcerias com o setor privado, serão essenciais para garantir que Vila Velha continue a evoluir, reduzindo desigualdades e oferecendo uma qualidade de serviços que acompanhe o crescimento populacional.

Contudo, para que esse crescimento seja sustentável, será crucial o fortalecimento da infraestrutura urbana e a inovação nas políticas de gestão pública, a fim de maximizar os impactos positivos nas áreas de saúde, educação e segurança. A capacidade de Vila Velha de gerar receita de forma eficiente, aliado ao monitoramento constante das suas finanças, será fundamental para a manutenção do equilíbrio fiscal e o sucesso no longo prazo.



Anexo I Das Metas Fiscais

2026



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200380037003200370038003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

“Deus seja louvado”

Metodologia e Memória de Cálculo da Previsão da Receita

Em cumprimento disposto no § 3º, do artigo 12 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLA elaborou este documento que trata da Memória e Metodologia de Cálculo relativos ao Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (PLDO) 2026.

As projeções realizadas para PLDO referentes ao exercício de 2026 foram elaboradas levando-se em consideração o atual cenário econômico do Brasil, do Estado do Espírito Santo e do Município de Vila Velha.

Para a elaboração da projeção de receita dos Tributos para o PLDO 2026, observou-se o comportamento da arrecadação municipal das receitas do ano de 2024, e o comportamento das metas no primeiro bimestre do exercício de 2025.

Ademais, adotou-se os parâmetros de expectativa inflacionária e crescimento real da economia dispostas no Relatório de Mercados Focus, publicado pelo Banco Central do Brasil no dia 21/03/2025, como apresentados na Tabela 1.

Tabela 1: Índices utilizados para projeção da Receita

Índice	2025	2026	2027	2028
IPCA	5,65%	4,50%	4,00%	3,78%
PIB	1,98%	1,60%	1,99%	2,00%
SELIC	15,00%	12,50%	10,50%	10,00%

Fonte: Relatório Focus, BCB. Publicação dia 21/03/2025.

Elaboração: PMVV/SEMPA

No que concerne à previsão das receitas provenientes de convênios firmados entre o Município de Vila Velha e os entes federativos – União e Estado – bem como dos repasses realizados por meio do mecanismo Fundo a Fundo, foi realizada consulta técnica às Unidades Gestoras da Prefeitura Municipal de Vila Velha, com o objetivo de identificar os instrumentos de transferências vigentes e as perspectivas concretas de novos aportes para o exercício de 2026 a 2028.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

“Deus seja louvado”

Adicionalmente, a Superintendência de Convênios foi acionada para apresentar as projeções de ingresso de recursos, considerando os cronogramas de desembolso dos convênios já celebrados e os processos em fase de análise ou captação.

As informações obtidas foram incorporadas à estimativa de receita, respeitando os critérios de prudência e observando o histórico de execução física e financeira.

O processo de estimativa da receita da Prefeitura Municipal de Vila Velha busca refletir com o máximo de fidelidade possível o comportamento econômico e fiscal do município, observando as diretrizes da Lei de Responsabilidade Fiscal.

A metodologia poderá ser revisitada a qualquer tempo, especialmente para fins de reestimativa na LOA 2026, conforme evolução da arrecadação e novos parâmetros econômicos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

"Deus seja louvado"

Receita

(Receita por ano, em valores correntes, R\$ 1,00)

	2026	2027	2028
Receitas Correntes (exceto intra-orçamentárias) (I)	2.293.867.602,07	2.411.360.463,74	2.541.703.218,62
Receita Tributária	839.060.746,87	890.847.576,17	944.918.460,65
Receita de Contribuições	98.606.250,60	101.356.500,61	103.966.326,36
Receita Patrimonial	30.083.090,59	31.727.390,04	33.430.420,20
Transferências Correntes	1.300.878.988,07	1.360.974.019,03	1.431.338.894,04
Outras Receitas Correntes	25.238.525,94	26.454.977,90	28.049.117,37
Receitas Intra-Orçamentárias (II)	71.930.000,00	72.560.000,00	73.000.000,00
Receitas de Capital (exceto intra-orçamentárias) (III)	138.452.531,18	91.410.302,60	39.935.894,21
Operações de Crédito	100.000.000,00	50.000.000,00	0,00
Alienações de Bens	500.000,00	500.000,00	500.000,00
Transferências de Capital	37.952.531,18	40.910.302,60	39.435.894,21
RECEITA TOTAL BRUTA (IV) = (I) + (II) + (III)	2.504.250.133,25	2.575.330.766,34	2.654.639.112,83
DEDUÇÕES (V) Renúncia de Receita	-17.455.260,36	-18.532.599,03	-19.657.453,66
DEDUÇÕES (VI) FUNDEB	-119.260.163,30	-126.620.900,57	-134.306.282,76
RECEITA TOTAL LÍQUIDA (VI = (IV - V)	2.367.534.709,59	2.430.177.266,74	2.500.675.376,41
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	2.116.782.178,41	2.225.736.964,14	2.346.969.482,20





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

“Deus seja louvado”

DEMONSTRATIVO I - METAS ANUAIS

Art. 4º, § 1º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

O Demonstrativo apresenta a receita e despesa total, as receitas e despesas primárias, tal como os resultados primários e nominais dos anos 2026, 2027 e 2028, ponderados pela Receita Corrente Líquida e pelo Produto Interno Bruto.

O cálculo das metas apresentadas se baseia na metodologia de projeção da receita já demonstradas nos tópicos anteriores, fazendo-se uso da avaliação conjuntural, da metodologia de estimação de receitas e, por fim, considerando projeções federais e estaduais para transferências aos municípios.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

“Deus seja louvado”

AMF/Tabela 1 - DEMONSTRATIVO 1 – METAS ANUAIS

MUNICÍPIO DE VILA VELHA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2026

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2026				2027				2028			
	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB (a / PIB)	% RCL (a / RCL)	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB (b / PIB)	% RCL (b / RCL)	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB (c / PIB)	% RCL (c / RCL)
	(a)		x 100	x 100	(b)		x 100	x 100	(c)		x 100	x 100
Receita Total Bruta (EXCETO FONTES RPPS)	2.391.950.133,25	2.288.947.495,93	13,68%	113,04%	2.462.300.766,34	2.367.596.890,72	14,09%	110,67%	2.540.869.112,83	2.448.322.521,52	13,97%	108,30%
Deduções (Renúncia de Receita) (EXCETO FONTES RPPS)	-17.455.260,36	-16.703.598,43	-0,10%	-0,82%	-18.532.599,03	-17.819.806,76	-0,11%	-0,83%	-19.657.453,66	-18.941.466,23	-0,11%	-0,84%
Deduções (FUNDEB) (EXCETO FONTES RPPS)	-119.260.163,30	-114.124.558,18	-0,68%	-5,64%	-126.620.900,57	-121.750.865,94	-0,72%	-5,69%	-134.306.282,76	-129.414.417,76	-0,74%	-5,72%
Receita Total Líquida (EXCETO FONTES RPPS)	2.255.234.709,59	2.158.119.339,32	12,90%	106,58%	2.317.147.266,74	2.228.026.218,02	13,26%	104,15%	2.386.905.376,41	2.299.966.637,52	13,13%	101,74%
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	2.104.348.090,31	2.013.730.229,96	12,04%	99,45%	2.212.942.160,48	2.127.829.000,46	12,66%	99,46%	2.329.551.639,51	2.244.701.907,41	12,81%	99,29%
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	2.255.234.709,59	2.158.119.339,32	12,90%	106,58%	2.317.147.266,74	2.228.026.218,02	13,26%	104,15%	2.386.905.376,41	2.299.966.637,51	13,13%	101,74%
Despesa Primária (EXCETO FONTES RPPS) (II)	2.243.853.795,84	2.147.228.512,76	12,84%	106,04%	2.305.479.818,27	2.216.807.517,57	13,19%	103,62%	2.380.295.689,94	2.293.597.696,99	13,09%	101,46%
Receita Total Bruta (COM FONTES RPPS)	2.504.250.133,25	2.396.411.610,76	14,33%	118,35%	2.575.330.766,34	2.476.279.583,02	14,73%	115,75%	2.654.639.112,83	2.557.948.653,72	14,60%	113,15%
Deduções (Renúncia de Receita) (EXCETO FONTES RPPS)	-17.455.260,36	-16.703.598,43	-0,10%	-0,82%	-18.532.599,03	-17.819.806,76	-0,11%	-0,83%	-19.657.453,66	-18.941.466,23	-0,11%	-0,84%
Deduções (FUNDEB) (EXCETO FONTES RPPS)	-119.260.163,30	-114.124.558,18	-0,68%	-5,64%	-126.620.900,57	-121.750.865,94	-0,72%	-5,69%	-134.306.282,76	-129.414.417,76	-0,74%	-5,72%
Receita Total Líquida (COM FONTES RPPS)	2.367.534.709,59	2.265.583.454,16	13,54%	111,89%	2.430.177.266,74	2.336.708.910,33	13,90%	109,23%	2.500.675.376,41	2.409.592.769,72	13,75%	106,59%
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	2.216.648.090,31	2.121.194.344,80	12,68%	104,76%	2.325.972.160,48	2.236.511.692,77	13,31%	104,54%	2.443.321.639,51	2.354.328.039,62	13,44%	104,14%
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	2.367.534.709,60	2.265.583.454,16	13,54%	111,89%	2.430.177.266,74	2.336.708.910,32	13,90%	109,23%	2.500.675.376,41	2.409.592.769,71	13,75%	106,59%
Despesa Primária (COM FONTES RPPS) (IV)	2.293.055.989,19	2.194.311.951,37	13,12%	108,37%	2.217.236.050,73	2.131.957.741,09	12,68%	99,65%	2.296.928.769,45	2.213.267.266,76	12,63%	97,90%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	-139.505.705,52	-133.498.282,80	-0,80%	-6,59%	-92.537.657,79	-88.978.517,11	-0,53%	-4,16%	-50.744.050,42	-48.895.789,58	-0,28%	-2,16%
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (III - IV)	-76.407.898,87	-73.117.606,58	-0,44%	-3,61%	108.736.109,75	104.553.951,68	0,62%	4,89%	146.392.870,07	141.060.772,85	0,81%	6,24%
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (VII)	26.668.093,34	25.519.706,55	0,15%	1,26%	28.170.128,37	27.086.661,89	0,16%	1,27%	31.306.017,33	30.165.751,91	0,17%	1,33%
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Excesso RPPS) (VIII)	43.177.321,94	41.318.011,42	0,25%	2,04%	35.409.363,03	34.047.464,45	0,20%	1,59%	29.691.805,44	28.610.334,78	0,16%	1,27%
Dívida Pública Consolidada (DC)	379.331.773,65	362.996.912,58	2,17%	17,93%	365.969.018,50	351.893.287,02	2,09%	16,45%	301.946.468,66	290.948.611,16	1,66%	12,87%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-102.377.957,57	-97.969.337,39	-0,59%	-4,84%	-9.761.856,36	-9.386.400,34	-0,06%	-0,44%	18.335.639,06	17.667.796,35	0,10%	0,78%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha IX = V + (VII - VIII)	-156.014.934,12	-149.296.587,67	-0,89%	-7,37%	-99.776.892,45	-95.939.319,66	-0,57%	-4,48%	-49.129.838,54	-47.340.372,46	-0,27%	-2,09%

FONTE: PMVV/SEMPA, Data da emissão 29/03/2025

Obs: A renúncia de receita, juntamente com as transferências ao FUNDEB, ("Deduções" na Demonstrativo acima) foram considerada na estimativa de receita, na forma do art. 12, da Lei Complementar nº 101/2000, e esta não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme se observa na Metodologia e Memória de Cálculo da Previsão da Receita no anexo das Metas Fiscais. Desta forma, a compensação financeira de renúncias de receita demonstrada está em conformidade com o disposto no artigo 14, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000.

Parâmetros	2026	2027	2028
PIB Vila Velha	17.479.312.448,87	17.827.150.766,60	18.183.693.781,94
Receita Corrente Líquida - RCL	2.116.007.301,19	2.224.914.974,39	2.346.097.515,47

FONTE: PIB de 2021 pelo IBGE multiplicado por índices efetivos de 2022 à 2024 e Relatório Focos (2025 à 2028)



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200380037003200370038003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

“Deus seja louvado”

DEMONSTRATIVO II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Inciso I, § 2º, art. 4º da Lei Complementar Federal 101, de 4 de maio de 2000.

A finalidade desse demonstrativo é estabelecer uma comparação entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício financeiro do segundo ano anterior ao ano de referência da LDO. A tabela informa as metas (em valores e em percentual do PIB e da RCL) para receita (total e primária), despesa (total e primária), resultados primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, para exercícios passados, à contar especificamente, dois exercícios anteriores em relação à LDO em questão.

AMF/Tabela 2 - DEMONSTRATIVO 2 – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

MUNICÍPIO DE VILA VELHA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2026

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2024 (a)	% PIB	% RCL	Metas realizadas 2024 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	2.002.647.717,83	1,02%	120,58%	2.289.457.494,89	2,00%	117,08%	286.809.777,06	14,32%
Receitas Primárias (I)	1.950.547.717,83	0,99%	117,44%	2.042.073.149,49	0,99%	104,43%	91.525.431,66	4,69%
Despesa Total	2.002.647.717,83	1,02%	120,58%	2.154.570.985,96	1,04%	110,18%	151.923.268,13	7,59%
Despesas Primárias (II)	1.934.736.217,83	0,98%	116,49%	2.106.471.451,79	1,02%	107,72%	171.735.233,96	8,88%
Resultado Primário (III) = (I – II)	-36.288.500,00	-0,02%	-2,18%	-31.006.836,58	-0,02%	-1,59%	5.281.663,42	-14,55%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-35.105.746,82	-0,02%	-2,11%	-75.556.334,05	-0,04%	-3,86%	-40.450.587,23	115,22%
Dívida Pública Consolidada (DC)	377.085.820,92	0,19%	22,70%	325.740.034,27	0,16%	16,66%	-51.345.786,65	-13,62%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	88.375.406,59	0,04%	5,32%	-164.827.863,82	-0,08%	-8,43%	-253.203.270,41	-286,51%

FONTE: PMAV/SEMPLA. Data da emissão 29/03/2025.

Metas prevista na Lei Orçamentária Anual - LOA 2024 Lei Nº 6.967/2024

R\$ 1,00

Parâmetros	2024 - Previsão	2024 - Realizada
PIB nominal do ES	196.520.409.120,00	206.200.000.000,00
Receita Corrente Líquida - RCL	1.660.908.325,18	1.955.416.473,75

Em relação às metas estipuladas pela LOA 2024 – Lei nº 6.967/2024, a receita total encerrou o exercício 17,08% acima da meta.

Ademais, como medida preventiva para o exercício de 2024, o município de Vila Velha editou o Decreto de contingenciamento e prévia limitação de empenho, demonstrando compromisso com o estipulado no art. 9º da LC nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

“Deus seja louvado”

DEMONSTRATIVO III - METAS ANUAIS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Inciso II, § 2º, art. 4º da Lei Complementar Federal 101, de 4 de maio de 2000.

O objetivo do Demonstrativo é dar transparência às informações sobre as metas fiscais dos três exercícios anteriores e dos três exercícios seguintes. O mesmo deve explicitar o contexto econômico, demonstrando a memória das metas estipuladas nas últimas Leis de Diretrizes Orçamentárias, comparando as metas fiscais fixadas nos três exercícios anteriores com as metas previstas para a LDO em questão e os dois anos seguintes. A tabela 3 a seguir apresenta as projeção em valores correntes e constantes para o período da qual se trata o Demonstrativo.

AMF/Tabela 3 - DEMONSTRATIVO 3 – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

MUNICÍPIO DE VILA VELHA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2026

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

RS 1.00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	
Receita Total	1.598.208.567,14	1.881.477.701,51	17,72	2.278.815.278,39	21,12	2.367.534.709,59	3,89	2.430.177.266,74	2,65	2.500.675.376,41	2,90	
Receitas Primárias (I)	1.559.618.567,14	1.829.777.701,51	17,32	2.127.280.858,07	16,26	2.216.648.090,31	4,20	2.325.972.160,48	4,93	2.443.321.639,51	5,05	
Despesa Total	1.598.208.567,13	1.881.477.701,51	17,72	2.278.815.278,39	21,12	2.367.534.709,59	3,89	2.430.177.266,74	2,65	2.500.675.376,41	2,90	
Despesas Primárias (II)	1.529.281.028,05	1.804.089.508,67	17,97	2.205.279.954,88	22,24	2.293.055.989,19	3,98	2.217.236.050,73	-3,31	2.296.928.769,45	3,59	
Resultado Primário - Acima da Linha (III) = (I - II)	-8.252.460,91	-26.011.807,16	215,20	-141.797.096,81	445,13	-139.505.705,52	-1,62	-92.537.657,79	-33,67	-50.744.050,42	-45,16	
Dívida Pública Consolidada (DC)	171.612.898,89	377.085.820,92	119,73	444.185.332,13	17,79	379.331.773,65	-14,60	365.969.018,50	-3,52	301.946.468,66	-17,49	
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-62.797.126,47	88.375.406,59	-240,73	-51.536.518,78	-158,32	-102.377.957,57	98,65	-9.761.856,36	-90,46	18.335.639,06	-287,83	
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-2.480.160,85	-37.237.614,86	1.401,42	-141.822.657,90	280,86	-156.014.934,12	10,01	-99.776.892,45	-36,05	-49.129.838,54	-50,76	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	
Receita Total	1.445.203.107,63	1.880.721.651,40	30,14	2.180.684.476,93	15,95	2.265.583.454,16	3,89	2.336.708.910,33	3,14	2.409.592.769,72	3,12	
Receitas Primárias (I)	1.410.307.544,52	1.829.042.426,45	29,69	2.035.675.462,27	11,30	2.121.194.344,80	4,20	2.236.511.692,77	5,44	2.354.328.039,62	5,27	
Despesa Total	1.445.203.107,62	1.880.721.651,40	30,14	2.180.684.476,93	15,95	2.265.583.454,16	3,89	2.336.708.910,33	3,14	2.409.592.769,72	3,12	
Despesas Primárias (II)	1.382.874.388,00	1.803.364.556,12	30,41	2.110.315.746,30	17,02	2.194.311.951,37	3,98	2.131.957.741,09	-2,84	2.213.267.266,76	3,81	
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	27.433.156,52	-26.001.354,62	-194,78	-135.691.001,73	421,86	-133.498.282,80	-1,62	-88.978.517,11	-33,35	-48.895.789,58	-45,05	
Dívida Pública Consolidada (DC)	155.183.434,68	376.934.293,33	142,90	425.057.734,10	12,77	362.996.912,58	-14,60	351.893.287,02	-3,06	290.948.611,16	-17,32	
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-56.785.205,75	88.339.893,95	-255,57	-49.317.242,85	-155,83	-97.969.337,39	98,65	-9.386.400,34	-90,42	17.667.796,35	-288,23	
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	32.652.841,95	-37.222.615,135	-214,00	-135.715.462,11	264,60	-149.296.587,67	10,01	-95.939.319,66	-35,74	-47.340.372,46	-50,66	

FONTE: PMVV/SEMPLA, Data da emissão 29/03/2025

DEMONSTRATIVO IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Inciso III, § 2º, art. 4º da Lei Complementar Federal 101, de 4 de maio de 2000.

O Demonstrativo desta sessão visa tornar mais transparente a evolução do Patrimônio Líquido. Por definição, este representa o valor residual dos ativos da entidade depois de deduzidos todos seus passivos. Conforme indicado no inciso III do § 2º do art. 4º da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deve conter a demonstração da evolução do Patrimônio Líquido dos últimos três exercícios anteriores ao ano de edição da respectiva LDO.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

"Deus seja louvado"

AMF/Tabela 4 - DEMONSTRATIVO 4 – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

MUNICÍPIO DE VILA VELHA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2026

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio/Capital						
Reservas						
Resultado Acumulado	3.941.203.942,40	100%	2.414.519.605,28	70,12%	3.443.386.010,48	100,00%
TOTAL	3.941.203.942,40	100%	2.414.519.605,28	70,12%	3.443.386.010,48	100,00%

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio						
Reservas						
Lucros ou Prejuízos Acumulados	15.843.893,68	22,64%	69.997.087,04	100%	-26.340.366,89	100,00%
TOTAL	15.843.893,68	22,64%	69.997.087,04	100%	-26.340.366,89	100,00%

FONTE: PMVV/SEMFI 29/03/2025

**DEMONSTRATIVO V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS
COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

Inciso III, § 2º, art. 4º da Lei Complementar Federal 101, de 4 de maio de 2000.

Em conformidade com o inciso III do § 2º do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Demonstrativo abaixo destina-se à demonstração da evolução do saldo financeiro oriundo de alienação dos ativos, definido como o saldo de transferências a terceiros do domínio de ativos pertencentes ao ente da Federação, e qual têm sido o seu destino ao longo dos anos.

O propósito maior é garantir que a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público não esteja sendo direcionada ao financiamento de despesa corrente, salvo exceções destinadas por lei ao RGPS ou aos RPPS. Dessa forma, almeja impedir que os valores provenientes da alienação de bens cubram despesas que deveriam ser suportadas e operacionalizadas por receitas correntes, de forma a evitar que haja uma desgaste gradual do patrimônio público.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

"Deus seja louvado"

AMF/Tabela 5 - DEMONSTRATIVO 5 – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

MUNICÍPIO DE VILA VELHA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2026

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

RECEITAS REALIZADAS	2024 (a)	2023 (b)	2022 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	2.969.810,57	1.094.679,48	1.054.560,94
Alienação de Bens Móveis	2.693.814,03	792.980,00	831.250,00
Alienação de Bens Imóveis			
Alienação de Bens Intangíveis			
Rendimentos de Aplicações Financeiras	275.996,54	301.699,48	223.310,94
DESPESAS EXECUTADAS	2024 (d)	2023 (e)	2022 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	3.152.359,74	549.359,07	7.978,57
DESPESAS DE CAPITAL	3.152.359,74	549.359,07	7.978,57
Investimentos	3.152.359,74	549.359,07	7.978,57
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
SALDO FINANCEIRO	2024 (g) = ((Ia - II d) + IIIh)	2023 (h) = ((IB - IIF) + IIK)	2022 (i) = ((Ic - IIg) + IIIL)
VALOR (III)	1.409.353,61	1.591.902,78	1.046.582,37

FONTE: PMV V/SEMF129/03/2025

**DEMONSTRATIVO VI - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E
ATUARIAL**

Inciso IV, § 2º, art. 4º da Lei Complementar Federal 101, de 4 de maio de 2000.

O objetivo do Demonstrativo é dar transparência à situação financeira e atuarial do RPPS para uma melhor avaliação do seu impacto nas metas fiscais fixadas, além de orientar a elaboração da LOA. Isso porque, conforme aponta o art. 24 da LRF, nenhum benefício ou serviço relativo à seguridade social poderá ser criado, majorado ou estendido sem a indicação da fonte de custeio total, nos termos do § 5o do art. 195 da Constituição Federal, atendidas ainda as exigências do art. 17.

Logo abaixo são apresentadas duas tabelas: uma pertinente à avaliação da situação financeira e outra a respeito da avaliação atuarial. Maiores detalhes, a fim de cumprir a exigência técnica de elaboração dos Demonstrativos, que devem estar acompanhados de análise descritiva dos parâmetros utilizados na avaliação atuarial e de valores que possuam maior relevância para o entendimento da situação financeira e atuarial do RPPS.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

“Deus seja louvado”

AMF/Tabela 6 - DEMONSTRATIVO 6 – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

MUNICÍPIO DE VILA VELHA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

2026

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2022	2023	2024
RECEITAS CORRENTES (I)	102.234.494,07	157.390.628,22	190.722.806,52
Receita de Contribuições dos Segurados	25.660.077,94	31.710.605,89	37.343.756,87
Ativo	25.642.202,01	31.691.584,64	37.318.003,17
Inativo	17.875,93	19.021,25	25.753,70
Pensionista	-	-	-
Receita de Contribuições Patronais	38.712.153,91	52.822.188,87	63.073.683,24
Ativo	38.712.153,91	52.822.188,87	63.073.683,24
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Receita Patrimonial	37.850.584,56	72.798.540,40	89.851.415,06
Receitas Imobiliárias	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	37.850.584,56	72.798.540,40	89.851.415,06
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-
Outras Receitas Correntes	11.677,66	59.293,06	453.951,35
Compensação Financeira entre os Regimes	11.677,66	59.293,06	453.951,35
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	-	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	102.234.494,07	157.390.628,22	190.722.806,52
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2022	2023	2024
Benefícios	9.586.473,57	11.733.356,47	15.035.619,17
Aposentadorias	7.919.660,41	9.860.703,24	12.792.904,97
Pensões por Morte	1.666.813,16	1.867.212,73	2.218.030,33
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-
Compensação Financeira entre os Regimes	-	5.440,50	19.001,47
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	5.682,40
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	9.586.473,57	11.733.356,47	15.035.619,17
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	92.648.020,50	145.657.271,75	175.687.187,35
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2022	2023	2024
VALOR	-	-	-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2022	2023	2024
VALOR	51.490.000,00	50.500.000,00	44.800.000,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	2022	2023	2024
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	5.547.856,66	11.520.391,84	14.422.755,01
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-	-	-
Outros Aportes para o RPPS	-	-	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	342.499,82	347.666,62	-
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2022	2023	2024
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	1.956.368,23	457.992,24
Investimentos e Aplicações	531.754.011,45	670.107.956,30	850.117.647,70
Outro Bens e Direitos	10.433.058,27	14.514.687,78	15.768.053,33





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

"Deus seja louvado"

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2022	2023	2024
RECEITAS CORRENTES (VII)	36.701.960,49	34.994.076,19	19.507.600,00
Receita de Contribuições dos Segurados	5.438.960,62	6.797.151,16	5.326.129,44
Ativo	3.942.912,75	5.142.636,01	3.440.757,08
Inativo	1.291.669,85	1.437.877,22	1.631.655,28
Pensionista	204.378,02	216.637,93	253.717,08
Receita de Contribuições Patronais	4.513.040,29	4.840.776,48	4.346.315,49
Ativo	4.513.040,29	4.840.776,48	4.346.315,49
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial	665.594,24	459.086,57	223.449,95
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários	665.594,24	459.086,57	223.449,95
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes	26.084.365,34	22.897.061,98	9.611.705,12
Compensação Financeira entre os regimes	25.556.660,05	22.673.704,65	9.611.705,12
Demais Receitas Correntes	527.705,29	223.357,33	-
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	36.701.960,49	34.994.076,19	19.507.600,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2022	2023	2024
Benefícios	94.585.576,14	108.534.738,20	121.354.702,18
Aposentadorias	78.276.266,62	90.775.933,24	101.890.321,71
Pensões por Morte	16.309.309,52	17.758.804,96	19.464.380,47
Outras Despesas Previdenciárias	406.846,24	225.587,21	847.314,24
Compensação Financeira entre os Regimes	380.364,06	215.071,12	405.105,89
Demais Despesas Previdenciárias	26.482,18	10.516,09	442.208,35
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	94.992.422,38	108.760.325,41	122.202.016,42
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)²	- 58.290.461,89	-73.766.249,22	-102.694.416,42
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	2022	2023	2024
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	63.589.803,33	70.417.123,75	98.924.490,05
Recursos para Formação de Reserva			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2022	2023	2024
Caixa e Equivalentes de Caixa	-	2.215.725,68	1.513.417,13
Investimentos e Aplicações	6.116.627,27	-	-
Outro Bens e Direitos	6.009.080,68	2.301.428,43	1.843.141,07
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS	2022	2023	2024
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2022	2023	2024
Receitas Correntes	5.768.089,18	6.007.165,68	7.437.796,55
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)			
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2022	2023	2024
Despesas Correntes (XIII)	3.119.465,88	3.933.384,91	5.253.683,04
Pessoal e Encargos Sociais	2.214.988,86	2.871.170,57	3.198.816,85
Demais Despesas Correntes	904.477,02	1.062.214,34	2.054.866,19
Despesas de Capital (XIV)	226.548,12	2.909,04	163.586,60
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	3.346.014,00	3.936.293,95	5.417.269,64
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	2.422.075,18	2.070.871,73	2.020.526,91
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	2022	2023	2024
Caixa e Equivalentes de Caixa	-	16.285.443,99	7.163.071,11
Investimentos e Aplicações	12.518.995,22	-	-
Outro Bens e Direitos			
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO	2022	2023	2024
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	2022	2023	2024
Contribuições dos Servidores			
Demais Receitas Previdenciárias			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	63.589.803,33	70.417.123,75	98.924.490,05
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	2022	2023	2024
Aposentadorias	51.196.429,03	58.125.523,25	80.757.206,97
Pensões	12.373.583,00	12.281.084,41	17.585.216,89
Outras Despesas Previdenciárias	19.791,30	10.516,09	582.066,19
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	63.589.803,33	70.417.123,75	98.924.490,05
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

“Deus seja louvado”

ANEXO IV b - Plano Financeiro

Instituto de Previdência de Vila Velha - Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2025 a 2099

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

em Reais (R\$)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)	RESULTADO ACUMULADO CAPITALIZADO (Fundo de Previdência) 2
				1	
2025	8.444.775,70	132.371.085,45	-123.926.309,75	-118.149.007,62	-118.149.007,62
2026	3.943.968,74	134.452.676,33	-130.508.707,59	-248.657.715,21	-248.657.715,21
2027	3.486.482,42	136.503.034,96	-133.016.552,55	-381.674.267,75	-381.674.267,75
2028	3.132.793,18	137.360.622,26	-134.227.829,08	-515.902.096,83	-515.902.096,83
2029	2.964.936,21	137.594.675,04	-134.629.738,83	-650.531.835,66	-650.531.835,66
2030	2.847.682,23	138.059.634,20	-135.211.951,97	-785.743.787,63	-785.743.787,63
2031	2.489.807,71	137.138.462,38	-134.648.654,67	-920.392.442,30	-920.392.442,30
2032	2.397.339,16	135.980.365,14	-133.583.025,98	-1.053.975.468,28	-1.053.975.468,28
2033	2.250.352,58	134.420.910,91	-132.170.558,33	-1.186.146.026,61	-1.186.146.026,61
2034	2.147.300,87	132.476.463,22	-130.329.162,35	-1.316.475.188,97	-1.316.475.188,97
2035	2.090.601,49	130.320.821,11	-128.230.219,62	-1.444.705.408,59	-1.444.705.408,59
2036	2.035.435,65	128.203.046,12	-126.167.610,47	-1.570.873.019,06	-1.570.873.019,06
2037	1.970.069,62	125.404.409,56	-123.434.339,94	-1.694.307.359,00	-1.694.307.359,00
2038	1.895.531,21	121.968.990,03	-120.073.458,81	-1.814.380.817,81	-1.814.380.817,81
2039	1.815.760,33	118.125.472,25	-116.309.711,91	-1.930.690.529,73	-1.930.690.529,73
2040	1.735.948,84	114.180.764,72	-112.444.815,88	-2.043.135.345,61	-2.043.135.345,61
2041	1.656.844,80	110.191.860,96	-108.535.016,15	-2.151.670.361,76	-2.151.670.361,76
2042	1.578.502,15	106.162.193,83	-104.583.691,68	-2.256.254.053,44	-2.256.254.053,44
2043	1.501.122,93	102.105.002,17	-100.603.879,24	-2.356.857.932,68	-2.356.857.932,68
2044	1.424.854,06	98.030.431,93	-96.605.577,87	-2.453.463.510,55	-2.453.463.510,55
2045	1.349.842,46	93.949.035,95	-92.599.193,48	-2.546.062.704,04	-2.546.062.704,04
2046	1.276.252,47	89.872.948,03	-88.596.695,56	-2.634.659.399,60	-2.634.659.399,60
2047	1.204.222,39	85.812.445,15	-84.608.222,76	-2.719.267.622,36	-2.719.267.622,36
2048	1.133.890,79	81.779.380,62	-80.645.489,83	-2.799.913.112,19	-2.799.913.112,19
2049	1.065.404,69	77.786.038,62	-76.720.633,93	-2.876.633.746,12	-2.876.633.746,12
2050	998.983,63	73.850.229,03	-72.851.245,40	-2.949.484.991,51	-2.949.484.991,51
2051	934.646,98	69.976.307,70	-69.041.660,72	-3.018.526.652,23	-3.018.526.652,23
2052	872.579,60	66.180.552,69	-65.307.973,09	-3.083.834.625,33	-3.083.834.625,33
2053	812.945,92	62.478.365,11	-61.665.419,19	-3.145.500.044,52	-3.145.500.044,52
2054	755.765,39	58.875.156,86	-58.119.391,47	-3.203.619.435,99	-3.203.619.435,99
2055	701.129,95	55.381.810,59	-54.680.680,64	-3.258.300.116,63	-3.258.300.116,63
2056	648.873,19	51.990.395,82	-51.341.522,63	-3.309.641.639,26	-3.309.641.639,26
2057	600.007,36	48.780.916,86	-48.180.909,50	-3.357.822.548,76	-3.357.822.548,76
2058	553.538,75	45.684.672,85	-45.131.134,10	-3.402.953.682,86	-3.402.953.682,86
2059	509.945,47	42.742.605,60	-42.232.660,13	-3.445.186.342,99	-3.445.186.342,99
2060	469.098,95	39.950.373,08	-39.481.274,13	-3.484.667.617,12	-3.484.667.617,12
2061	431.070,84	37.318.961,16	-36.887.890,32	-3.521.555.507,44	-3.521.555.507,44
2062	395.860,25	34.853.985,85	-34.458.125,59	-3.556.013.633,03	-3.556.013.633,03
2063	363.376,47	32.554.037,04	-32.190.660,57	-3.588.204.293,60	-3.588.204.293,60
2064	333.525,71	30.417.284,41	-30.083.758,70	-3.618.288.052,30	-3.618.288.052,30
2065	306.324,52	28.450.667,85	-28.144.343,34	-3.646.432.395,64	-3.646.432.395,64
2066	281.571,89	26.643.477,35	-26.361.905,45	-3.672.794.301,09	-3.672.794.301,09
2067	259.263,99	25.000.768,12	-24.741.504,14	-3.697.535.805,22	-3.697.535.805,22
2068	239.162,04	23.508.066,77	-23.268.904,73	-3.720.804.709,96	-3.720.804.709,96
2069	221.210,13	22.165.651,35	-21.944.441,22	-3.742.749.151,18	-3.742.749.151,18
2070	205.259,41	20.965.785,85	-20.760.526,44	-3.763.509.677,62	-3.763.509.677,62
2071	191.050,74	19.890.828,08	-19.699.777,33	-3.783.209.454,95	-3.783.209.454,95
2072	178.566,04	18.943.317,41	-18.764.751,37	-3.801.974.206,33	-3.801.974.206,33
2073	167.525,75	18.102.828,51	-17.935.302,76	-3.819.909.509,09	-3.819.909.509,09
2074	157.839,29	17.364.824,41	-17.206.985,12	-3.837.116.494,21	-3.837.116.494,21
2075	149.392,62	16.722.398,57	-16.573.005,95	-3.853.689.500,16	-3.853.689.500,16
2076	141.929,71	16.155.467,35	-16.013.537,65	-3.869.703.037,80	-3.869.703.037,80
2077	135.429,47	15.664.552,18	-15.529.122,71	-3.885.232.160,52	-3.885.232.160,52
2078	129.708,42	15.235.160,49	-15.105.452,07	-3.900.337.612,59	-3.900.337.612,59
2079	124.617,83	14.855.406,02	-14.730.788,19	-3.915.068.400,78	-3.915.068.400,78
2080	120.194,85	14.530.408,39	-14.410.213,54	-3.929.478.614,32	-3.929.478.614,32
2081	115.506,30	14.173.269,42	-14.057.763,12	-3.943.536.377,44	-3.943.536.377,44
2082	111.072,50	13.833.019,97	-13.721.947,47	-3.957.258.324,92	-3.957.258.324,92
2083	108.226,90	13.639.415,60	-13.531.188,70	-3.970.789.513,62	-3.970.789.513,62
2084	105.996,48	13.501.765,44	-13.395.768,96	-3.984.185.282,58	-3.984.185.282,58
2085	103.870,96	13.371.360,88	-13.267.489,91	-3.997.452.772,50	-3.997.452.772,50
2086	101.501,49	13.213.573,40	-13.112.071,91	-4.010.564.844,40	-4.010.564.844,40
2087	99.659,66	13.105.552,03	-13.005.892,37	-4.023.570.736,78	-4.023.570.736,78
2088	97.848,55	12.998.138,98	-12.900.290,44	-4.036.471.027,21	-4.036.471.027,21
2089	96.067,61	12.891.325,83	-12.795.258,22	-4.049.266.285,43	-4.049.266.285,43
2090	94.316,31	12.785.104,15	-12.690.787,83	-4.061.957.073,27	-4.061.957.073,27
2091	92.594,15	12.679.465,54	-12.586.871,40	-4.074.543.944,67	-4.074.543.944,67
2092	90.970,06	12.581.759,75	-12.490.789,69	-4.087.034.734,35	-4.087.034.734,35
2093	89.374,09	12.484.767,42	-12.395.393,33	-4.099.430.127,68	-4.099.430.127,68
2094	87.805,74	12.388.482,39	-12.300.676,65	-4.111.730.804,33	-4.111.730.804,33
2095	86.264,54	12.292.898,55	-12.206.634,00	-4.123.937.438,34	-4.123.937.438,34
2096	84.750,01	12.198.009,78	-12.113.259,77	-4.136.050.698,11	-4.136.050.698,11
2097	83.261,67	12.103.810,05	-12.020.548,38	-4.148.071.246,49	-4.148.071.246,49
2098	81.799,08	12.010.293,32	-11.928.494,24	-4.159.999.740,73	-4.159.999.740,73
2099	79.001,58	11.613.338,04	-11.534.336,47	-4.171.534.077,20	-4.171.534.077,20

FONTE: Instituto de Previdência de Vila Velha

1. Resultado Aritmético
2. Resultado com a capitalização do saldo financeiro



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200380037003200370038003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

"Deus seja louvado"

ANEXO IV-a

Instituto de Previdência de Vila Velha - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2025 a 2099

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

em Reais (R\$)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO O (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)	RESULTADO ACUMULADO CAPITALIZADO (Fundo de Previdência) 2
				1	
2025	107.308.653,81	41.117.208,48	66.191.445,32	916.762.236,85	963.950.028,71
2026	108.381.740,34	45.283.933,69	63.097.806,65	979.860.043,51	1.080.207.478,33
2027	109.465.557,75	52.154.818,28	57.310.739,47	1.037.170.782,97	1.196.731.493,89
2028	110.560.213,32	57.386.320,01	53.173.893,32	1.090.344.676,29	1.315.230.591,93
2029	111.665.815,46	62.808.558,43	48.857.257,02	1.139.201.933,32	1.435.625.651,33
2030	112.782.473,61	67.894.380,87	44.888.092,74	1.184.090.026,06	1.558.374.665,93
2031	113.910.298,35	80.960.552,66	32.949.745,69	1.217.039.771,75	1.675.421.376,99
2032	115.049.401,33	89.536.006,79	25.513.394,54	1.242.553.166,29	1.791.083.480,70
2033	116.199.895,35	103.755.487,06	12.444.408,28	1.254.997.574,57	1.899.504.012,55
2034	117.361.894,30	114.720.359,47	2.641.534,83	1.257.639.109,40	2.003.649.590,63
2035	118.535.513,24	125.422.892,48	-6.887.379,23	1.250.751.730,17	2.103.573.206,51
2036	119.720.868,37	137.080.884,57	-17.360.016,20	1.233.391.713,97	2.198.080.487,11
2037	120.918.077,06	145.312.310,97	-24.394.233,91	1.208.997.480,06	2.290.412.425,16
2038	122.127.257,83	153.014.950,78	-30.887.692,96	1.178.109.787,10	2.381.008.054,30
2039	123.348.530,41	163.017.266,31	-39.668.735,90	1.138.441.051,20	2.467.425.993,26
2040	124.582.015,71	176.759.426,26	-52.177.410,55	1.086.263.640,65	2.545.615.993,89
2041	125.827.835,87	185.671.810,51	-59.843.974,64	1.026.419.666,01	2.620.110.079,19
2042	127.086.114,23	197.689.410,38	-70.603.296,15	955.816.369,86	2.687.535.553,26
2043	128.356.975,37	204.602.600,31	-76.245.624,94	879.570.744,92	2.752.768.568,69
2044	129.640.545,12	211.906.797,81	-82.266.252,69	797.304.492,23	2.815.303.648,62
2045	130.936.950,57	221.226.779,98	-90.289.829,40	707.014.662,83	2.872.940.295,61
2046	132.246.320,08	230.058.077,94	-97.811.757,86	609.202.904,97	2.925.931.975,60
2047	133.568.783,28	237.590.372,21	-104.021.588,93	505.181.316,04	2.975.377.777,74
2048	134.904.471,11	253.551.775,74	-118.647.304,63	386.534.011,42	3.012.447.763,41
2049	136.253.515,82	262.607.820,80	-126.354.304,97	260.179.706,44	3.043.584.509,06
2050	137.616.050,98	267.586.278,92	-129.970.227,94	130.209.478,51	3.072.671.488,83
2051	138.992.211,49	271.629.120,65	-132.636.909,16	-2.427.430,65	3.100.573.831,69
2052	140.382.133,61	274.838.961,33	-134.456.827,73	-136.884.258,38	3.128.097.649,28
2053	141.785.954,94	284.881.861,38	-143.095.906,44	-279.980.164,82	3.148.221.496,61
2054	143.203.814,49	289.068.280,34	-145.864.465,84	-425.844.630,66	3.166.577.477,45
2055	144.635.852,64	291.845.975,67	-147.210.123,03	-573.054.753,69	3.184.532.081,43
2056	146.082.211,16	295.475.431,34	-149.393.220,18	-722.447.973,87	3.201.204.075,42
2057	147.543.033,28	296.072.443,35	-148.529.410,07	-870.977.383,94	3.219.653.227,72
2058	149.018.463,61	297.154.256,30	-148.135.792,69	-1.019.113.176,64	3.239.491.691,73
2059	150.508.648,24	298.286.363,05	-147.777.714,80	-1.166.890.891,44	3.260.757.168,28
2060	152.013.734,73	299.133.222,56	-147.119.487,84	-1.314.010.379,27	3.283.834.022,90
2061	153.533.872,07	302.761.779,62	-149.227.907,55	-1.463.238.286,82	3.305.978.467,04
2062	155.069.210,80	306.414.692,71	-151.345.481,91	-1.614.583.768,74	3.327.131.310,90
2063	156.619.902,90	310.092.201,97	-153.472.299,07	-1.768.056.067,81	3.347.230.113,45
2064	158.186.101,93	313.794.550,63	-155.608.448,70	-1.923.664.516,51	3.366.209.007,23
2065	159.767.962,95	317.521.984,99	-157.754.022,04	-2.081.418.538,55	3.383.998.513,79
2066	161.365.642,58	321.274.754,45	-159.909.111,87	-2.241.327.650,42	3.400.525.349,27
2067	142.120.128,36	325.053.111,53	-182.932.983,16	-2.424.260.633,58	3.394.296.109,10
2068	143.541.329,65	328.857.311,84	-185.315.982,20	-2.609.576.615,78	3.385.287.602,41
2069	144.976.742,94	332.687.614,18	-187.710.871,24	-2.797.287.487,01	3.373.339.208,88
2070	146.426.510,37	336.544.280,47	-190.117.770,10	-2.987.405.257,11	3.358.281.608,08
2071	147.890.775,48	340.427.575,82	-192.536.800,34	-3.179.942.057,45	3.339.936.313,04
2072	149.369.683,23	344.337.768,51	-194.968.085,28	-3.374.910.142,73	3.318.115.179,00
2073	150.863.380,06	348.275.130,07	-197.411.750,00	-3.572.321.892,73	3.292.619.885,83
2074	152.372.013,86	352.239.935,21	-199.867.921,34	-3.772.189.814,08	3.263.241.392,89
2075	153.895.734,00	356.232.461,90	-202.336.727,90	-3.974.526.541,97	3.229.759.364,73
2076	155.434.691,34	360.252.991,39	-204.818.300,05	-4.179.344.842,02	3.191.941.566,15
2077	156.989.038,26	364.301.808,20	-207.312.769,94	-4.386.657.611,97	3.149.543.224,88
2078	158.558.928,64	368.379.200,15	-209.820.271,51	-4.596.477.883,48	3.102.306.360,33
2079	160.144.517,93	372.485.458,38	-212.340.940,46	-4.808.818.823,94	3.049.959.076,40
2080	161.745.963,10	376.620.877,41	-214.874.914,30	-5.023.693.738,24	2.992.214.816,57
2081	163.363.422,74	380.785.755,08	-217.422.332,34	-5.241.116.070,58	2.928.771.579,16
2082	164.997.056,96	384.980.392,64	-219.983.335,68	-5.461.099.406,26	2.859.311.090,75
2083	166.647.027,53	389.205.094,77	-222.558.067,24	-5.683.657.473,50	2.783.497.935,36
2084	168.313.497,81	393.460.169,57	-225.146.671,76	-5.908.804.145,26	2.700.978.637,21
2085	169.996.632,79	397.745.928,58	-227.749.295,79	-6.136.553.441,05	2.611.380.694,45
2086	171.696.599,11	401.304.836,81	-229.608.237,69	-6.366.161.678,74	2.515.089.645,89
2087	173.413.565,10	405.671.399,14	-232.257.834,03	-6.598.419.512,77	2.410.936.314,78
2088	175.147.700,76	410.069.150,44	-234.921.449,68	-6.833.340.962,46	2.298.486.461,60
2089	176.899.177,76	414.498.427,35	-237.599.249,58	-7.070.940.212,04	2.177.282.489,10
2090	178.668.169,54	418.959.569,83	-240.291.400,29	-7.311.231.612,32	2.046.842.193,35
2091	180.454.851,24	423.452.921,19	-242.998.069,96	-7.554.229.682,28	1.906.657.448,05
2092	182.259.399,75	427.978.828,14	-245.719.428,39	-7.799.949.110,67	1.756.192.818,65
2093	184.081.993,75	432.537.640,78	-248.455.647,03	-8.048.404.757,70	1.594.884.102,35
2094	185.922.813,68	437.129.712,68	-251.206.899,00	-8.299.611.656,70	1.422.136.790,22
2095	187.782.041,82	441.755.400,90	-253.973.359,08	-8.553.585.015,79	1.237.324.447,04
2096	189.659.862,24	446.415.066,01	-256.755.203,77	-8.810.340.219,56	1.039.787.004,80
2097	191.556.460,86	451.109.072,15	-259.552.611,29	-9.069.892.830,85	828.828.964,85
2098	193.472.025,47	455.837.787,04	-262.365.761,57	-9.332.258.592,41	603.717.504,17
2099	195.406.745,72	460.601.582,03	-265.194.836,30	-9.597.453.428,72	363.680.480,46

FONTE: Instituto de Previdência de Vila Velha - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)

1. Resultado Aritmético
2. Resultado com a capitalização do saldo financeiro



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200380037003200370038003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

"Deus seja louvado"

**DEMONSTRATIVO VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA
DE RECEITA**

Inciso V, § 2º, art. 4º da Lei Complementar Federal 101, de 4 de maio de 2000.

O Demonstrativo tem por objetivo dar transparência às renúncias de receita previstas no projeto de LDO, para uma melhor avaliação do seu impacto nas metas fiscais fixadas. O mesmo é composto pelos tributos para os quais estão previstas renúncias de receita, destacando-se a modalidade da renúncia, os setores, programas ou beneficiários a serem favorecidos, a previsão da renúncia para o ano de referência da LDO e para os dois exercícios seguintes, além das medidas de compensação pela perda prevista de receita com a renúncia.

Por definição, renúncia fiscal é uma isenção tributária que, de maneira legal, permite a não incidência de determinado tributo em sua hipótese, regulamentada na LRF. Significa, na prática, que o governo abre mão de parte de determinado percentual cobrado do setor comercial ou industrial, programa de governo ou, ainda, a um beneficiário individual (Pessoa Física ou Jurídica), visando um estímulo econômico ou social. Entre os incentivos fiscais, podem-se listar:

- a) Anistia;
- b) Remissão
- c) Subsídio
- d) Crédito presumido;
- e) Concessão de isenção em caráter não geral;
- f) Alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições;
- g) Outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

A seguir são listadas as principais leis consideradas no cenário fiscal que balizam a adoção das políticas de renúncia fiscal de Vila Velha.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

“Deus seja louvado”

AMF/Tabela 7 - DEMONSTRATIVO 7 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

MUNICÍPIO DE VILA VELHA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2026

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2026	2027	2028	
IPTU	Concessão de isenção caráter não geral	Proprietários de imóveis	16.161.280,50	17.158.754,73	18.200.222,51	Os valores das renúncias foram considerados na estimativa da receita, portanto, sendo desnecessário informar eventuais medidas de compensações, conforme artigo 14, inciso I, da Lei Complementar nº101/2000
ITBI	Modificação de base	Adquirentes de Imóveis	933.044,59	990.632,11	1.050.759,51	
ISSQN	Concessão de isenção caráter não geral		53.870,94	57.195,85	60.667,41	
Taxas	Concessão de isenção caráter não geral	Contribuintes em geral	307.064,33	326.016,34	345.804,23	
TOTAL			17.455.260,36	18.532.599,03	19.657.453,66	-

FONTE: RMV V/SEMF 29/03/2025

Obs: Nota¹: A renúncia de receita foi considerada na estimativa de receita, na forma do art. 12, da Lei Complementar nº 101/2000, e esta não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme se observa na Metodologia e Memória de Cálculo da Previsão da Receita no anexo das Metas Fiscais e AMF/Tabela 1 - DEMONSTRATIVO 1 – METAS ANUAIS. Desta forma, a compensação financeira de renúncias de receita demonstrada está em conformidade com o disposto no artigo 14, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000.

A projeção de renúncia de receitas para o exercício de 2026 está pautada em ações adotadas pela Prefeitura, em consonância com uma série de Leis sancionadas ao longo dos últimos anos. Para os anos de 2026, 2027 e 2028, foram realizadas correções monetárias da previsão de 2025, considerando tudo o mais constante na política de renúncias do Município. A renúncia estimada para o ano de 2026 e para os dois subsequentes está embutida no cálculo da projeção da receita, não afetando, portanto, a meta dos resultados fiscais, conforme preceitua o inciso I, do art. 14, da LRF.

Ressaltamos que a projeção para renúncia poderá sofrer alteração ao longo do exercício de 2026, dependendo do comportamento da arrecadação, que será monitorada evitando riscos à saúde financeira do município.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

“Deus seja louvado”

DEMONSTRATIVO VIII – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS
OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Inciso V, § 2º, art. 4º da Lei Complementar Federal 101, de 4 de maio de 2000.

O Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado visa ao atendimento do art. 4º, § 2º, inciso V, da LRF, e informa os valores previstos de novas despesas obrigatórias de caráter continuado (DOCC) para o exercício a que se refere a LDO, deduzindo-as da margem bruta de expansão (aumento permanente de receita e redução permanente de despesa).

O conceito da DOCC está ligado às Despesas Corrente derivadas de Lei, Medida Provisória ou Ato Administrativo Normativo que fixem para o Ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios. A Margem Líquida de Expansão, portanto, equivale ao intervalo saudável de crescimento dessas despesas, vis a vis à um aumento permanente de receita. Define-se como aumento permanente de receita a majoração proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição, que seja de competência tributária do Município.

AMF/Tabela 8 - DEMONSTRATIVO 8 – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

MUNICÍPIO DE VILA VELHA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2026

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)		RS 1,00
EVENTOS	Valor Previsto para <Ano de Referência>	
Aumento Permanente da Receita		
(-) Transferências Constitucionais		
(-) Transferências ao FUNDEB		
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)		0,00
Redução Permanente de Despesa (II)		
Margem Bruta (III) = (I+II)		0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)		0,00
Novas DOCC		
Novas DOCC geradas por PPP		
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)		0,00

FONTE: PMV/V/SEMF/ 25/04/2025



Anexo II Dos Riscos Fiscais

2026



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200380037003200370038003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

“Deus seja louvado”

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Riscos Fiscais podem ser conceituados como a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente as contas públicas, e relacionam-se diretamente com a sua capacidade financeira da Administração Pública, uma vez que pode se tornar insuficiente na eventual ocorrência de potenciais eventos. Nesse contexto, a LRF, com o objetivo de ampliar a transparência na apuração dos resultados fiscais da Administração Pública, estabeleceu que a LDO deve conter o Anexo de Riscos Fiscais, o qual deve levantar os riscos capazes de afetar as metas fiscais do governo, além de informar as providências a serem tomadas caso tais riscos se concretizem.

A LRF dividiu os Riscos Fiscais em dois grupos: Passivos Contingentes e Demais Riscos Fiscais Passivos, sendo que ambos devem estar acompanhados de suas respectivas medidas de compensação. Adiante serão discriminados os potenciais riscos e as requeridas providências, ambos agregados à suas respectivas metodologias de cálculo.

Passivos Contingentes

Por definição, os Passivos Contingentes decorrem de compromissos firmados pelo Governo em função de lei ou contrato e que dependem da ocorrência de um ou mais eventos futuros incertos para gerar compromissos de pagamento. Segundo o glossário do Tesouro Nacional, os passivos contingentes do governo são definidos como “dívidas cuja existência depende de fatores imprevisíveis”, ou seja, é uma possível obrigação cuja existência será confirmada somente pela ocorrência de eventos futuros que não estão totalmente sob o controle da entidade ou ainda obrigações que não podem ser estimadas com suficiente segurança.

Portanto, pode-se sintetizar que os Passivos Contingentes representam o Riscos da Dívida, em outras palavras, referem-se a possíveis ocorrências que podem levar ao aumento do estoque da dívida pública. Dentre os principais Passivos Contingentes, pode-se citar:

- a) **Ações judiciais** em andamento contra o ente federativo nas quais haja a probabilidade de que o ganho de causa venha a ser da outra parte;
- b) **Dívidas em Processo de Reconhecimento**, ou seja, não assumidas formalmente que apresentam probabilidade de serem incorporadas ao passivo;
- c) **Avais e Garantias Concedidas** pelo ente federativo para honrar fianças e avais concedidos em operações de crédito direta ou indiretamente pelo ente federativo a favor de outros entes federativos e entidades dos setores público e privado;





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

"Deus seja louvado"

- d) **Assunção de Passivos**, ou, despesas assumidas pelo ente federativo com o objetivo de proteger o cidadão ou sistemas importantes do Mercado contra inadimplências, falências, altos prejuízos, ou garantir a credibilidade desses sistemas frente a fatores agudos adversos.
- e) **Assistências Diversas** com o objetivo de fazer frente a calamidades públicas e que, por não serem recorrentes, não foram planejados. Neste caso, excluem-se, por exemplo, assistências à acidentes em virtude de desastres climáticos corriqueiros, tal como enchentes sazonais, que se entende que devam estar previstas no orçamento elaborado;
- f) **Outros Passivos Contingentes** que venham a ser identificados, tal como a variação das taxas de juros e de câmbio, que possuem impacto direto sobre as obrigações financeiras, e outras situações incertas ou imprevisíveis.

Demais Riscos Fiscais Passivos

Essa categoria engloba os demais Riscos Fiscais potenciais, tais como os riscos orçamentários. Por definição, os riscos orçamentários são aqueles que estão relacionados à possibilidade das receitas e despesas projetadas não se confirmarem durante o exercício financeiro, ou seja, dizem respeito à ocorrência de desvios entre as receitas e despesas orçadas. Entre os principais riscos orçamentários, pode-se citar:

- a) **Frustração de Arrecadação**, decorrente de, por exemplo, cenários macroeconômicos desfavoráveis não previstos na época da elaboração do Orçamento;
- b) **Discrepância de Projeções**. Do ponto de vista da receita, pode afetar por meio da evolução desfavorável de indicadores econômicos empregados na época da elaboração do Orçamento, ou em detrimento da mudança das expectativas no âmbito de curto prazo. Pela ótica da despesa, mudanças institucionais e administrativas podem causar certo desvio quanto à despesa projetada;
- c) **Restituição de Tributos a Maior**, referente à probabilidade de vir a ocorrer no exercício, restituições em maior volume do que previamente estimado. Caracteriza-se como restituição o ato de devolver parte dos tributos recolhidos ao cidadão, por ter cobrado indevidamente ou em duplicidade, protagonizado pelo governo;
- d) **Demais Riscos Fiscais**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

"Deus seja louvado"

ARF/Tabela 1 - DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

MUNICÍPIO DE VILA VELHA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2026

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	34.015.107,90	Limitação de Empenho	34.015.107,90
TOTAL	34.015.107,90	TOTAL	34.015.107,90

FONTE: PGM/SEMPLA, Data da emissão 29/03/2025

Obs: Demandas Judiciais com obrigação presente, probabilidade provável de saída de recurso e classificadas como Passivos Contingentes.



Anexo III Programas Prioritários

2026



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200380037003200370038003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

"Deus seja louvado"

- Vila Velha Solidária
- Saúde em Primeiro Lugar
- Saberes do Futuro
- Segurança para todos
- Vila Velha Sustentável





Anexo IV Audiência Pública Do Orçamento

2026



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200380037003200370038003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

“Deus seja louvado”

RELATÓRIO ASSEMBLEIA MUNICIPAL DO ORÇAMENTO

A realização da Assembleia Municipal do Orçamento (AMO) referente ao Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2026 ocorreu de forma virtual, por meio do ambiente digital exclusivo da AMO, no dia 22 de abril de 2025, às 19h. Com isso, foi cumprida a exigência prevista na Lei Orgânica Municipal (Lei Municipal nº 01, de 25 de outubro de 1990) e na Lei Complementar Municipal nº 029/2013, que estabelecem a obrigatoriedade da participação popular na construção dos instrumentos de planejamento orçamentário.

A apresentação da AMO ficou sob responsabilidade da Secretária Municipal de Planejamento, Isabele Duran Cordeiro, da Coordenadora do Orçamento Participativo, Rubia Ferreira da Conceição, e do Gerente de Orçamento Público, Vitor Ferregueti Coutinho. A ação contou com o apoio técnico e institucional da Secretaria Municipal de Comunicação (SEMCOM) e da Secretaria Municipal de Tecnologia e Inovação (SEMTI).

Durante a transmissão, foram apresentados os parâmetros legais e técnicos que norteiam a elaboração da LDO, a metodologia utilizada na estimativa das receitas municipais, e um resumo das reuniões realizadas no âmbito do Orçamento Participativo. Na ocasião, também foi feito o convite para o Fórum Único de Delegados, realizado no dia 24 de abril de 2025, cujas ATAs estão anexadas a este relatório.

Com o intuito de garantir maior transparência e acessibilidade, foi criado um ambiente exclusivo da AMO no Portal da Prefeitura Municipal de Vila Velha (PMVV). Por meio desse canal, a população pôde acessar documentos informativos, realizar perguntas, enviar sugestões e acompanhar a assembleia ao vivo. Entre os materiais disponibilizados estavam as publicações oficiais do convite, a avaliação da conjuntura econômica, entre outros conteúdos relacionados ao processo de construção da LDO.

Para acessar o ambiente da AMO, o participante precisou realizar um pré-cadastro, informando nome completo, CPF, bairro de residência, e-mail e criação de senha de acesso. Após o cadastro, o acesso ao conteúdo e aos documentos foi liberado.

O campo de manifestações populares ficou disponível no portal entre os dias 07/04/2025 e 22/04/2025. Durante esse período, não houve registro de manifestações por parte da população.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

"Deus seja louvado"

ATA DE REUNIÃO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

Às dezenove horas e trinta e dois minutos do dia vinte e quatro de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se no auditório da Instituição de Ensino Novo Milênio, situada na Avenida Santa Leopoldina, nº 840, bairro Coqueiral de Itaparica, nesta cidade, o Presidente do Conselho Comunitário de Vila Velha, Senhor Luiz Gustavo Potkul de Oliveira; o Presidente da Câmara Municipal de Vila Velha, Senhor Osvaldo Maturano; os vereadores Alexsandro Riguete Recepute, Adriana Meireles e Thiago Henker; os Secretários Municipais Isabele Duran, Joel Rangel, Menara Cavalcante, Letícia Goldner, Cátia Lisboa e Carla Cabidel; servidores representantes de diversas secretarias da Prefeitura de Vila Velha; lideranças comunitárias; delegados regionais; dentre outros membros da comunidade, conforme lista de presença assinada, que passa a integrar esta ata. A reunião foi inicialmente presidida pelo Senhor Lúcio Reis e, posteriormente, pelo Presidente do Conselho Comunitário de Vila Velha (CCVV), o Sr. Luiz Gustavo Potkul de Oliveira. De acordo com a pauta, e **item 1** da reunião, foi lido e colocado em votação o edital de convocação da Assembleia Municipal do Orçamento, contendo os seguintes pontos:

1. Aprovação do Edital de Convocação da Assembleia Municipal do Orçamento – Fórum Único de Delegados do Orçamento Participativo 2025-2026;
2. Aprovação do Regimento do Orçamento Participativo 2025-2026;
3. Aprovação das demandas apresentadas pelos delegados regionais do Orçamento Participativo 2025-2026;
4. Eleição dos membros da Comissão Municipal de Acompanhamento, Fiscalização e Controle da Execução Orçamentária.

O edital foi aprovado por unanimidade pelos delegados presentes. Dando prosseguimento, passou-se ao **item 2** do edital, com a leitura do Regimento Interno. Após a leitura, foi dada a palavra aos delegados para manifestação. O Senhor Leonardo, líder comunitário do bairro Coqueiral de Itaparica, sugeriu alteração do artigo 8º do Regimento Interno, referente à composição da Comissão Municipal de Acompanhamento, Fiscalização e Controle da Execução Orçamentária, propondo a ampliação de 2 (dois) para 6 (seis) representantes do CCVV, com a inclusão de uma liderança por Região Administrativa e uma da Zona Rural. A sugestão foi posta em votação e aprovada por unanimidade. Os demais itens do Regimento Interno foram aprovados sem alterações. No **item 3**, foi concedida a palavra à Secretária de Planejamento, a Sra. Isabele Duran, para leitura das propostas das lideranças em assembleias regionais e apresentação das sugestões técnicas elaboradas pela equipe da Prefeitura de Vila Velha. Após análise das demandas, as secretárias de





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

“Deus seja louvado”

Planejamento, Saúde, Educação, Assistência Social e Obras e Projetos Estruturantes esclareceram dúvidas sobre as sugestões técnicas e questões relativas a serviços e obras realizadas ou em andamento. Foram colocadas em discussão e votação as demandas prioritárias por região:

- **Região Administrativa 1 – Centro:**
 - a) Pavimentação das ruas do bairro Boa Vista (Rua Osvaldo de Andrade, Rua José Mauro Vasconcelos, Rua Joaquim Manuel de Macedo, Rua Viriato Corrêa e Rua Graça Aranha);
 - b) Continuação da Rua Piauí, no bairro Jockey de Itaparica;
 - c) Ampliação da UMEI Arnaldo Borgo, no bairro Praia das Gaivotas.
- **Região Administrativa 2 – Ibes:**
 - a) Limpeza total (desassoreamento) ou manutenção da galeria da Rua José Ramos de Oliveira;
 - b) Ampliação e reestruturação da Unidade Básica de Saúde de Jardim Colorado;
 - c) Implantação de novo CRAS no bairro Santa Inês.
- **Região Administrativa 3 – Aribiri:**
 - a) Drenagem e pavimentação das ruas Américo Bernardes e Capitão Vieira de Melo.
 - b) Reforma das unidades municipais de ensino infantil: Vovó Cecília, Maria Glória Rauta, Barão do Rio Branco, cobertura da quadra;
 - c) Cobertura das quadras dos bairros Dom João Batista e Ataíde.
- **Região Administrativa 4 – Grande Cobilândia:**
 - a) Construção de nova creche para a região;
 - b) Construção de novo CRAS;
 - c) Implantação de Centro Cultural.
- **Região Administrativa 5 – Balneário Ponta da Fruta:**
 - a) Implantação de novo CRAS;
 - b) Implantação de rotatória na esquina da Avenida Califórnia com a Avenida Brasil de João Goulart.
- **Região Rural:**
 - a) Criação de unidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca para atender às demandas específicas da região;
 - b) Realização de atendimentos de saúde na nova sede do Agro;
 - c) Reforma e adaptação da UMEFTI Reverendo Waldomiro Martins Ferreira.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

“Deus seja louvado”

Dando sequência, o Presidente Luiz Gustavo passou ao **item 4**. O Presidente da Câmara, Senhor Osvaldo Maturano, indicou os vereadores Alessandro Rigueti Recepute e Thiago Henker para comporem a Comissão Municipal de Acompanhamento, Fiscalização e Controle da Execução Orçamentária. Entre os membros do Conselho Comunitário de Vila Velha, foram eleitos, por maioria de votos, os seguintes representantes: Leonardo (líder comunitário do bairro Coqueiral de Itaparica), Márcio Zaneti, Serginho do Salão, Serginho Klein, Rosa e Ângela Guedes Paulo. Nada mais havendo a tratar, o Presidente do Conselho Comunitário de Vila Velha agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião, que eu, Rúbia Ferreira da Conceição, Coordenadora de Orçamento Participativo interina, secretariei e abaixo subscrevo.

LUIZ GUSTAVO POTKUL DE
OLIVEIRA
Presidente do Conselho Comunitário V.V

ISABELE DURAN CORDEIRO
Secretária Municipal de Planejamento

RÚBIA FERREIRA DA CONCEIÇÃO
Secretária





CONSELHO COMUNITÁRIO DE VILA VELHA - CCVV
ENTIDADE AUTÔNOMA E FEDERATIVA, LEGITIMADA PELO ARTIGO 66
DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE VILA VELHA/ES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

FÓRUM REGIONAL DE ELEIÇÃO DE DELEGADOS

DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO – REGIÃO 01

O PRESIDENTE do CONSELHO COMUNITÁRIO DE VILA VELHA – CCVV, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Estatuto Social em vigor, nos termos das disposições contidas no Art. 2º do Regimento Interno do Orçamento Participativo – 2025-2026, **CONVOCA** os moradores residentes nos bairros: **Centro de Vila Velha; Boa Vista I; Boa Vista II; Coqueiral de Itaparica; Cristóvão Colombo; Divino Espírito Santo; Glória; Ilha dos Ayres; Itapuã; Jaburuna; Jockey de Itaparica; Olaria; Praia da Costa; Praia das Gaivotas; Praia de Itaparica; Residencial Coqueiral; Soteco e; Vista da Penha**, ambos localizados na **Região Administrativa 01 (Região 01)** do município de Vila Velha/ES, a **PARTICIPAR** do **FÓRUM REGIONAL de ELEIÇÃO de DELEGADOS do ORÇAMENTO PARTICIPATIVO – 2025-2026 – REGIÃO 01**, a realizar-se no dia **31 DE MARÇO DE 2025 (31/03/2025)**, nas dependências da **UMEF SENADOR JOÃO MEDEIROS CALMON**, localizada no endereço da **Rua Sebastião Silvério, s/n, Bairro Praia das Gaivotas, Cidade de Vila Velha/ES**, a instalar-se em primeira convocação as **18h30min** e, em segunda e última convocação as **19h00min**, a fim de discutir e deliberar sobre a seguinte pauta da ORDEM DO DIA:

- 1) Aprovação do Edital de Convocação do Fórum Regional de Eleição de Delegados do Orçamento Participativo – Região 01;
- 2) Eleição de Delegados do Orçamento Participativo – 2025-2026 – Região 01.

Vila Velha – ES, 24 de Março de 2025.

Atenciosamente,



LUIZ GUSTAVO POTKUL DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Comunitário de Vila Velha – CCVV



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200380037003200370038003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ATA DO FÓRUM REGIONAL DE ELEIÇÃO DE DELEGADOS DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO – 2025/2026 – REGIÃO 01

Aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (31/03/2025), as 19h00min, em segunda e última convocação, atendendo ao Edital de Convocação publicado no dia **24 DE MARÇO DE 2025 (24/03/2025)**, nas dependências da UMEF SENADOR JOÃO MEDEIROS CALMON, localizada no endereço da Rua Sebastião Silvério, s/n, Bairro Praia das Galvotas, Cidade de Vila Velha/ES, contando com a presença e participação dos moradores dos bairros: Centro de Vila Velha; Boa Vista I; Boa Vista II; Coqueiral de Itaparica; Cristóvão Colombo; Divino Espírito Santo; Glória; Ilha dos Ayres; Itapuã; Jaburuna; Jockey de Itaparica; Olaria; Praia da Costa; Praia das Gaivotas; Praia de Itaparica; Residencial Coqueiral; Soteco e; Vista da Penha, ambos localizados na Região Administrativa 01 do município de Vila Velha/ES, realizou-se o FÓRUM REGIONAL de ELEIÇÃO de DELEGADOS do ORÇAMENTO PARTICIPATIVO – 2025-2026 – REGIÃO 01, a fim de deliberar sobre a seguinte PAUTA: 1) Aprovação do Edital de Convocação do Fórum Regional de Eleição de Delegados do Orçamento Participativo – Região 01; 2) Eleição de Delegados do Orçamento Participativo – 2025-2026 – Região 01. Dando início aos trabalhos do Fórum Regional do Orçamento Participativo, assumiu a presidência do presente ato, o representante do CONSELHO COMUNITÁRIO DE VILA VELHA – CCVV, Senhor, LUIZ GUSTAVO POTKUL DE OLIVEIRA; Brasileiro, Solteiro, Professor, portador da Cédula de Identidade nº 2.204.224-ES, inscrito no CPF/MF nº 121.774.657-96, nascido em 07/10/1990, filho de Marta Potkul de Oliveira, residente e domiciliado na Rua Tenente Adilson, nº 21, CEP 29.106-260, Bairro Soteco, Cidade de Vila Velha/ES; juntamente com os demais representantes: KARIN YURI KATO UEZONO; Brasileira, Solteira, Autônoma, portadora da Cédula de Identidade nº 945.173-ES, inscrita no CPF/MF nº 031.484.727-80, nascida em 12/01/1971, filha de Harako Kato Uezono, residente e domiciliada na Rua Inácio Higino, nº 106, CEP 29.101-435, Bairro Praia da Costa, Cidade de Vila Velha/ES; LÚCIO MARCIO FERREIRA REAL; Brasileiro, Casado, Inspetor Penitenciário, portador da Cédula de Identidade nº 1.422.632-ES, inscrito no CPF/MF nº 078.173.597-17, nascido em 23/08/1978, filho de Maria da Penha Batista Ferreira Real, residente e domiciliado na Rua José Pontes, nº 562, CEP 29.121-000, Bairro Pedra dos Búzios, Cidade de Vila Velha/ES e; FÁBIO ANTÔNIO DE AZEREDO; Brasileiro, Casado, Autônomo, portador da Cédula de Identidade nº 090.821.547-RJ, inscrito no CPF/MF nº 681.653.237-68, nascido em 18/08/1961, filho de Castorina Oliveira de Azeredo, residente e domiciliado na Travessa Moscoso, nº 217, CEP 29.115-064, Bairro Paul, Cidade Vila Velha/ES. Prosseguindo com os trabalhos, o Senhor Presidente do Fórum Regional, saudou e agradeceu a presença de todos, passando em seguida, a fazer uma breve explanação sobre a dinâmica que será adotada para a eleição de **03 (três)** Delegados, por representação de cada bairro localizado na **REGIÃO 01**, os quais correspondem ao presente **FÓRUM REGIONAL DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO – 2025-2026**. Portanto, poderão participar os moradores das comunidades que tenham a pretensão de ser votantes ou votados neste pleito, desde que possuam maioridade civil a partir dos **18 (dezoito)** anos, bem como estejam participando presencialmente deste Fórum Regional do Orçamento Participativo. Sendo estes, comprovadamente moradores das comunidades localizadas na **REGIÃO 01**, devendo, na medida em que forem eleitos, disponibilizar informações que os qualifique, apresentando aos representantes do **CONSELHO COMUNITÁRIO DE VILA VELHA – CCVV**, o seu **RG, CPF e o COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA**, bem como preencher e assinar a **FICHA DE QUALIFICAÇÃO DE DELEGADO**, disponibilizado pelo **CCVV**. Complementado, o Senhor Presidente do Fórum Regional, ressaltou, que o **Presidente da Associação de Moradores e/ou Movimento Comunitário local**, não precisará passar pelo



escrutínio eleitoral, uma vez que este será considerando **Delegado Nato**, representando sua comunidade no **FÓRUM ÚNICO DE DELEGADOS DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO**, que posteriormente será realizado. Por fim, o Senhor Presidente do Fórum Regional, reiterou, que somente poderão votar nos candidatos a Delegados, as pessoas maiores de **18 (dezoito)** anos, residentes e domiciliadas nos bairros localizados na Região correspondente ao Fórum Regional de Eleição de Delegados do Orçamento Participativo. Prosseguindo, o Senhor Presidente do Fórum Regional, a fim de contextualizar a metodologia dos **Fóruns Regionais do Orçamento Participativo – 2025-2026**, ressaltou, que: **“Todos os Fóruns Regionais de Eleição de Delegados do Orçamento Participativo – 2025-2026 que estão sendo realizados nas cinco Regiões Administrativas de Vila Velha, contam com a participação expressiva de lideranças comunitárias e os moradores dos respectivos bairros onde estão ocorrendo, possibilitando assim, oportunamente, que demandas locais sejam apresentadas em cada um deles”**. Complementando, o Senhor Presidente do Fórum Regional, destacou, que **“O Orçamento Participativo (OP) visa garantir que as ações e investimentos planejados para o desenvolvimento do Município, sejam compatíveis com os anseios da população munícipe”**. Prosseguindo com os trabalhos, Presidente do Fórum Regional, comunicou aos presentes que primeiramente serão eleitos os **DELEGADOS INDICADOS**, a exceção dos Presidentes das respectivas entidades comunitárias, uma vez que estes, figuram como sendo **DELEGADOS NATOS**, consoante disposição contida no Regimento Interno do Orçamento Participativo. Ato contínuo, foram apresentadas as seguintes indicações para serem eleitos como Delegados representando os respectivos bairros presentes no Fórum Regional da Região 01:

BAIRRO PRAIA DAS GAIVOTAS

DELEGADO: JEFFERSON HERZOG.

BAIRRO BOA VISTA 1

DELEGADOS: FERNANDO LOUREIRO DOS SANTOS; WARLEY JECI DE ANDRADE e; MESSIAS FERREIRA COUTO.

BAIRRO JOCKEY DE ITAPARICA

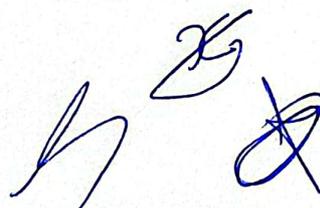
DELEGADOS: SILMAR LEDA FERREIRA CIBIEN; FABIANO ALVES DA CRUZ e; EWERTON MALTA ALMEIDA.

BAIRRO COQUEIRAL DE ITAPARICA

DELEGADOS: LEONARDO RODRIGUES NASCIMENTO; WRADMIR VIEIRA e; NEUZA COUTINHO DE JESUS.

BAIRRO ITAPUÁ

DELEGADOS: VANDENILSON LIMA; XISTO PEREIRA DA CRUZ NETO e; MARIA APARECIDA DA SILVA.



Portanto, sendo os **DELEGADOS** indicados, **ELEITOS POR ACLAMAÇÃO** e unanimidade dos presentes, de modo, que venha posteriormente com eficácia necessária surtir os efeitos jurídicos esperados para todos os fins de direito.

Prosseguindo, o Senhor Presidente do Fórum Regional, no uso da palavra, explicou para os presentes, que a partir deste momento, estaremos recebendo as demandas que serão discutidas no **FÓRUM ÚNICO DE DELEGADOS** e que serão posteriormente levadas para votação online. Em seguida, foram apresentadas as seguintes demandas para serem votadas na Assembleia do Orçamento Participativo:

DEMANDAS DA REGIÃO 01

1. **DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS DO BAIRRO BOA VISTA, SENDO AS SEGUINTE RUAS: RUA OSVALDO DE ANDRADE; RUA JOSÉ MAURO VASCONCELOS; RUA JOAQUIM MANUEL DE MACEDO; RUA VIRIATO CORRÊA; RUA GRAÇA ARANHA (10 Votos);**
2. **CONTINUAÇÃO DA RUA PIAUÍ, LOCALIZADA NO BAIRRO JOCKEY (09 Votos);**
3. **CONSTRUÇÃO DE NOVA CRECHE PARA ATENDER AO BAIRRO COQUEIRAL DE ITAPARICA E DEMAIS BAIRROS DO ENTORNO (09 Votos).**

Por fim, o Senhor Presidente do Fórum Regional, declarou que as deliberações tomadas no presente **FÓRUM REGIONAL DE DELEGADOS**, cumpriram rigorosamente o Edital de convocação e em seguida, dirigiu-se aos presentes para agradecer a participação, dando por encerrado os trabalhos do presente Fórum Regional. Em seguida, determinou a Senhora Secretária Ad Hoc que procedesse com a lavratura da Ata relacionada aos trabalhos realizados, a fim de que venha posteriormente com eficácia necessária surtir os efeitos jurídicos esperados para todos os fins de direito. Portanto, sendo a presente ata lavrada por mim, KARIN YURI KATO UEZONO, que servi como Secretária. A presente ata foi lavrada, lida, achada conforme e aprovada. Assim sendo, a presente ata segue assinada pelo Presidente do Fórum Regional e pelos Secretários Ad Hoc. Vila Velha – ES, 31 de Março de 2025.





CONSELHO COMUNITÁRIO DE VILA VELHA - CCVV
ENTIDADE AUTÔNOMA E FEDERATIVA, LEGITIMADA PELO ARTIGO 64
DA LEI ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL DE VILA VELHA/ES

Página 4

MESA DE TRABALHO DO FÓRUM REGIONAL DA REGIÃO 01


LUIZ GUSTAVO POTKUL DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DO FÓRUM
CPF/MF 121.774.657-96


KARIN YURI KATO UEZONO
SECRETARIO AD HOC
CPF/MF 031.484.727-80


LÚCIO MARCIO FERREIRA REAL
SECRETÁRIO AD HOC
CPF/MF 078.173.597-17



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200380037003200370038003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CONSELHO COMUNITÁRIO DE VILA VELHA - CCVV
ENTIDADE AUTÔNOMA E FEDERATIVA, LEGITIMADA PELO ARTIGO 66
DA LEI ORÇAMENTAL MUNICIPAL DE VILA VELHAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

FÓRUM REGIONAL DE ELEIÇÃO DE DELEGADOS

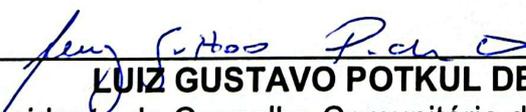
DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO – REGIÃO 02

O PRESIDENTE do CONSELHO COMUNITÁRIO DE VILA VELHA – CCVV, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Estatuto Social em vigor, nos termos das disposições contidas no Art. 2º do Regimento Interno do Orçamento Participativo – 2025-2026, **CONVOCA** os moradores residentes nos bairros: **IBES; Araçás; Brisamar; Cocal; Darly Santos; Guaranhuns; Ilha dos Bentos; Jardim Asteca; Jardim Colorado; Jardim Guadalajara; Jardim Guaranhuns; Nossa Senhora da Penha; Nova Itaparica; Novo México; Pontal das Garças; Santa Inês; Santa Mônica Popular; Santa Mônica; Santos Dumont; Vila Guaranhuns e; Vila Nova**, ambos localizados na Região Administrativa 02 (Região 02) do município de Vila Velha/ES, a **PARTICIPAR** do FÓRUM REGIONAL de ELEIÇÃO de **DELEGADOS** do **ORÇAMENTO PARTICIPATIVO – 2025-2026 – REGIÃO 02**, a realizar-se no dia **01 DE ABRIL DE 2025 (01/04/2025)**, nas dependências da **UMEFTI REVERENDO ANTÔNIO DA SILVA COSMO (ESCOLA PARQUE)**, localizada no endereço da **Rua Cravo, s/n, CEP 29.104-585, Bairro Jardim Colorado, Cidade de Vila Velha/ES**, a instalar-se em primeira convocação as **18h30min** e, em segunda e última convocação as **19h00min**, a fim de discutir e deliberar sobre a seguinte pauta da ORDEM DO DIA:

- 1) Aprovação do Edital de Convocação do Fórum Regional de Eleição de Delegados do Orçamento Participativo – Região 02;
- 2) Eleição de Delegados do Orçamento Participativo – 2025-2026 – Região 02.

Vila Velha – ES, 24 de Março de 2025.

Atenciosamente,



LUIZ GUSTAVO POTKUL DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Comunitário de Vila Velha – CCVV



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200380037003200370038003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ATA DO FÓRUM REGIONAL DE ELEIÇÃO DE DELEGADOS DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO – 2025/2026 – REGIÃO 02

Ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (01/04/2025), às 19h00min, em segunda e última convocação, atendendo ao Edital de Convocação publicado no dia **24 DE MARÇO DE 2025 (24/03/2025)**, nas dependências da **UMEFTI REVERENDO ANTÔNIO DA SILVA COSMO (ESCOLA PARQUE)**, localizada no endereço da Rua Cravo, s/n, CEP 29.104-585, Bairro Jardim Colorado, Cidade de Vila Velha/ES, contando com a presença e participação dos moradores dos bairros: **IBES; Araçás; Brisamar; Cocal; Darly Santos; Guaranhuns; Ilha dos Bentos; Jardim Asteca; Jardim Colorado; Jardim Guadalajara; Jardim Guaranhuns; Nossa Senhora da Penha; Nova Itaparica; Novo México; Pontal das Garças; Santa Inês; Santa Mônica Popular; Santa Mônica; Santos Dumont; Vila Guaranhuns e; Vila Nova**, ambos localizados na Região Administrativa 02 do município de Vila Velha/ES, realizou-se o **FÓRUM REGIONAL de ELEIÇÃO de DELEGADOS do ORÇAMENTO PARTICIPATIVO – 2025-2026 – REGIÃO 02**, a fim de deliberar sobre a seguinte **PAUTA: 1) Aprovação do Edital de Convocação do Fórum Regional de Eleição de Delegados do Orçamento Participativo – Região 02; 2) Eleição de Delegados do Orçamento Participativo – 2025-2026 – Região 02.**

Dando início aos trabalhos do Fórum Regional do Orçamento Participativo, assumiu a presidência do presente ato, o representante do **CONSELHO COMUNITÁRIO DE VILA VELHA – CCVV**, Senhor, **LUIZ GUSTAVO POTKUL DE OLIVEIRA**; Brasileiro, Solteiro, Professor, portador da Cédula de Identidade nº 2.204.224-ES, inscrito no CPF/MF nº 121.774.657-96, nascido em 07/10/1990, filho de Marta Potkul de Oliveira, residente e domiciliado na Rua Tenente Adilson, nº 21, CEP 29.106-260, Bairro Sotêco, Cidade de Vila Velha/ES; juntamente com os demais representantes: **KARIN YURI KATO UEZONO**; Brasileira, Solteira, Autônoma, portadora da Cédula de Identidade nº 945.173-ES, inscrita no CPF/MF nº 031.484.727-80, nascida em 12/01/1971, filha de Harako Kato Uezono, residente e domiciliada na Rua Inácio Higino, nº 106, CEP 29.101-435, Bairro Praia da Costa, Cidade de Vila Velha/ES; **LÚCIO MARCIO FERREIRA REAL**; Brasileiro, Casado, Inspetor Penitenciário, portador da Cédula de Identidade nº 1.422.632-ES, inscrito no CPF/MF nº 078.173.597-17, nascido em 23/08/1978, filho de Maria da Penha Batista Ferreira Real, residente e domiciliado na Rua José Pontes, nº 562, CEP 29.121-000, Bairro Pedra dos Búzios, Cidade de Vila Velha/ES e; **FÁBIO ANTÔNIO DE AZEREDO**; Brasileiro, Casado, Autônomo, portador da Cédula de Identidade nº 090.821.547-RJ, inscrito no CPF/MF nº 681.653.237-68, nascido em 18/08/1961, filho de Castorina Oliveira de Azeredo, residente e domiciliado na Travessa Moscoso, nº 217, CEP 29.115-064, Bairro Paul, Cidade Vila Velha/ES. Prosseguindo com os trabalhos, o Senhor Presidente do Fórum Regional, saudou e agradeceu a presença de todos, passando em seguida, a fazer uma breve explanação sobre a dinâmica que será adotada para a eleição de **03 (três) Delegados**, por representação de cada bairro localizado na **REGIÃO 02**, os quais correspondem ao presente **FÓRUM REGIONAL DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO – 2025-2026**. Portanto, poderão participar os moradores das comunidades que tenham a pretensão de ser votantes ou votados neste pleito, desde que possuam maioria civil a partir dos **18 (dezoito) anos**, bem como estejam participando presencialmente deste Fórum Regional do Orçamento Participativo. Sendo estes, comprovadamente moradores das comunidades localizadas na **REGIÃO 02**, devendo, na medida em que forem eleitos, disponibilizar informações que os qualifique, apresentando aos representantes do **CONSELHO COMUNITÁRIO DE VILA VELHA – CCVV**, o seu **RG, CPF e o COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA**, bem como preencher e assinar a **FICHA DE QUALIFICAÇÃO DE DELEGADO**, disponibilizado pelo **CCVV**. Complementado, o Senhor Presidente do



Fórum Regional, ressaltou, que o **Presidente da Associação de Moradores e/ou Movimento Comunitário local**, não precisará passar pelo escrutínio eleitoral, uma vez que este será considerado **Delegado Nato**, representando sua comunidade no **FÓRUM ÚNICO DE DELEGADOS DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO**, que posteriormente será realizado. Por fim, o Senhor Presidente do Fórum Regional, reiterou, que somente poderão votar nos candidatos a Delegados, as pessoas maiores de **18 (dezoito) anos**, residentes e domiciliadas nos bairros localizados na Região correspondente ao Fórum Regional de Eleição de Delegados do Orçamento Participativo. Prosseguindo, o Senhor Presidente do Fórum Regional, a fim de contextualizar a metodologia dos **Fóruns Regionais do Orçamento Participativo – 2025-2026**, ressaltou, que: **"Todos os Fóruns Regionais de Eleição de Delegados do Orçamento Participativo – 2025-2026 que estão sendo realizados nas cinco Regiões Administrativas de Vila Velha, contam com a participação expressiva de lideranças comunitárias e os moradores dos respectivos bairros onde estão ocorrendo, possibilitando assim, oportunamente, que demandas locais sejam apresentadas em cada um deles"**. Complementando, o Senhor Presidente do Fórum Regional, destacou, que **"O Orçamento Participativo (OP) visa garantir que as ações e investimentos planejados para o desenvolvimento do Município, sejam compatíveis com os anseios da população municipal"**. Prosseguindo com os trabalhos, Presidente do Fórum Regional, comunicou aos presentes que primeiramente serão eleitos os **DELEGADOS INDICADOS**, a exceção dos Presidentes das respectivas entidades comunitárias, uma vez que estes, figuram como sendo **DELEGADOS NATOS**, consoante disposição contida no Regimento Interno do Orçamento Participativo. Ato contínuo, foram apresentadas as seguintes indicações para serem eleitos como Delegados representando os respectivos bairros presentes no Fórum Regional da Região 02:

BAIRRO PONTAL DAS GARÇAS

DELEGADOS: ROGER WANDER NUNES FERREIRA; ELAINE MENDONÇA DA SILVA LAURES e; MILTON MACHADO FILHO.

ILHA DOS BENTOS

DELEGADOS: ALMERINDO NASCIMENTO; PATRÍCIA FROTA TRISTÃO FERMO e; FRANCISCO CARLOS MENDES.

BAIRRO NOVA ITAPARICA

DELEGADOS: RAFAEL COSTA HARDUM; CARLOS HENRIQUE BERTOLLO MOURA e; RUBENS RAIDER DE MIRANDA.

BAIRRO JARDIM COLORADO

DELEGADOS: ANTÔNIO CARLOS FERNANDES e; DENICE SILVA GONÇALVES.

BAIRRO NOSSA SENHORA DA PENHA

DELEGADO: MÁRCIO ZANETI.



BAIRRO GUARANHUNS

DELEGADOS: ROBSON LUIZ RODRIGUES e; DEBORAH CRISTINA BARROS DA SILVA.

BAIRRO SANTA MONICA

DELEGADOS: ROGÉRIO NASCIMENTO PEÇANHA; LAODICÉIA BORGES e; PAULO ROBERTO MOURA.

BAIRRO COCAL

DELEGADOS: VANDERLEI RODRIGUES BARRETO; CARLA CRISTINA MONT SERRAT e; ROBSON PEREIRA DE SOUZA.

BAIRRO SANTOS DUMONT

DELEGADOS: MÁRCIO BORGES SALES; ANTÔNIO CARLOS VELOSO e; DÉLIO PIMENTEL JÚNIOR.

BAIRRO IBES

DELEGADOS: THIAGO TEIXEIRA DA SILVA.

Portanto, sendo os **DELEGADOS** indicados, **ELEITOS POR ACLAMAÇÃO** e unanimidade dos presentes, de modo, que venha posteriormente com eficácia necessária surtir os efeitos jurídicos esperados para todos os fins de direito.

Prosseguindo, o Senhor Presidente do Fórum Regional, no uso da palavra, explicou para os presentes, que a partir deste momento, estaremos recebendo as demandas que serão discutidas no **FÓRUM ÚNICO DE DELEGADOS** e que serão posteriormente levadas para votação online. Em seguida, foram apresentadas as seguintes demandas para serem votadas na Assembleia do Orçamento Participativo:

DEMANDAS DA REGIÃO 02

1. **LIMPEZA TOTAL (DESASSORIAMENTO E MANUTENÇÃO) DA GALERIA DA RUA JOSÉ RAMOS DE OLIVEIRA; (14 Votos);**
2. **AMPLIAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DE JARDIM COLORADO (11 Votos);**
3. **CONSTRUÇÃO DE UM NOVO CRAS EM ÁREA INDICADA NO BAIRRO PONTAL DAS GARÇAS (14 Votos).**





CONSELHO COMUNITÁRIO DE VILA VELHA - CCVV
ENTIDADE AUTÔNOMA E FEDERATIVA, LEGITIMADA PELO ARTIGO 96
DA LEI ORÇÂNICA MUNICIPAL DE VILA VELHA/ES

Página 4

Por fim, o Senhor Presidente do Fórum Regional, declarou que as deliberações tomadas no presente **FÓRUM REGIONAL DE DELEGADOS**, cumpriram rigorosamente o Edital de convocação e em seguida, dirigiu-se aos presentes para agradecer a participação, dando por encerrado os trabalhos do presente Fórum Regional. Em seguida, determinou a Senhora Secretária Ad Hoc que procedesse com a lavratura da Ata relacionada aos trabalhos realizados, a fim de que venha posteriormente com eficácia necessária surtir os efeitos jurídicos esperados para todos os fins de direito. Portanto, sendo a presente ata lavrada por mim, KARIN YURI KATO UEZONO, que servi como Secretária. A presente ata foi lavrada, lida, achada conforme e aprovada. Assim sendo, a presente ata segue assinada pelo Presidente do Fórum Regional e pelos Secretários Ad Hoc. Vila Velha – ES, 01 de Abril de 2025.

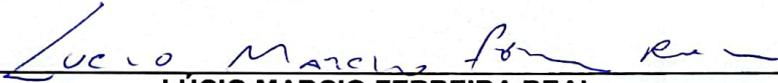
MESA DE TRABALHO DO FÓRUM REGIONAL DA REGIÃO 02



LUIZ GUSTAVO POTKUL DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DO FÓRUM
CPF/MF 121.774.657-96



KARIN YURI KATO UEZONO
SECRETARIO AD HOC
CPF/MF 031.484.727-80



LÚCIO MARCIO FERREIRA REAL
SECRETÁRIO AD HOC
CPF/MF 078.173.597-17



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200380037003200370038003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CONSELHO COMUNITÁRIO DE VILA VELHA - CCVV
ENTIDADE AUTÔNOMA E FEDERATIVA LEGITIMADA PELA LEI Nº 08
DA LEI ORÇÂNICA MUNICIPAL DE VILA VELHA/ES

Página 1

ATA DO FÓRUM REGIONAL DE ELEIÇÃO DE DELEGADOS DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO – 2025/2026 – REGIÃO 03

Aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (02/04/2025), às 19h00min, em segunda e última convocação, atendendo ao Edital de Convocação publicado no dia 24 DE MARÇO DE 2025 (24/03/2025), nas dependências do AUDITÓRIO DO CENTRO PEDAGÓGICO E CULTURAL DA ESTAÇÃO LEOPOLDINA, localizada no endereço da Rua Anésio José Simões, nº 544, CEP 29.114-400, Bairro Argolas, Cidade de Vila Velha/ES, contando com a presença e participação dos moradores dos bairros: Aribiri; Argolas; Ataíde; Cavallieri; Chácara do Conde; Dom João Batista; Garoto; Ilha da Conceição; Ilha das Flores; Paul; Pedra dos Búzios; Primeiro de Maio; Sagrada Família; Santa Rita; Vila Batista; Vila Garrido e; Zumbi dos Palmares, ambos localizados na Região Administrativa 03 do município de Vila Velha/ES, realizou-se o FÓRUM REGIONAL de ELEIÇÃO de DELEGADOS do ORÇAMENTO PARTICIPATIVO – 2025-2026 – REGIÃO 03, a fim de deliberar sobre a seguinte **PAUTA**: 1) Aprovação do Edital de Convocação do Fórum Regional de Eleição de Delegados do Orçamento Participativo – Região 03; 2) Eleição de Delegados do Orçamento Participativo – 2025-2026 – Região 03.

Dando início aos trabalhos do Fórum Regional do Orçamento Participativo, assumiu a presidência do presente ato, o representante do **CONSELHO COMUNITÁRIO DE VILA VELHA – CCVV**, Senhor, **LUIZ GUSTAVO POTKUL DE OLIVEIRA**; Brasileiro, Solteiro, Professor, portador da Cédula de Identidade nº 2.204.224-ES, inscrito no CPF/MF nº 121.774.657-96, nascido em 07/10/1990, filho de Marta Potkul de Oliveira, residente e domiciliado na Rua Tenente Adilson, nº 21, CEP 29.106-260, Bairro Sotóe, Cidade de Vila Velha/ES; juntamente com os demais representantes: **KARIN YURI KATO UEZONO**; Brasileira, Solteira, Autônoma, portadora da Cédula de Identidade nº 945.173-ES, inscrita no CPF/MF nº 031.484.727-80, nascida em 12/01/1971, filha de Harako Kato Uezono, residente e domiciliada na Rua Inácio Higino, nº 106, CEP 29.101-435, Bairro Praia da Costa, Cidade de Vila Velha/ES; **LÚCIO MARCIO FERREIRA REAL**; Brasileiro, Casado, Inspetor Penitenciário, portador da Cédula de Identidade nº 1.422.632-ES, inscrito no CPF/MF nº 078.173.597-17, nascido em 23/08/1978, filho de Maria da Penha Batista Ferreira Real, residente e domiciliado na Rua José Pontes, nº 562, CEP 29.121-000, Bairro Pedra dos Búzios, Cidade de Vila Velha/ES e; **FÁBIO ANTÔNIO DE AZEREDO**; Brasileiro, Casado, Autônomo, portador da Cédula de Identidade nº 090.821.547-RJ, inscrito no CPF/MF nº 681.653.237-68, nascido em 18/08/1961, filho de Castorina Oliveira de Azeredo, residente e domiciliado na Travessa Moscoso, nº 217, CEP 29.115-064, Bairro Paul, Cidade Vila Velha/ES. Prosseguindo com os trabalhos, o Senhor Presidente do Fórum Regional, saudou e agradeceu a presença de todos, passando em seguida, a fazer uma breve explanação sobre a dinâmica que será adotada para a eleição de **03 (três)** Delegados, por representação de cada bairro localizado na **REGIÃO 03**, os quais correspondem ao presente **FÓRUM REGIONAL DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO – 2025-2026**. Portanto, poderão participar os moradores das comunidades que tenham a pretensão de ser votantes ou votados neste pleito, desde que possuam maioria civil a partir dos **18 (dezoito)** anos, bem como estejam participando presencialmente deste Fórum Regional do Orçamento Participativo. Sendo estes, comprovadamente moradores das comunidades localizadas na **REGIÃO 03**, devendo, na medida em que forem eleitos, disponibilizar informações que os qualifique, apresentando aos representantes do **CONSELHO COMUNITÁRIO DE VILA VELHA – CCVV**, o seu RG, CPF e o **COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA**, bem como preencher e assinar a **FICHA DE QUALIFICAÇÃO DE DELEGADO**, disponibilizado pelo **CCVV**. Complementado, o Senhor Presidente do Fórum Regional, ressaltou, que o **Presidente da Associação de Moradores e/ou**



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200380037003200370038003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Movimento Comunitário local, não precisará passar pelo escrutínio eleitoral, uma vez que este será considerando **Delegado Nato**, representando sua comunidade no **FÓRUM ÚNICO DE DELEGADOS DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO**, que posteriormente será realizado. Por fim, o Senhor Presidente do Fórum Regional, reiterou, que somente poderão votar nos candidatos a Delegados, as pessoas maiores de **18 (dezoito)** anos, residentes e domiciliadas nos bairros localizados na Região correspondente ao Fórum Regional de Eleição de Delegados do Orçamento Participativo. Prosseguindo, o Senhor Presidente do Fórum Regional, a fim de contextualizar a metodologia dos **Fóruns Regionais do Orçamento Participativo – 2025-2026**, ressaltou, que: "**Todos os Fóruns Regionais de Eleição de Delegados do Orçamento Participativo – 2025-2026 que estão sendo realizados nas cinco Regiões Administrativas de Vila Velha, contam com a participação expressiva de lideranças comunitários e os moradores dos respectivos bairros onde estão ocorrendo, possibilitando assim, oportunamente, que demandas locais sejam apresentadas em cada um deles**". Complementando, o Senhor Presidente do Fórum Regional, destacou, que "**O Orçamento Participativo (OP) visa garantir que as ações e investimentos planejados para o desenvolvimento do Município, sejam compatíveis com os anseios da população munícipe**". Prosseguindo com os trabalhos, Presidente do Fórum Regional, comunicou aos presentes que primeiramente serão eleitos os **DELEGADOS INDICADOS**, a exceção dos Presidentes das respectivas entidades comunitárias, uma vez que estes, figuram como sendo **DELEGADOS NATOS**, consoante disposição contida no Regimento Interno do Orçamento Participativo. Ato contínuo, foram apresentadas as seguintes indicações para serem eleitos como Delegados representando os respectivos bairros presentes no Fórum Regional da Região 03:

BAIRRO ILHA DA CONCEIÇÃO

DELEGADOS: WELITON DA CRUZ SANTOS e; ANTONIO CARLOS MARTINELLI.

BAIRRO SANTA RITA

DELEGADOS: WANDERLEY e; ALINY COSTA DE OLIVEIRA.

BAIRRO PEDRA DOS BÚZIOS

DELEGADOS: LÚCIO MÁRCIO FERREIRA REAL; LEONARDO BRAGA LIMA e; HEDER FARIAS ZUCOLOTO.

BAIRRO CAVALIERI

DELEGADOS: CLARISSA DA SILVA FRAÇÃO; MATHEUS LOPES CREMONINI e; LUZINETE BRANDÃO CONCEIÇÃO.

BAIRRO ILHA DAS FLORES

DELEGADOS: ANA MARIA DOS SANTOS ALECRIM; DAYANNA ALECRIM GONCALVES e; JÉSSICA DOS SANTOS LOPES.





BAIRRO GAROTO

DELEGADOS: ALINE DIAS CARMO; MARCOS AURÉLIO DE SOUZA ROCHA;
JÉSSICA SOUZA LIMA.

BAIRRO VILA GARRIDO

DELEGADOS: ANTÔNIO SÉRGIO BATISTA; CARLOS GUILHERME GONÇALVES
MONTEIRO e; ERICKSON DA SILVA GOMES.

BAIRRO ARIBIRI

DELEGADOS: SORAYA RODRIGUES RIBEIRO PEREIRA; PAULO CESAR
AMBROZIO e; PAULO LUIZ DO SACRAMENTO.

BAIRRO PAUL

DELEGADOS: GILSON VIEIRA LOPES JÚNIOR e; FÁBIO ANTÔNIO AZEREDO.

BAIRRO 1º DE MAIO

DELEGADO: DHIEMERSON PAULA FERREIRA.

BAIRRO ATAÍDE

DELEGADO: ANTONIO CARLOS ASSIS DA SILVA.

Portanto, sendo os **DELEGADOS** indicados, **ELEITOS POR ACLAMAÇÃO** e unanimidade dos presentes, de modo, que venha posteriormente com eficácia necessária surtir os efeitos jurídicos esperados para todos os fins de direito.

Prosseguindo, o Senhor Presidente do Fórum Regional, no uso da palavra, explicou para os presentes, que a partir deste momento, estaremos recebendo as demandas que serão discutidas no **FÓRUM ÚNICO DE DELEGADOS** e que serão posteriormente levadas para votação online. Em seguida, foram apresentadas as seguintes demandas para serem votadas na Assembleia do Orçamento Participativo:

DEMANDAS DA REGIÃO 03

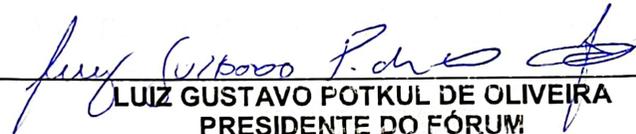
1. **DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DAS SEGUINTE RUAS: RUA DO CANAL; RUA MANOEL SEVERO (BAIRRO ILHA DA CONCEIÇÃO); RUA LEOPOLDO TEMPORÂNEO (BAIRRO SANTA RITA); RUA AMÉRICO BERNARDES (BAIRRO PEDRA DOS BÚZIOS); RUA PAULO BORGES (BAIRRO ILHA DAS FLORES); RUA CAPITÃO VIEIRA DE MELO (BAIRRO VILA GARRIDO); RUA ANDREIA ATALAIA (BAIRRO PAUL) E; RUA PAULO NEVES (BAIRRO PRIMEIRO DE MAIO);**



2. AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS UMEI'S: VOVÓ CECÍLIA; MARIA GLÓRIA RAUTA E; COBERTURA DA QUADRA DA UMEF BARÃO DO RIO BRANCO, LOCALIZADA NO BAIRRO VILA GARRIDO, BEM COMO CONSTRUÇÃO DE UMA NOVA UMEI NO BAIRRO ILHA DAS FLORES;
3. COBERTURA DA QUADRA DE ESPORTES DO BAIRRO DOM JOÃO E ATAÍDE.

Por fim, o Senhor Presidente do Fórum Regional, declarou que as deliberações tomadas no presente **FÓRUM REGIONAL DE DELEGADOS**, cumpriram rigorosamente o Edital de convocação e em seguida, dirigiu-se aos presentes para agradecer a participação, dando por encerrado os trabalhos do presente Fórum Regional. Em seguida, determinou a Senhora Secretária Ad Hoc que procedesse com a lavratura da Ata relacionada aos trabalhos realizados, a fim de que venha posteriormente com eficácia necessária surtir os efeitos jurídicos esperados para todos os fins de direito. Portanto, sendo a presente ata lavrada por mim, KARIN YURI KATO UEZONO, que servi como Secretária. A presente ata foi lavrada, lida, achada conforme e aprovada. Assim sendo, a presente ata segue assinada pelo Presidente do Fórum Regional e pelos Secretários Ad Hoc. Vila Velha – ES, 02 de Abril de 2025.

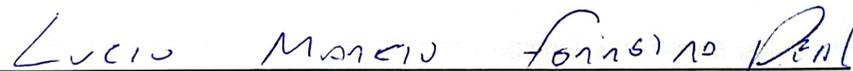
MESA DE TRABALHO DO FÓRUM REGIONAL DA REGIÃO 02



LUIZ GUSTAVO POTKUL DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DO FÓRUM
CPF/MF 121.774.657-96



KARIN YURI KATO UEZONO
SECRETARIO AD HOC
CPF/MF 031.484.727-80



LÚCIO MARCIO FERREIRA REAL
SECRETÁRIO AD HOC
CPF/MF 078.173.597-17





CONSELHO COMUNITÁRIO DE VILA VELHA - CCVV
ENTIDADE AUTÔNOMA E FEDERATIVA, LEGITIMADA PELO ARTIGO 66
DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE VILA VELHAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

FÓRUM REGIONAL DE ELEIÇÃO DE DELEGADOS

DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO – REGIÃO 04

O PRESIDENTE do CONSELHO COMUNITÁRIO DE VILA VELHA – CCVV, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Estatuto Social em vigor, nos termos das disposições contidas no Art. 2º do Regimento Interno do Orçamento Participativo – 2025-2026, **CONVOCA** os moradores residentes nos bairros: **Cobilândia; Alecrim; Alvorada; Cobi de Baixo; Cobi de Cima; Industrial; Jardim do Vale; Jardim Marilândia; Nova América; Planalto; Rio Marinho; Santa Clara; São Torquato; Vale Encantado e; Pólo Empresarial Novo México**, ambos localizados na Região Administrativa 04 (Região 04) do município de Vila Velha/ES, a **PARTICIPAR** do FÓRUM REGIONAL de ELEIÇÃO de DELEGADOS do ORÇAMENTO PARTICIPATIVO – 2025-2026 – REGIÃO 04, a realizar-se no dia **03 DE ABRIL DE 2025 (03/04/2025)**, nas dependências da **EEEM ORMANDA GONÇALVES**, localizada no endereço da **Rua Tadeu Rauta, s/n, CEP 29.111-031, Bairro Nova América, Cidade de Vila Velha/ES**, a instalar-se em primeira convocação as **18h30min** e, em segunda e última convocação as **19h00min**, a fim de discutir e deliberar sobre a seguinte pauta da ORDEM DO DIA:

- 1) Aprovação do Edital de Convocação do Fórum Regional de Eleição de Delegados do Orçamento Participativo – Região 04;
- 2) Eleição de Delegados do Orçamento Participativo – 2025-2026 – Região 04.

Vila Velha – ES, 24 de Março de 2025.

Atenciosamente,



LUIZ GUSTAVO POTKUL DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Comunitário de Vila Velha – CCVV



ATA DO FÓRUM REGIONAL DE ELEIÇÃO DE DELEGADOS DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO – 2025/2026 – REGIÃO 04

Aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (03/04/2025), às 19h00min, em segunda e última convocação, atendendo ao Edital de Convocação publicado no dia **24 DE MARÇO DE 2025 (24/03/2025)**, nas dependências da **EEEM ORMANDA GONÇALVES**, localizada no endereço da **Rua Tadeu Rauta, s/n, CEP 29.111-031, Bairro Nova América, Cidade de Vila Velha/ES**, contando com a presença e participação dos moradores dos bairros: **Cobilândia; Alecrim; Alvorada; Cobi de Baixo; Cobi de Cima; Industrial; Jardim do Vale; Jardim Marilândia; Nova América; Planalto; Rio Marinho; Santa Clara; São Torquato; Vale Encantado e; Pólo Empresarial Novo México**, ambos localizados na **Região Administrativa 04** do município de Vila Velha/ES, realizou-se o **FÓRUM REGIONAL de ELEIÇÃO de DELEGADOS do ORÇAMENTO PARTICIPATIVO – 2025-2026 – REGIÃO 04**, a fim de deliberar sobre a seguinte **PAUTA: 1) Aprovação do Edital de Convocação do Fórum Regional de Eleição de Delegados do Orçamento Participativo – Região 04; 2) Eleição de Delegados do Orçamento Participativo – 2025-2026 – Região 04.** Dando início aos trabalhos do Fórum Regional do Orçamento Participativo, assumiu a presidência do presente ato, o representante do **CONSELHO COMUNITÁRIO DE VILA VELHA – CCVV**, Senhor, **LUIZ GUSTAVO POTKUL DE OLIVEIRA**; Brasileiro, Solteiro, Professor, portador da Cédula de Identidade nº 2.204.224-ES, inscrito no CPF/MF nº 121.774.657-96, nascido em 07/10/1990, filho de Marta Potkul de Oliveira, residente e domiciliado na Rua Tenente Adilson, nº 21, CEP 29.106-260, Bairro Sotéco, Cidade de Vila Velha/ES; juntamente com os demais representantes: **KARIN YURI KATO UEZONO**; Brasileira, Solteira, Autônoma, portadora da Cédula de Identidade nº 945.173-ES, inscrita no CPF/MF nº 031.484.727-80, nascida em 12/01/1971, filha de Harako Kato Uezono, residente e domiciliada na Rua Inácio Higino, nº 106, CEP 29.101-435, Bairro Praia da Costa, Cidade de Vila Velha/ES; **LÚCIO MARCIO FERREIRA REAL**; Brasileiro, Casado, Inspetor Penitenciário, portador da Cédula de Identidade nº 1.422.632-ES, inscrito no CPF/MF nº 078.173.597-17, nascido em 23/08/1978, filho de Maria da Penha Batista Ferreira Real, residente e domiciliado na Rua José Pontes, nº 562, CEP 29.121-000, Bairro Pedra dos Búzios, Cidade de Vila Velha/ES e; **FÁBIO ANTÔNIO DE AZEREDO**; Brasileiro, Casado, Autônomo, portador da Cédula de Identidade nº 090.821.547-RJ, inscrito no CPF/MF nº 681.653.237-68, nascido em 18/08/1961, filho de Castorina Oliveira de Azeredo, residente e domiciliado na Travessa Moscoso, nº 217, CEP 29.115-064, Bairro Paul, Cidade Vila Velha/ES. Prosseguindo com os trabalhos, o Senhor Presidente do CRD, saudou e agradeceu a presença de todos e em cumprimento ao **ITEM “1” DO EDITAL**; determinou que ao Senhor Secretário que lesse o Edital de Convocação, que depois de lido foi colocado em votação e **APROVADO** pela unanimidade dos presentes. Prosseguindo com os trabalhos, o Senhor Presidente do Fórum Regional, passou a pauta constante no **ITEM “2” DO EDITAL**; que trata da Eleição de Delegados do Orçamento Participativo – 2025-2026 – Região 04. Prosseguindo, o Senhor Presidente do Fórum Regional, no uso da palavra, fez uma breve explanação sobre a dinâmica que será adotada para a eleição de **03 (três) Delegados**, por representação de cada bairro localizado na **REGIÃO 04**, os quais correspondem ao presente **FÓRUM REGIONAL DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO – 2025-2026**. Portanto, poderão participar os moradores das comunidades que tenham a pretensão de ser votantes ou votados neste pleito, desde que possuam maioria civil a partir dos **18 (dezoito) anos**, bem como estejam participando presencialmente deste Fórum Regional do Orçamento Participativo. Sendo estes, comprovadamente moradores das comunidades localizadas na **REGIÃO 04**, devendo, na medida em que forem eleitos, disponibilizar informações que os qualifique, apresentando aos representantes do **CONSELHO COMUNITÁRIO DE**



VILA VELHA – CCVV, o seu RG, CPF e o **COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA**, bem como preencher e assinar a **FICHA DE QUALIFICAÇÃO DE DELEGADO**, disponibilizado pelo CCVV. Complementado, o Senhor Presidente do Fórum Regional, ressaltou, que o **Presidente da Associação de Moradores e/ou Movimento Comunitário local**, não precisará passar pelo escrutínio eleitoral, uma vez que este será considerando **Delegado Nato**, representando sua comunidade no Fórum Geral de Delegados do Orçamento Participativo, que posteriormente será realizado. Assim sendo, o Senhor Presidente do Fórum Regional, reiterou, que somente poderão votar nos candidatos a Delegados, as pessoas maiores de **18 (dezoito)** anos, residentes e domiciliadas nos bairros localizados na Região correspondente ao Fórum Regional de Eleição de Delegados do Orçamento Participativo. Prosseguindo, o Senhor Presidente do Fórum Regional, a fim de contextualizar a metodologia dos **Fóruns Regionais do Orçamento Participativo – 2025-2026**, ressaltou, que: **“Todos os Fóruns Regionais de Eleição de Delegados do Orçamento Participativo – 2025-2026 que estão sendo realizados nas cinco Regiões Administrativas de Vila Velha, contam com a participação expressiva de lideranças comunitárias e os moradores dos respectivos bairros onde estão ocorrendo, possibilitando assim, oportunamente, que demandas locais sejam apresentadas em cada um deles”**. Complementando, o Senhor Presidente do Fórum Regional, destacou, que **“O Orçamento Participativo (OP) visa garantir que as ações e investimentos planejados para o desenvolvimento do Município, sejam compatíveis com os anseios da população munícipe”**. Prosseguindo com os trabalhos, Presidente do Fórum Regional, comunicou aos presentes que primeiramente serão eleitos os **DELEGADOS INDICADOS**, a exceção dos Presidentes das respectivas entidades comunitárias, uma vez que estes, figuram como sendo **DELEGADOS NATOS**, consoante disposição contida no Regimento Interno do Orçamento Participativo. Ato contínuo, foram apresentadas as seguintes indicações para serem eleitos como Delegados representando os respectivos bairros presentes no Fórum Regional da Região 04:

BAIRRO NOVA AMÉRICA

DELEGADOS: MARILENE FÁTIMA FERNANDES VIANA; DANIELLI SOUZA CAMPOS RANGEL e; JACQUELINE B. VIEIRA SOUZA

BAIRRO COBILÂNDIA

DELEGADOS: GERLANIA LIRA DOS SANTOS; WELLINGTON MARQUES NOLASCO e; MARCO AURÉLIO LUGÃO DE OLIVEIRA.

BAIRRO JARDIM MARILÂNDIA

DELEGADOS: MARIA DAS GRAÇAS RIBEIRO DE OLIVEIRA; WELLINGTON VANUZA APARECIDA DOS SANTOS e; MARIZA TEIXEIRA.

BAIRRO RIO MARINHO

DELEGADOS: LUCAS APOLINÁRIO DE SOUSA SILVA e; ALTAIR GONÇALVES HILÁRIO.

BAIRRO JARDIM DO VALE



DELEGADOS: SÉRGIO KLEIN; VANUZA APARECIDA DOS SANTOS e; WYLMERSON ALEX KLEIN.

BAIRRO VALE ENCANTADO

DELEGADOS: KLEBER FARIAS IMPERIANO; LAÍS DA SILVA TARDYN IMPERIANO e; ANTÔNIO MARCOS DENICOLO.

BAIRRO SÃO TORQUATO

DELEGADOS: PAULA CRIZANTO DA SILVA; MILTON KLEIN e; VILSON ANTÔNIO BRUNO.

BAIRRO INDUSTRIAL

DELEGADOS: JOSÉ ANTÔNIO ZANOLI; MAIKON REZENDE PERES.

Portanto, sendo os **DELEGADOS** indicados, **ELEITOS POR ACLAMAÇÃO** e unanimidade dos presentes, de modo, que venha posteriormente com eficácia necessária surtir os efeitos jurídicos esperados para todos os fins de direito. Prosseguindo, o Senhor Presidente do Fórum Regional, no uso da palavra, explicou para os presentes, que a partir deste momento, estaremos recebendo as demandas que serão discutidas no **FÓRUM ÚNICO DE DELEGADOS** e que serão posteriormente levadas para votação online. Em seguida, foram apresentadas as seguintes demandas para serem votadas na Assembleia do Orçamento Participativo:

DEMANDAS DA REGIÃO 04

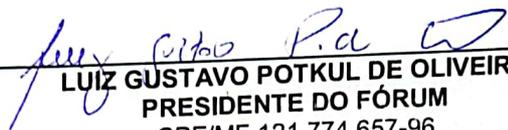
1. **CONSTRUÇÃO DE UMA NOVA CRECHE PARA REGIÃO 4 (27 votos);**
2. **CONSTRUÇÃO DE NOVO CEÚ (CRAS) PARA REGIÃO 4 (25 votos);**
3. **CONSTRUÇÃO DE NOVO CENTRO DE REFERÊNCIA DOS IDOSOS (CRAI) PARA REGIÃO 4 (20 votos).**

Por fim, o Senhor Presidente do Fórum Regional, declarou que as deliberações tomadas no presente **FÓRUM REGIONAL DE DELEGADOS**, cumpriram rigorosamente o Edital de convocação e em seguida, dirigiu-se aos presentes para agradecer a participação, dando por encerrado os trabalhos do presente Fórum Regional. Em seguida, determinou a Senhora Secretária Ad Hoc que procedesse com a lavratura da Ata relacionada aos trabalhos realizados, a fim de que venha posteriormente com eficácia necessária surtir os efeitos jurídicos esperados para todos os fins de direito. Portanto, sendo a presente ata lavrada por mim, KARIN YURI KATO UEZONO que servi como Secretária. A presente ata foi lavrada, lida, achada conforme

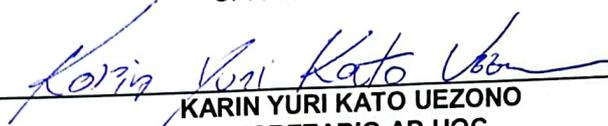


e aprovada. Assim sendo, a presente ata segue assinada pelo Presidente do Fórum Regional e pelos Secretários Ad Hoc. Vila Velha – ES, 03 de Abril de 2025.

MESA DE TRABALHO DO FÓRUM REGIONAL DA REGIÃO 04



LUIZ GUSTAVO POTKUL DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DO FÓRUM
CPF/MF 121.774.657-96



KARIN YURI KATO UEZONO
SECRETARIO AD HOC
CPF/MF 031.484.727-80



LÚCIO MARCIO FERREIRA REAL
SECRETÁRIO AD HOC
CPF/MF 078.173.597-17





CONSELHO COMUNITÁRIO DE VILA VELHA - CCVV
ENTIDADE AUTÔNOMA E FEDERATIVA, LEGITIMADA PELO ARTIGO 66
DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE VILA VELHA/ES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

FÓRUM REGIONAL DE ELEIÇÃO DE DELEGADOS

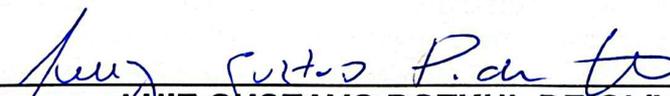
DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO – REGIÃO 05

O PRESIDENTE do CONSELHO COMUNITÁRIO DE VILA VELHA – CCVV, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Estatuto Social em vigor, nos termos das disposições contidas no Art. 2º do Regimento Interno do Orçamento Participativo – 2025-2026, **CONVOCA** os moradores residentes nos bairros: Barra do Jucu; Balneário Ponta da Fruta; Barramares; Cidade da Barra; Interlagos; Jabaeté; João Goulart; Morada da Barra; Morada do Sol; Morro da Lagoa; Normília da Cunha; Nova Ponta da Fruta; Ponta da Fruta; Praia dos Recifes; Riviera da Barra; Santa Paula I; Santa Paula II; São Conrado; Terra Vermelha; Ulisses Guimarães e; Vinte e Três de Maio, ambos localizados na Região Administrativa 05 (Região 05) do município de Vila Velha/ES, a **PARTICIPAR** do FÓRUM REGIONAL de ELEIÇÃO de DELEGADOS do ORÇAMENTO PARTICIPATIVO – 2025-2026 – REGIÃO 05, a realizar-se no dia **07 DE ABRIL DE 2025 (07/04/2025)**, nas dependências da **UMEF GOVERNADOR CHRISTIANO DIAS LOPES FILHO**, localizada no endereço da **Rua Ita, nº 01, CEP 29.124-086, Bairro São Conrado, Cidade de Vila Velha/ES**, a instalar-se em primeira convocação as **18h30min** e, em segunda e última convocação as **19h00min**, a fim de discutir e deliberar sobre a seguinte pauta da ORDEM DO DIA:

- 1) Aprovação do Edital de Convocação do Fórum Regional de Eleição de Delegados do Orçamento Participativo – Região 05;
- 2) Eleição de Delegados do Orçamento Participativo – 2025-2026 – Região 05.

Vila Velha – ES, 24 de Março de 2025.

Atenciosamente,



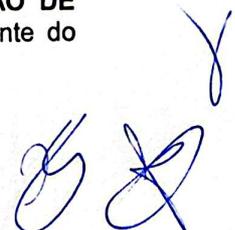
LUIZ GUSTAVO POTKUL DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Comunitário de Vila Velha – CCVV



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200380037003200370038003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ATA DO FÓRUM REGIONAL DE ELEIÇÃO DE DELEGADOS DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO – 2025/2026 – REGIÃO 05

Aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (07/04/2025), as 19h00min, em segunda e última convocação, atendendo ao Edital de Convocação publicado no dia **24 DE MARÇO DE 2025 (24/03/2025)**, nas dependências da **UMEF GOVERNADOR CHRISTIANO DIAS LOPES FILHO**, localizada no endereço da Rua Ita, nº 01, CEP 29.124-086, Balro São Conrado, Cidade de Vila Velha/ES, contando com a presença e participação dos moradores dos bairros: Barra do Jucu; Balneário Ponta da Fruta; Barramares; Cidade da Barra; Interlagos; Jabaeté; João Goulart; Morada da Barra; Morada do Sol; Morro da Lagoa; Normília da Cunha; Nova Ponta da Fruta; Ponta da Fruta; Praia dos Recifes; Riviera da Barra; Santa Paula I; Santa Paula II; São Conrado; Terra Vermelha; Ulisses Guimarães e; Vinte e Três de Malo, ambos localizados na Região Administrativa 03 do município de Vila Velha/ES, realizou-se o **FÓRUM REGIONAL DE ELEIÇÃO DE DELEGADOS DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO – 2025-2026 – REGIÃO 05**, a fim de deliberar sobre a seguinte **PAUTA**: 1) **Aprovação do Edital de Convocação do Fórum Regional de Eleição de Delegados do Orçamento Participativo – Região 05**; 2) **Eleição de Delegados do Orçamento Participativo – 2025-2026 – Região 05**. Dando início aos trabalhos do Fórum Regional do Orçamento Participativo, assumiu a presidência do presente ato, o representante do **CONSELHO COMUNITÁRIO DE VILA VELHA – CCVV**, Senhor, **LUIZ GUSTAVO POTKUL DE OLIVEIRA**; Brasileiro, Solteiro, Professor, portador da Cédula de Identidade nº 2.204.224-ES, inscrito no CPF/MF nº 121.774.657-96, nascido em 07/10/1990, filho de Marta Potkul de Oliveira, residente e domiciliado na Rua Tenente Adilson, nº 21, CEP 29.106-260, Bairro Sotéco, Cidade de Vila Velha/ES; juntamente com os demais representantes: **KARIN YURI KATO UEZONO**; Brasileira, Solteira, Autônoma, portadora da Cédula de Identidade nº 945.173-ES, inscrita no CPF/MF nº 031.484.727-80, nascida em 12/01/1971, filha de Harako Kato Uezono, residente e domiciliada na Rua Inácio Higino, nº 106, CEP 29.101-435, Bairro Praia da Costa, Cidade de Vila Velha/ES; **LÚCIO MARCIO FERREIRA REAL**; Brasileiro, Casado, Inspetor Penitenciário, portador da Cédula de Identidade nº 1.422.632-ES, inscrito no CPF/MF nº 078.173.597-17, nascido em 23/08/1978, filho de Maria da Penha Batista Ferreira Real, residente e domiciliado na Rua José Pontes, nº 562, CEP 29.121-000, Bairro Pedra dos Búzios, Cidade de Vila Velha/ES e; **FÁBIO ANTÔNIO DE AZEREDO**; Brasileiro, Casado, Autônomo, portador da Cédula de Identidade nº 090.821.547-RJ, inscrito no CPF/MF nº 681.653.237-68, nascido em 18/08/1961, filho de Castorina Oliveira de Azeredo, residente e domiciliado na Travessa Moscoso, nº 217, CEP 29.115-064, Bairro Paul, Cidade Vila Velha/ES. Prosseguindo com os trabalhos, o Senhor Presidente do Fórum Regional, saudou e agradeceu a presença de todos, passando em seguida, a fazer uma breve explanação sobre a dinâmica que será adotada para a eleição de **03 (três)** Delegados, por representação de cada bairro localizado na **REGIÃO 05**, os quais correspondem ao presente **FÓRUM REGIONAL DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO – 2025-2026**. Portanto, poderão participar os moradores das comunidades que tenham a pretensão de ser votantes ou votados neste pleito, desde que possuam maioria civil a partir dos **18 (dezoito)** anos, bem como estejam participando presencialmente deste Fórum Regional do Orçamento Participativo. Sendo estes, comprovadamente moradores das comunidades localizadas na **REGIÃO 05**, devendo, na medida em que forem eleitos, disponibilizar informações que os qualifique, apresentando aos representantes do **CONSELHO COMUNITÁRIO DE VILA VELHA – CCVV**, o seu RG, CPF e o **COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA**, bem como preencher e assinar a **FICHA DE QUALIFICAÇÃO DE DELEGADO**, disponibilizado pelo **CCVV**. Complementado, o Senhor Presidente do



Fórum Regional, ressaltou, que o **Presidente da Associação de Moradores e/ou Movimento Comunitário local**, não precisará passar pelo escrutínio eleitoral, uma vez que este será considerando **Delegado Nato**, representando sua comunidade no **FÓRUM ÚNICO DE DELEGADOS DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO**, que posteriormente será realizado. Por fim, o Senhor Presidente do Fórum Regional, reiterou, que somente poderão votar nos candidatos a Delegados, as pessoas maiores de **18 (dezoito)** anos, residentes e domiciliadas nos bairros localizados na Região correspondente ao Fórum Regional de Eleição de Delegados do Orçamento Participativo. Prosseguindo, o Senhor Presidente do Fórum Regional, a fim de contextualizar a metodologia dos **Fóruns Regionais do Orçamento Participativo – 2025-2026**, ressaltou, que: **"Todos os Fóruns Regionais de Eleição de Delegados do Orçamento Participativo – 2025-2026 que estão sendo realizados nas cinco Regiões Administrativas de Vila Velha, contam com a participação expressiva de lideranças comunitários e os moradores dos respectivos bairros onde estão ocorrendo, possibilitando assim, oportunamente, que demandas locais sejam apresentadas em cada um deles"**. Complementando, o Senhor Presidente do Fórum Regional, destacou, que **"O Orçamento Participativo (OP) visa garantir que as ações e investimentos planejados para o desenvolvimento do Município, sejam compatíveis com os anseios da população munícipe"**. Prosseguindo com os trabalhos, Presidente do Fórum Regional, comunicou aos presentes que primeiramente serão eleitos os **DELEGADOS INDICADOS**, a exceção dos Presidentes das respectivas entidades comunitárias, uma vez que estes, figuram como sendo **DELEGADOS NATOS**, consoante disposição contida no Regimento Interno do Orçamento Participativo. Ato contínuo, foram apresentadas as seguintes indicações para serem eleitos como Delegados representando os respectivos bairros presentes no Fórum Regional da Região 05:

BAIRRO RIVIERA DA BARRA

DELEGADOS: JOSÉ CARLOS CHERUBINO; NATANAÍDE ALEXANDRINO DOS SANTOS e; LUCIENE DINIZ DE MELO.

BAIRRO BARRAMARES

DELEGADO: RONILSON DAS VIRGENS CHAGAS.

BAIRRO SANTA PAULA II

DELEGADOS: ANA CAROLYNA CALDEIRA MOURA e; MARCELO MURAT.

BAIRRO BARRA DO JUCU

DELEGADO: DENIVALDO FALCÃO FERREIRA.

BAIRRO TERRA VERMELHA

DELEGADOS: WANDERSON DA SILVA; ANA PAULA DE SOUZA e; GEAN RANGEL DE FARIAS



BAIRRO JABAETÉ

DELEGADOS: ROSA DO ESPÍRITO SANTO MARTINS PEREIRA; JOSÉ CARLOS DE LIMA VASCONCELOS e; ANA CLÁUDIA MOURA DE OLIVEIRA LIMA.

BAIRRO JOÃO GOULART

DELEGADO: WALMIR JOSÉ BADARÓ.

BAIRRO MORRO DA LAGOA

DELEGADO: MILTON COUVRE.

BAIRRO BALNEÁRIO PONTA DA FRUTA

DELEGADOS: EVERLYN LUCIANE NETO; MIRIAM HUL e; GEORGEA KAROLINY QUEDEVEZ DE OLIVEIRA.

BAIRRO ULISSES GUIMARÃES

DELEGADOS: LOURIVAL DE PAULA DIAS; MICHEL DE SOUZA AYROLDES e; JEANE D ARC EUZEBIO DA SILVA.

Portanto, sendo os **DELEGADOS** indicados, **ELEITOS POR ACLAMAÇÃO** e unanimidade dos presentes, de modo, que venha posteriormente com eficácia necessária surtir os efeitos jurídicos esperados para todos os fins de direito.

Prosseguindo, o Senhor Presidente do Fórum Regional, no uso da palavra, explicou para os presentes, que a partir deste momento, estaremos recebendo as demandas que serão discutidas no **FÓRUM ÚNICO DE DELEGADOS** e que serão posteriormente levadas para votação online. Em seguida, foram apresentadas as seguintes demandas para serem votadas na Assembleia do Orçamento Participativo:

DEMANDAS DA REGIÃO 05

1. **CONSTRUÇÃO DE UM NOVO CRAS NA RODOVIA DO SOL (Votos unânimes);**
2. **CONSTRUÇÃO DE UM CAPS III EM JABAETÉ (23 Votos);**
3. **IMPLANTAÇÃO DE UMA ROTATÓRIA NA ESQUINA DA AVENIDA CALIFÓRNIA COM AVENIDA BRASIL DO BAIRRO JOÃO GOULART (18 Votos).**

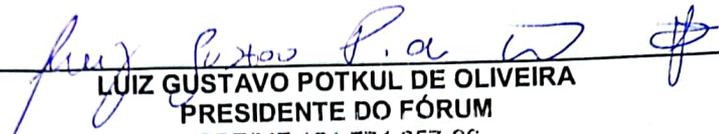
Por fim, o Senhor Presidente do Fórum Regional, declarou que as deliberações tomadas no presente **FÓRUM REGIONAL DE DELEGADOS**, cumpriram rigorosamente o Edital de convocação e em seguida, dirigiu-se aos presentes para

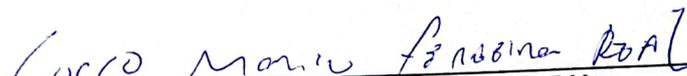


agradecer a participação, dando por encerrado os trabalhos do presente Fórum Regional. Em seguida, determinou a Senhora Secretária Ad Hoc que procedesse com a lavratura da Ata relacionada aos trabalhos realizados, a fim de que venha posteriormente com eficácia necessária surtir os efeitos jurídicos esperados para todos os fins de direito. Portanto, sendo a presente ata lavrada por mim, KARIN YURI KATO UEZONO, que servi como Secretária. A presente ata foi lavrada, lida, achada conforme e aprovada. Assim sendo, a presente ata segue assinada pelo Presidente do Fórum Regional e pelos Secretários Ad Hoc. Vila Velha – ES, 07 de Abril de 2025.

MESA DE TRABALHO DO FÓRUM REGIONAL DA REGIÃO 05


LUIZ GUSTAVO POTKUL DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DO FÓRUM
CPF/MF 121.774.657-96


KARIN YURI KATO UEZONO
SECRETARIO AD HOC
CPF/MF 031.484.727-80


LÚCIO MARCIO FERREIRA REAL
SECRETÁRIO AD HOC
CPF/MF 078.173.597-17





CONSELHO COMUNITÁRIO DE VILA VELHA - CCVV
ENTIDADE AUTÔNOMA E FEDERATIVA, LEGITIMADA PELO ARTIGO 66
DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE VILA VELHA/ES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

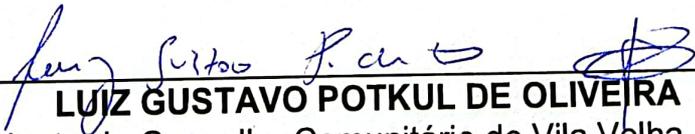
FÓRUM REGIONAL DE ELEIÇÃO DE DELEGADOS DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO – REGIÃO RURAL

O PRESIDENTE do CONSELHO COMUNITÁRIO DE VILA VELHA – CCVV, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Estatuto Social em vigor, nos termos das disposições contidas no **Art. 2º do Regimento Interno do Orçamento Participativo – 2025-2026**, **CONVOCA** os moradores residentes nos bairros: Xuri, Córrego do Sete e nas localidades de Jaguaruçu, Tanque, Atlântico II, Mata da Barra, Camboapina e Retiro do Congo, ambos localizados na Região Rural do município de Vila Velha/ES, a **PARTICIPAR** do **FÓRUM REGIONAL de ELEIÇÃO de DELEGADOS do ORÇAMENTO PARTICIPATIVO – 2025-2026 – REGIÃO RURAL**, a realizar-se no dia **05 DE ABRIL DE 2025 (05/04/2025)**, nas dependências do **UMEIETTI REVERENDO WALDOMIRO MARTINS FERREIRA**, localizado no endereço da **Avenida Brasil, nº 01, CEP 29.127-015, Bairro Xuri, Cidade de Vila Velha/ES**, a instalar-se em primeira convocação as **14h30min** e, em segunda e última convocação as **15h00min**, a fim de discutir e deliberar sobre a seguinte pauta da **ORDEM DO DIA**:

- 1) Aprovação do Edital de Convocação do Fórum Regional de Eleição de Delegados do Orçamento Participativo – Região Rural;
- 2) Eleição de Delegados do Orçamento Participativo – 2025-2026 – Região Rural.

Vila Velha – ES, 24 de Março de 2025.

Atenciosamente,



LUIZ GUSTAVO POTKUL DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Comunitário de Vila Velha – CCVV



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200380037003200370038003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ATA DO FÓRUM REGIONAL DE ELEIÇÃO DE DELEGADOS DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO – 2025/2026 – REGIÃO RURAL

Aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (05/04/2025), às 15h00min, em segunda e última convocação, atendendo ao Edital de Convocação publicado no dia **24 DE MARÇO DE 2025 (24/03/2025)**, nas dependências do **UMEIETI REVERENDO WALDOMIRO MARTINS FERREIRA**, localizado no endereço da **Avenida Brasil, nº 01, CEP 29.127-015, Bairro Xuri, Cidade de Vila Velha/ES**, contando com a presença e participação dos moradores dos bairros: **Xuri, Córrego do Sete e nas localidades de Jaguaruçu, Tanque, Atlântico II, Mata da Barra, Camboapina e Retiro do Congo**, ambos localizados na **Região Rural** do município de Vila Velha/ES, realizou-se o **FÓRUM REGIONAL de ELEIÇÃO de DELEGADOS do ORÇAMENTO PARTICIPATIVO – 2025-2026 – REGIÃO RURAL**, a fim de deliberar sobre a seguinte **PAUTA: 1) Aprovação do Edital de Convocação do Fórum Regional de Eleição de Delegados do Orçamento Participativo – Região Rural; 2) Eleição de Delegados do Orçamento Participativo – 2025-2026 – Região Rural**. Dando início aos trabalhos do Fórum Regional do Orçamento Participativo, assumiu a presidência do presente ato, o representante do **CONSELHO COMUNITÁRIO DE VILA VELHA – CCVV**, Senhor, **LUIZ GUSTAVO POTKUL DE OLIVEIRA**; Brasileiro, Solteiro, Professor, portador da Cédula de Identidade nº 2.204.224-ES, inscrito no CPF/MF nº 121.774.657-96, nascido em 07/10/1990, filho de Marta Potkul de Oliveira, residente e domiciliado na Rua Tenente Adilson, nº 21, CEP 29.106-260, Bairro Sotéco, Cidade de Vila Velha/ES; juntamente com os demais representantes: **KARIN YURI KATO UEZONO**; Brasileira, Solteira, Autônoma, portadora da Cédula de Identidade nº 945.173-ES, inscrita no CPF/MF nº 031.484.727-80, nascida em 12/01/1971, filha de Harako Kato Uezono, residente e domiciliada na Rua Inácio Higino, nº 106, CEP 29.101-435, Bairro Praia da Costa, Cidade de Vila Velha/ES; **LÚCIO MARCIO FERREIRA REAL**; Brasileiro, Casado, Inspetor Penitenciário, portador da Cédula de Identidade nº 1.422.632-ES, inscrito no CPF/MF nº 078.173.597-17, nascido em 23/08/1978, filho de Maria da Penha Batista Ferreira Real, residente e domiciliado na Rua José Pontes, nº 562, CEP 29.121-000, Bairro Pedra dos Búzios, Cidade de Vila Velha/ES e; **FÁBIO ANTÔNIO DE AZEREDO**; Brasileiro, Casado, Autônomo, portador da Cédula de Identidade nº 090.821.547-RJ, inscrito no CPF/MF nº 681.653.237-68, nascido em 18/08/1961, filho de Castorina Oliveira de Azeredo, residente e domiciliado na Travessa Moscoso, nº 217, CEP 29.115-064, Bairro Paul, Cidade Vila Velha/ES. Prosseguindo com os trabalhos, o Senhor Presidente do Fórum Regional, saudou e agradeceu a presença de todos, passando em seguida, a fazer uma breve explanação sobre a dinâmica que será adotada para a eleição de **03 (três) Delegados**, por representação de cada bairro localizado na **REGIÃO RURAL**, os quais correspondem ao presente **FÓRUM REGIONAL DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO – 2025-2026**. Portanto, poderão participar os moradores das comunidades que tenham a pretensão de ser votantes ou votados neste pleito, desde que possuam maioria civil a partir dos **18 (dezoito)** anos, bem como estejam participando presencialmente deste Fórum Regional do Orçamento Participativo. Sendo estes, comprovadamente moradores das comunidades localizadas na **REGIÃO RURAL**, devendo, na medida em que forem eleitos, disponibilizar informações que os qualifique, apresentando aos representantes do **CONSELHO COMUNITÁRIO DE VILA VELHA – CCVV**, o seu **RG, CPF e o COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA**, bem como preencher e assinar a **FICHA DE QUALIFICAÇÃO DE DELEGADO**, disponibilizado pelo **CCVV**. Complementado, o Senhor Presidente do Fórum Regional, ressaltou, que o **Presidente da Associação de Moradores e/ou Movimento Comunitário local**, não precisará passar pelo escrutínio eleitoral, uma vez que este será considerando **Delegado Nato**,



representando sua comunidade no **FÓRUM ÚNICO DE DELEGADOS DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO**, que posteriormente será realizado. Por fim, o Senhor Presidente do Fórum Regional, reiterou, que somente poderão votar nos candidatos a Delegados, as pessoas maiores de 18 (**dezoito**) anos, residentes e domiciliadas nos bairros localizados na Região correspondente ao Fórum Regional de Eleição de Delegados do Orçamento Participativo. Prosseguindo, o Senhor Presidente do Fórum Regional, a fim de contextualizar a metodologia dos **Fóruns Regionais do Orçamento Participativo – 2025-2026**, ressaltou, que: **"Todos os Fóruns Regionais de Eleição de Delegados do Orçamento Participativo – 2025-2026 que estão sendo realizados nas cinco Regiões Administrativas de Vila Velha, contam com a participação expressiva de lideranças comunitários e os moradores dos respectivos bairros onde estão ocorrendo, possibilitando assim, oportunamente, que demandas locais sejam apresentadas em cada um deles"**. Complementando, o Senhor Presidente do Fórum Regional, destacou, que **"O Orçamento Participativo (OP) visa garantir que as ações e investimentos planejados para o desenvolvimento do Município, sejam compatíveis com os anseios da população munícipe"**. Prosseguindo com os trabalhos, Presidente do Fórum Regional, comunicou aos presentes que primeiramente serão eleitos os **DELEGADOS INDICADOS**, a exceção dos Presidentes das respectivas entidades comunitárias, uma vez que estes, figuram como sendo **DELEGADOS NATOS**, consoante disposição contida no Regimento Interno do Orçamento Participativo. Ato contínuo, foram apresentadas as seguintes indicações para serem eleitos como Delegados representando os respectivos bairros presentes no Fórum Regional da Região Rural:

BAIRRO XURI

DELEGADOS: LEANDRO DE JESUS; ANTÔNIO ROCHA DA SILVA e; BRENO DA SILVA DOS REIS.

BAIRRO CÓRREGO SETE

DELEGADOS: ANGELA GUEDES PAULO e; DAVID DA SILVA DEL PUPPO FINOTIO.

Portanto, sendo os **DELEGADOS** indicados, **ELEITOS POR ACLAMAÇÃO** e unanimidade dos presentes, de modo, que venha posteriormente com eficácia necessária surtir os efeitos jurídicos esperados para todos os fins de direito.

Prosseguindo, o Senhor Presidente do Fórum Regional, no uso da palavra, explicou para os presentes, que a partir deste momento, estaremos recebendo as demandas que serão discutidas no **FÓRUM ÚNICO DE DELEGADOS** e que serão posteriormente levadas para votação online. Em seguida, foram apresentadas as seguintes demandas para serem votadas na Assembleia do Orçamento Participativo:

DEMANDAS DA REGIÃO RURAL

- 1. REGULAÇÃO FUNDIÁRIA E DESVINCULAÇÃO DA ÁREA RURAL DA REGIÃO 5, PARA A CRIANDO DA REGIÃO 6 (16 VOTOS);**



2. REFORMA E ADAPTAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE XURI PARA MELHORAR E AMPLIAR O ATENDIMENTO DE SAÚDE (16 VOTOS);
3. CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE PARA OS MORADORES DA REGIÃO RURAL (13 VOTOS).

Por fim, o Senhor Presidente do Fórum Regional, declarou que as deliberações tomadas no presente **FÓRUM REGIONAL DE DELEGADOS**, cumpriram rigorosamente o Edital de convocação e em seguida, dirigiu-se aos presentes para agradecer a participação, dando por encerrado os trabalhos do presente Fórum Regional. Em seguida, determinou a Senhora Secretária Ad Hoc que procedesse com a lavratura da Ata relacionada aos trabalhos realizados, a fim de que venha posteriormente com eficácia necessária surtir os efeitos jurídicos esperados para todos os fins de direito. Portanto, sendo a presente ata lavrada por mim, KARIN YURI KATO UEZONO, que servi como Secretária. A presente ata foi lavrada, lida, achada conforme e aprovada. Assim sendo, a presente ata segue assinada pelo Presidente do Fórum Regional e pelos Secretários Ad Hoc. Vila Velha – ES, 05 de Abril de 2025.

MESA DE TRABALHO DO FÓRUM REGIONAL DA REGIÃO 02



LUIZ GUSTAVO POTKUL DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DO FÓRUM

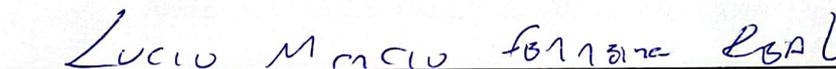
CPF/MF 121.774.657-96



KARIN YURI KATO UEZONO

SECRETARIO AD HOC

CPF/MF 031.484.727-80



LÚCIO MARCIO FERREIRA REAL

SECRETÁRIO AD HOC

CPF/MF 078.173.597-17



ORÇAMENTO PARTICIPATIVO – 2025/2026
LISTA DE PRESENÇA

Aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (31/03/2025), as 19h00min, em segunda e última convocação, atendendo ao edital de convocação publicado no dia **24 DE MARÇO DE 2025** (24/03/2025), nas dependências da UMEF SENADOR JOÃO MEDEIROS CALMON, localizada no endereço da Rua Sebastião Silvério, s/n, Bairro Praia das Gaiotas, Cidade de Vila Velha/ES, realizou-se o FÓRUM REGIONAL de ELEIÇÃO de DELEGADOS do ORÇAMENTO PARTICIPATIVO – 2025-2026 – REGIÃO 01. Vila Velha – ES, 31 de Março de 2025.

Nº	NOME	Nº DOCUMENTO	ASSINATURA
1	Silvan Rodo Ferreira Abreu	068 824 897 - 77	
2	SEFERSON LENZOS	005.136.857.90	
3	FABIO AUGUSTO DE AZEVEDO	09082154.0 JFP	
4	Lucio Maurício Neri	078173597.11	
5	WAGLEY DEK DE AURRAGE DUJ	33488167755	
6	Fernando Aparecido Costa Brito	994538949	
+	Impressão: Nulko	0066787937.69	
8	Jafarino Alves da Cruz	07029615743	
9	PAULY YURI RATO UTELONDO	031484727 - 80	
10	Mouge Condiinho de Sousa	432 263	
11	LEANDRO R. MAXIMIANO	1552535/ES	
12	NENEM LINA	32585977.2/SP	
13	TERRA ARAUJO MEO SORNO (FONTE SORNO)	99926.0019	
14	Evair Adriano Brito Sousa	22 999995 10-6	
15	Evan da Pereira	22 99256.3272	
16	ROBERTO FRANÇA BARTEMA	127 98874.7838	



ORÇAMENTO PARTICIPATIVO – 2025/2026
LISTA DE PRESEÇA

Ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (01/04/2025), as 19h00min, em segunda e última convocação, atendendo ao edital de convocação publicado no dia **24 DE MARÇO DE 2025 (24/03/2025)**, nas dependências da **UMEFTEI REVERENDO ANTÔNIO DA SILVA COSMO (ESCOLA PARQUE)**, localizada no endereço da Rua Cravo, s/n, CEP 29.104-585, Bairro Jardim Colorado, Cidade de Vila Velha/ES, realizou-se o **FÓRUM REGIONAL DE ELEIÇÃO DE DELEGADOS DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO – 2025-2026 – REGIÃO 02**. Vila Velha ES, 01 de Abril de 2025.

Nº	NOME	Nº DOCUMENTO	ASSINATURA
01	Milton Machado Filho	109501527	Milton Machado Filho
02	Geiziane X da Silveira	019.956.289.85	Geiziane X da Silveira
03	Rogério Wanderley dos Santos	644.629.ES	Rogério Wanderley dos Santos
04	Marcelo Roberto dos Santos	3.383.114.ES	Marcelo Roberto dos Santos
05	Eudemir dos Santos	---	Eudemir dos Santos
06	Rubens Raimundo de Miranda	599295 ES	Rubens Raimundo de Miranda
07	Carla Henriques B. Moraes	3310943 ES	Carla Henriques B. Moraes
08	Fenice Silveira Gonçalves	4445.812 ES	Fenice Silveira Gonçalves
09	ANTONIO CARLOS VIEIRA	C.J. 293.868-ES	Antonio Carlos Vieira
10	Delcio Remeitel Junior	C1 598-044 ES	Delcio Remeitel Junior
11	KARIM YURI KATO UENO	031.484.127-80	Karim Yuri Kato Ueno
12	DEBORAH Barros	EF 3.333.623 SSRES	Deborah Barros
13	Luiz Gustavo S. de Oliveira	121 714.657-95	Luiz Gustavo S. de Oliveira
14	Conceição R. Renato	107.281.987-05	Conceição R. Renato
15	Francisco de Assis Pereira	27 99785.8225 / 00805053713	Francisco de Assis Pereira
16	Marcelo de Souza	9994-4466 808477	Marcelo de Souza
17	Roberto Carlos Mendes	0053 71047-98	Roberto Carlos Mendes
18	RAFAEL COSTA MENDONÇA	104.080.897-25	Rafael Costa Mendonça
19	Patricia Inês Mendes	103493207-13	Patricia Inês Mendes
20	Mayra Barros	08685838711	Mayra Barros



ORÇAMENTO PARTICIPATIVO – 2025/2026
LISTA DE PRESENÇA

Aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (02/04/2025), as 19h00min, em segunda e última convocação, atendendo ao edital de convocação publicado no dia **24 DE MARÇO DE 2025 (24/03/2025)**, nas dependências do AUDITÓRIO DO CENTRO PEDAGÓGICO E CULTURAL DA ESTAÇÃO LEOPOLDINA, localizada no endereço da Rua Anésio José Simões, nº 544, CEP 29.114-400, Bairro Argôlas, Cidade de Vila Velha/ES realizou-se o FÓRUM REGIONAL de ELEIÇÃO de DELEGADOS do ORÇAMENTO PARTICIPATIVO – 2025-2026 REGIÃO 03. Vila Velha – ES, 02 de Abril de 2025.

Nº	NOME	Nº DOCUMENTO	ASSINATURA
01	ANTONIO CARLOS MARTINELLI	450778077.04	
02	Mauro Amelido de Souza Rocha	15.789.102 SP	
03	Mathews Lopes Cremonesi	134502757-SS	
04	HEIDER FERRAZ ZUCOBATI	2016528	
05	Elvionmora Santos	1341132	
06	MARCO ANTONIO DE AZEVEDO	04082114.7	
07	KARIN KURI KATO UETANO	031484727-80	
08	ANTONIO CARLOS DE SA SILVA	080.521557.02	
09	PIRELLA GUAL VAIANO	075.732.797-00	
10	Priscila Souza Lima	070.941.356 45	
11	BRIZINETE D. CONCEIÇÃO	008094391.01	
12	Cláudia Franco	124452447 65	
13	Nevelton de Souza Silva	6094740	
14	ANTONIO SINGARATI	0299189	
15	MILTON PEREIRA	650.696	
16	Delma Aparecida	658.388	
17	Carlos Gustavo Monteiro	684793 ES	
18	ERICKSON DA SILVA GOMES	2.140.482.ES	
19	Almyr Costa do Oliveira	098968909 73	
20	Olivia dos Santos Alen	05446551761	



ORÇAMENTO PARTICIPATIVO – 2025/2026
LISTA DE PRESENÇA

Folha nº
02

Aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (02/04/2025), as 19h00min, em segunda e última convocação, atendendo ao edital de convocação publicado no dia **24 DE MARÇO DE 2025 (24/03/2025)**, nas dependências do **AUDITÓRIO DO CENTRO PEDAGÓGICO E CULTURAL DA ESTAÇÃO LEOPOLDINA**, localizada no endereço da Rua Anésio José Simões, nº 544, CEP 29.114-400, Bairro Argôlas, Cidade de Vila Velha/ES realizou-se o **FÓRUM REGIONAL de ELEIÇÃO de DELEGADOS do ORÇAMENTO PARTICIPATIVO – 2025-2026 REGIÃO 03**. Vila Velha – ES, 02 de Abril de 2025.

Nº	NOME	Nº DOCUMENTO	ASSINATURA
21	Dyghama A. Gonçalves	19841372711	
22	Genara dos Santos Lopes	132.949.66747	
23	FRANCISCO NOGUEIRA P.S. CHAPO	RG: 1235179	
24	THAÍSSA B. SOARES DA	RG 435954-ES	
25	Genara Rodrigues Ribeiro	RG: 1939301-ES	
26	Haroldo Sampaio	RG: 1004272-ES	
27	Dionísio FERRAZ	RG: 3334845	
28	Paulo Ambrósio	920.624	
29			
30			
31			
32			
33			
34			
35			
36			
37			
38			
39			
40			



ORÇAMENTO PARTICIPATIVO – 2025/2026

LISTA DE PRESENÇA

Folha nº

01

Aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (03/04/2025), as 19h00min, em segunda e última convocação, atendendo ao edital de convocação publicado no dia **24 DE MARÇO DE 2025 (24/03/2025)**, nas dependências da **EEEM ORMANDA GONÇALVES**, localizada no endereço da Rua Tadeu Rauta, s/n, CEP 29.111-031, Bairro Nova América, Cidade de Vila Velha/ES, realizou-se o **FÓRUM REGIONAL de ELEIÇÃO de DELEGADOS do ORÇAMENTO PARTICIPATIVO – 2025-2026 – REGIÃO 04**. Vila Velha – ES, 03 de Abril de 2025.

Nº	NOME	Nº DOCUMENTO	ASSINATURA
01	MARILINE LEAMA	303.906807-20	
02	Tauba Elizanto da Silva	09853639750	
03	JUANETE MARIA DA SILVA	985759967-20	
04	Edna Kauçiana Stinquel	J. 119.198	
05	Emanuel de Nova, Bcl. V. Bento	1.952.272	
06	Michelle Xiana Rosa Klein	098.635.277-26	
07	Emilton Klein	RG: 1172-196	
08	Keuyen Elizanto das Santas	CPF: 17427686999	
09	AIRAC (MARILHEIRO) GONÇALVES HILÁRIO	351248MB	
10	FABIO ANTONIO DE AZEVEDO	09080154.7.2FP	
11	José ANTONIO ZAVOLA	077224427-81	
12	Danielli Souza Campos Rangel	RG 1784.274	
13	VIVIAN ANTONIO BALVO	RG. 1144.323 ES	
14	WELLITON MARIANO MOURA	09568871713	
15	DEONÍSIO CRALINI	811930	
16	MARCO AUGUSTO DE OLIVEIRA	008053837-19	
17	MARLEN REZENDE PERES	3503393 ES	
18	Mariza Teixeira	996341595	
19	Mary das Graças R. de Oliveira	364481177-68/442	
20	Keber Fabio Imperiana	2.565.547-ES 252	



ORÇAMENTO PARTICIPATIVO – 2025/2026
LISTA DE PRESENÇA

Folha nº 01

Aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (07/04/2025), as 19h00min, em segunda e última convocação, atendendo ao edital de convocação publicado no dia **24 DE MARÇO DE 2025 (24/03/2025)**, nas dependências da **UMEF GOVERNADOR CHRISTIANO DIAS LOPES FILHO**, localizada no endereço da Rua Ita, nº 01, CEP 29.124-086, Bairro São Conrado, Cidade de Vila Velhas/ES, realizou-se o **FÓRUM REGIONAL de ELEIÇÃO de DELEGADOS do ORÇAMENTO PARTICIPATIVO – 2025-2026 – REGIÃO 05**. Vila Velha – ES, 07 de Abril de 2025

Nº	NOME	Nº DOCUMENTO	ASSINATURA
01	LOU LAURE DE PAULA DIAS	07659366742	
02	Ferone Doris Eugênia da Silva	908.029 es	
03	AUTOVIO RÔCHA DE SILVA	194079.55PE	
04	ALVARO CAELHO NETO	635.730-55PCS	
05	Luciene Dorigemelo	797450556.68	
06	Seamona Andreia de N. Caetano	035.056.487-60	
07	Evelyn NETO	08008038701	
08	Nelemair de S. S. S.	428670	
09	Paula Tábata Buelandino	9881765557	
10	Georgina Quadros	102096831-20	
11	miriam teuf	003709597.38	
12	Paiz de A. Firme	11261610717	
13	Deborah Fátima Ferreira	903.691.397-49	
14	Walmir José Badani	556.285716.72	
15	KATHY YURY KATIA UZONDO	031484724-80	
16	Milton CORRE	416-918737-72	
17	Yuri Durina Borin	901539792-91	
18	Marcella Silva Speical	132.034.202-83	
19	Fernando Mendes	098.23596757	
20	Marcos de Souza Caspary	093687317-56	



ORÇAMENTO PARTICIPATIVO – 2025/2026
LISTA DE PRESEÇA

Aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (05/04/2025), as 15h00min, em segunda e última convocação, atendendo ao edital de convocação publicado no dia **24 DE MARÇO DE 2025** (24/03/2025), nas dependências da UMEF REVERENDO WALDOMIRO MARTINS FERREIRA, localizada no endereço da Avenida Brasil, nº 01, CEP 29.127-015, Bairro Xuri, Cidade de Vila Velha/ES, realizou-se o FÓRUM REGIONAL de ELEIÇÃO de DELEGADOS do ORÇAMENTO PARTICIPATIVO – 2025-2026 – REGIÃO RURAL. Vila Velha – ES, 05 de Abril de 2025.

Nº	NOME	Nº DOCUMENTO	ASSINATURA
01	Adriana Maria do Santissimo	097.177.627-65	
02	Seanne Raudrey de Nardi Coelho	035.056.487-60	
03	DIVINO GELHO NETO	003.620.797-15	
04	Helôisa Helena de O. Sarandy	689-514	
05	Antônio Rêche de Silva	394209977-06	
06	Estádio de Fênix	119.813.067-96	
07	Fênix em Fênix S/A		
08	Alves dos Santos Venâncio		
09	Elisfor Barcellos Andrade	1339067-4.	
10	Estelene grs	107504267-148	
11	Suiane S. Jacza		
12	Buena do silo dos Reis	16435580796	
13	Guilhermano Freire		
14	Bruno Serravallo dos Santos	18669176786	
15	Angela Guedes Pardo	496.468.354.80	
16	Carla de Silva da Cunha Finkler	15046637792	
17	Amilal dos Santos	009864777.85	
18	KATIN YURE KATO UENO	031.484.727-80	
19	Romildo Roriz maroto	021662387-35	





CONSELHO COMUNITÁRIO DE VILA VELHA - CCVV
ENTIDADE AUTÔNOMA E FEDERATIVA, LEGITIMADA PELO ARTIGO 06
DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE VILA VELHA/ES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DO ORÇAMENTO – FÓRUM

ÚNICO DE DELEGADOS DO ORÇAMENTO

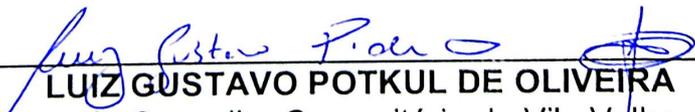
PARTICIPATIVO – 2025-2026

O PRESIDENTE do CONSELHO COMUNITÁRIO DE VILA VELHA – CCVV, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Estatuto Social em vigor, nos termos das disposições contidas no Art. 123, Art. 124, Art. 125, §1º e §2º do Art.125, Art. 126, Parágrafo Único do Art. 126 e Art. 127 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA – LEI Nº 01, DE 25 DE OUTUBRO DE 1990, **CONVOCA** os Delegados Eleitos nos Fóruns Regionais do Orçamento Participativo – 2025-2026, a **PARTICIPAR** da ASSEMBLEIA MUNICIPAL DO ORÇAMENTO – FÓRUM ÚNICO DE DELEGADOS DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO – 2025-2026, a realizar-se no dia **24 DE ABRIL DE 2025** (24/04/2025), nas dependências do **AUDITÓRIO DA FACULDADE NOVO MILÊNIO**, localizado no endereço da **Avenida Santa Leopoldina, n 840, Bairro Praia de Itaparica, Cidade de Vila Velha/ES**, a instalar-se em primeira convocação as **18h30min** e, em segunda e última convocação as **19h00min**, a fim de discutir e deliberar sobre a seguinte pauta da ORDEM DO DIA:

- 1) Aprovação do Edital de Convocação da Assembleia Municipal do Orçamento – Fórum Único de Delegados do Orçamento Participativo – 2025-2026;
- 2) Aprovação do Regimento Interno do Orçamento Participativo – 2025-2026;
- 3) Aprovação das Demandas Apresentadas Pelos Delegados Regionais do Orçamento Participativo – 2025-2026;
- 4) Eleição dos Membros da Comissão Municipal de Acompanhamento, Fiscalização e Controle da Execução Orçamentária.

Vila Velha – ES, 14 de Abril de 2025.

Atenciosamente,



LUIZ GUSTAVO POTKUL DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Comunitário de Vila Velha – CCVV



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200380037003200370038003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO**

**RELATÓRIO ANUAL DE
INDICADORES DA
EDUCAÇÃO DE VILA
VELHA -2024**

Lei n. 6.027/2018

Lei de Responsabilidade Educacional

**Março
2025**



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200380037003200370038003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

*“Educar é crescer.
E crescer é viver. Educação é, assim,
vida no sentido mais autêntico da palavra”.*
Anísio Teixeira



SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	5
1. INTRODUÇÃO	6
2. PANORAMA DA REDE MUNICIPAL	9
2.1 ENTREGAS DE 2024	10
2.1.1 Planejamento para 2025	10
2.2 ESTRATÉGIAS, PROJETOS E PROGRAMAS DESENVOLVIDOS	11
3. ASPECTOS ADMINISTRATIVOS, TÉCNICOS E PEDAGÓGICOS	14
3.1 TITULAÇÃO MÍNIMA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	14
3.2 PLANO DE CARREIRA PARA O MAGISTÉRIO PÚBLICO	16
3.3 FORMAÇÃO CONTINUADA PARA OS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO E SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS	16
3.4 JORNADA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO E SERVIDORES TÉCNICO- ADMINISTRATIVOS	16
3.5 PLANO DE EDUCAÇÃO	17
3.6 PADRÕES DEFINIDOS DE INFRA-ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DAS ESCOLAS	21
4. INDICADORES EDUCACIONAIS	23
4.1 ALFABETIZAÇÃO, PROVAS E TESTES EXTERNOS E INTERNOS	23
4.2 MATRÍCULAS E EVASÃO ESCOLAR	27
4.2.1 Índice de aprovação/reprovação em razão do rendimento escolar	28
4.2.2 Número de vagas ociosas por nível de escolaridade	28
Fonte: Sistema de Gestão Escolar (2024)	28
4.3 TAXA DE DISTORÇÃO IDADE/SÉRIE	29
4.4 DOCENTES	29
4.4.1 Índices referentes aos profissionais da Educação	29
4.4.2 Números referentes a remuneração	30
4.5 PROGRAMAS	30
4.5.1 Programas de Valorização e Capacitação Docente e Promoção da Saúde do Discente .	30
4.5.2 Recursos aplicados na educação em geral e em cada programa	36
4.6 RENDIMENTO ESCOLAR	38



4.6.1 Índice de aprovados/reprovados em razão do rendimento escolar.....	38
4.6.2 Índice de reprovados por desistência	38
4.7 INFRAESTRUTURA	39
4.7.1 Perfil das instituições escolares e equipamentos da Semed	39
4.7.2 Atividades extracurriculares.....	40
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS	42



APRESENTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação de Vila Velha apresenta este relatório em cumprimento a Lei de Responsabilidade Educacional Municipal sob o nº 6.027/2018, como um instrumento de transparência e compromisso com a garantia do direito à educação de qualidade, e reafirma seu compromisso com a garantia do direito à educação, pautado na equidade, na inclusão e na qualidade do ensino.

Desta forma, o presente relatório apresenta os avanços e desafios da rede municipal, no ano de 2024, evidenciando os esforços empreendidos para o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Municipal de Educação, em consonância com as diretrizes nacionais. Cumpre dizer que a gestão educacional tem se pautado no planejamento estratégico e na adoção de estratégias que assegurem a melhoria contínua dos indicadores educacionais.

Nesse sentido, a implementação de ações voltadas à qualificação da aprendizagem, à valorização dos profissionais da educação e ao aprimoramento da infraestrutura escolar reflete o compromisso do município com a promoção de uma educação pública eficiente, acessível e socialmente justa. E, na oportunidade convidamos a Câmara Municipal de Vereadores a fortalecer essa jornada conosco, contribuindo para a construção de políticas públicas que assegurem o aprimoramento da infraestrutura escolar, a valorização dos profissionais da educação e o desenvolvimento de estratégias eficazes para a melhoria dos indicadores educacionais. A participação do Legislativo é essencial para que possamos consolidar uma educação pública cada vez mais equitativa, inclusiva e transformadora para nossas crianças, jovens e adultos.

Carla Lima cabidel
Secretária Municipal de Educação



1. INTRODUÇÃO

Em consonância com o Art. 206 da Constituição Federal do Brasil e com o Plano Nacional de Educação (PNE), Lei Federal nº 13.005/2014 a Secretaria Municipal de Educação (Semed) apresenta o Relatório da Lei de Responsabilidade Educacional Municipal sob o nº 6.027/2018, que prescreve:

Art. 1º O padrão de qualidade na educação básica, referido no art. 206, VII, da Constituição Federal e na Estratégia 20.11 do Plano Nacional de Educação (Lei 13.005 de 2014), em cada sistema e rede de ensino, será garantido, dentre outros fatores, mediante a existência obrigatória de:

I - titulação mínima de todos os profissionais da educação de acordo com as exigências da lei de diretrizes e bases da educação nacional;

II - plano de carreira para o magistério público, nos termos do art. 206, V, da Constituição Federal;

III - programa de formação continuada para os profissionais do magistério e servidores técnico-administrativos, de duração plurianual, com dotação orçamentária específica;

IV - jornada de trabalho dos profissionais do magistério e servidores técnico-administrativos, com previsão de período de tempo específico semanal para atividades de planejamento e estudo coletivo, cumprido no estabelecimento de ensino;

V - plano de educação, em consonância com o plano nacional de educação, previsto no art. 214 da Constituição Federal;

VI - padrões definidos de infra-estrutura e funcionamento das escolas, de acordo com custoaluno-padrão-qualidade periodicamente calculado para cada etapa e modalidade de educação básica, nos termos previstos na lei de diretrizes e bases da educação nacional;

[...].

Art. 3º Os indicadores educacionais a que se refere o artigo 1º desta Lei devem ser utilizados como parâmetros:

I - Alfabetização: a) resultados de Avaliações, provas e testes externos e internos aplicados aos estudantes da Rede Municipal de Educação.

II - Matrícula e Evasão Escolar:

a) número de alunos matriculados;

b) índice detalhado de evasão na Rede Municipal de Educação;

c) número de vagas ociosas, por nível de escolaridade.

III - Taxa de distorção idade/série:

a) distorção idade/série dos alunos dos anos iniciais (1º a 5º série) do ensino fundamental;

b) distorção idade/série dos alunos da 6º a 9º série do ensino fundamental;

c) distorção idade/série dos alunos do ensino médio;

IV - Docentes:

a) número total de professores;

b) professores em contrato temporário, em percentual;

c) professores com pós-graduação "Lato Sensu", em percentual;

d) professores com mestrado, em percentual;

e) professores com doutorado, em percentual;

f) remuneração média, piso e teto salarial dos professores por nível de ensino;

g) professores e demais servidores em desvio de função e/ou em readaptação funcional;

h) professores e demais servidores em cargos comissionados na Prefeitura de Vila Velha e demais órgãos públicos e descrição da situação de cada um.



V - Programas:

- a) relacionar os Programas de Valorização e Capacitação Docente desenvolvidos para os professores da Rede Pública Municipal;
- b) relacionar os Programas realizados em parceria com as iniciativas pública e privada e os valores aplicados em cada um; c) relacionar os recursos aplicados na Educação em geral e em cada programa, inclusive com a discriminação dos recursos investido em publicidade;
- d) relacionar os recursos aplicados no FIINDEB - Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério.

VI - Rendimento Escolar:

- a) índice de aprovação/reprovação em razão do rendimento escolar;
- b) índice de reprovação por faltas às atividades escolares.

VIII - Infraestrutura:

- a) relacionar o número total de unidades (escolas, anexos e outros equipamentos de educação) da Rede Pública de Ensino de Vila Velha;
- b) relacionar o total de unidades com necessidade de recuperação da rede física, de acordo com os padrões básicos construtivos.
- c) relacionar o total de unidades com instalações físicas recuperadas, de acordo com os padrões básicos construtivos. d) relacionar as unidades com laboratório de informática;
- e) relacionar as unidades com biblioteca;
- f) relacionar as unidades com quadras poliesportivas cobertas e descobertas;
- g) relacionar as unidades com laboratório de ciências;
- h) relacionar atividades extracurriculares regulares, tais como: dança, música, instrumentos musicais, artesanato, educação ambiental e outros.

Para auferir o resultado almejado, o município, promoveu políticas públicas, com objetivo de direcionar esforços e investimentos que se articulassem no processo de implementação das metas, aplicando as estratégias contidas no PME, para a organicidade e melhoria da qualidade da educação do município.

A base de dados oficiais foi obtida por meio do Sistema de Gestão Escolar (SGE), Censo Escolar e informações/relatórios dos setores que compõe a Subsecretaria Pedagógica, coordenada pela Gerência de Ensino da Semed, dentre outras bases seguras de dados oferecidas pelos órgãos oficiais.

A Gerência de Gestão Escolar é o setor responsável pela organização dos dados de forma a apresentar os indicadores da Rede Municipal de Educação de Vila Velha contendo todas as informações solicitadas, e optou-se por reproduzir as informações por meio do Relatório de Gestão (Relges 2024) elaborado para atender às exigências dos órgãos de controle interno e externo. O referido documento oferece uma visão abrangente do desempenho da Semed, com base na Instrução Normativa TC nº 68/2020 e suas alterações, e aborda os seguintes aspectos: Governança, incluindo: Embasamento legal; Gestão democrática e Estrutura pedagógica, administrativa e física; Resultado da



Gestão; Conformidade e Eficiência da Gestão, com detalhamento dos recursos financeiros; e Demonstrações Contábeis, incluindo um resumo do patrimônio da Semed.



2. PANORAMA DA REDE MUNICIPAL

O sistema municipal de ensino do município de Vila Velha, Espírito Santo, foi instituído pela Lei Municipal n. 4.100, de 22 de outubro de 2003. A Lei determina, em seu art. 1º, inciso IV, e no art. 12, que o Poder Público Municipal tem como atribuições, entre outras: “promover ensino de qualidade, assegurando a universalização do ensino fundamental e da educação infantil [...]” e executar suas competências por meio da oferta, manutenção e administração de Unidades Municipais de Educação Infantil, de Ensino Fundamental e de Educação de Jovens e Adultos.

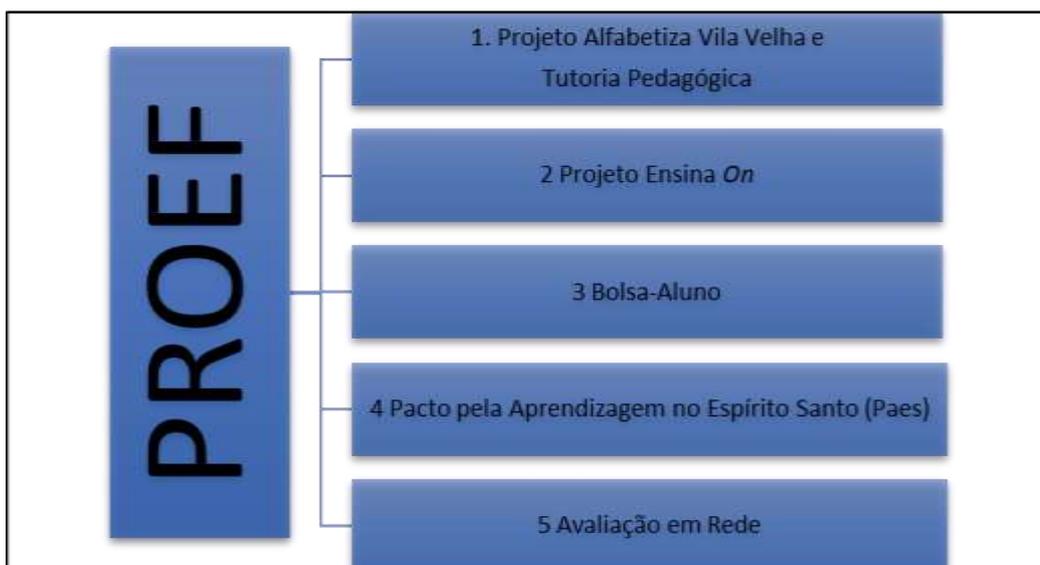
Durante o ano letivo de 2024, as escolas da rede municipal atenderam um total de 54.917 estudantes, distribuídos em 116 Unidades Municipais. O trabalho pedagógico foi direcionado por projetos que visavam o protagonismo do estudante, a inclusão, a transformação social e a equidade. Para alcançar esses objetivos, a Semed planeja e executa políticas públicas e planos educacionais com destaque para o Programa Educação do Futuro (PROEF).

O PROEF, por sua vez, estrutura-se em quatro linhas de ação:



As estratégias do PROEF buscam fortalecer as práticas pedagógicas e qualificar a aprendizagem, com o intuito de minimizar as consequências da pandemia de 2020 e as defasagens de aprendizagem. As ações do programa se baseiam nos resultados das avaliações diagnósticas e formativas, que serviram para o desenvolvimento de cinco projetos estruturantes, a saber:





2.1 ENTREGAS DE 2024

Inauguração de duas novas Unidades de Ensino de Educação Infantil (UMEIs) ampliando a oferta de vagas na rede municipal:

- UMEI Maria da Penha Freitas Mauro, no Sítio Batalha com oferta de 224 vagas para crianças de 1 a 5 anos de idade;

- UMEI Prof.^a Geralda Lúcia Barbosa Magevski, em São Conrado I com oferta de 440 vagas para crianças de 2 a 5 anos de idade.

2.1.1 Planejamento para 2025

- a. Inaugurar 02 Unidades Escolares: UMEI em Jaburuna - Prefeito Solon Borges Marques com 10 turmas e UMEI em Jabaeté com 20 turmas.
- b. Reinaugurar a nova estrutura da ampliação da UMEI Tia Nenzinha com mais 260 vagas, totalizando 560 vagas nesta escola, um aumento de 115% no número de vagas.
- c. Construção de uma das maiores escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental – UMEIEF Nair Dias com a oferta de 1800 vagas de matrículas.
- d. Reinauguração da UMEF Prof.^a Leopoldina Conceição de Mattos Silva.



e. Construção da Quadra de (12) doze UMEFs:

QUADRO 1: CONSTRUÇÃO DAS QUADRAS ESPORTIVAS	
UMEF Marina Barcellos (Araçás)	UMEF Aylton de Almeida (Terra Vermelha)
UMEF Aly Da Silva (Balneário Ponta da Fruta)	UMEF Ilha da Jussara (Ulisses Guimarães)
UMEI Prof. Ana Maria F. Lyra (Balneário P. Fruta)	UMEF Prof. Rubem Braga (Boa Vista I)
UMEF Prof. Zaluar Dias (Guaranhuns)	UMEF Mário Casanova (Ilha da Conceição)
UMEF Darcy Ribeiro (Morada da Barra)	UMEI Maria Emelina M. Barcellos (Barra do Jucu)
UMEF Raymunda de Mendonça (Santa Mônica)	UMEF Paulo Cesar Vinha (Terra Vermelha)

Fonte: Coordenação de Esporte educacional (2024).

f. Distribuição de kits de materiais para os professores da rede.

g. Manutenção da distribuição de uniformes, kits de materiais e tênis para todos os estudantes, e mochila escolar para as crianças da Educação Infantil.

2.2 ESTRATÉGIAS, PROJETOS E PROGRAMAS DESENVOLVIDOS

O Programa Educação do Futuro (PROEF) reúne as ações pedagógicas e formativas nos espaços físicos da rede e estabelece as Diretrizes e estratégias gerais referentes a “Formação; a Assessoria e Monitoramento Pedagógico; Avaliação Diagnóstica e Formativa em Rede; Plano de Ação da Rede e Plano de Ação Escolar” (Diretrizes Pedagógicas, 2023, p. 25).

Destaca-se no referido Programa três Projetos Estruturantes: Projeto Alfabetiza Vila Velha, Projeto Tutoria Pedagógica e a Implementação da nova concepção de Educação Integral em Tempo Integral (Lei 6.582, de 10/02/2022), que envolveram ações pedagógicas, administrativas, estruturais e financeiras, com o objetivo precípuo de proporcionar situações de aprendizagens significativas que se consolidem na formação integral dos estudantes. Destacam-se nesse processo que o PROEF é formado por mais cinco Projetos específicos, conforme figura a seguir:

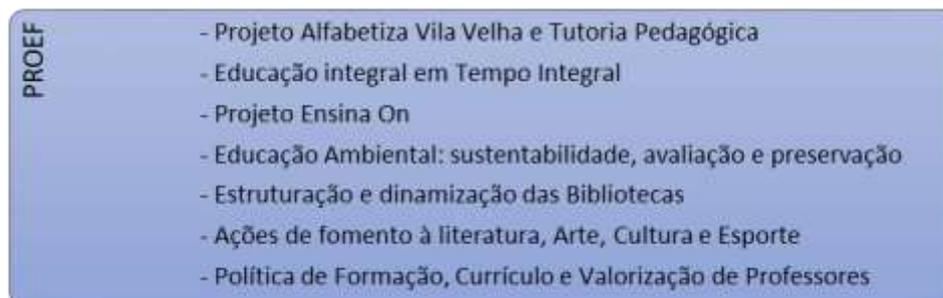


Figura 1: Projetos Estruturantes da Semed.

Fonte: Inspeção Escolar/Semed, 2022.

Nessa perspectiva, a Semed expandiu o número de escolas de Tempo Integral, de 4 (quatro) para 10 (dez) ampliando em mais de 100% a oferta de vagas, além de



monitorar e orientar às escolas quanto ao desenvolvimento do plano de superação, que embasado nos Resultados das Avaliações (diagnósticas e formativas) direcionou o (re) planejamento das atividades que contemplam os objetivos de aprendizagens previstos nas etapas de ensino de anos anteriores, e a as possibilidades de estratégias de organização de conteúdos/habilidades, bem como, uma série de ações relacionadas aos Projetos Estruturantes.

Ressalta-se ainda, que a Semed trabalhou com o objetivo de garantir o direito de aprendizagem possibilitando o melhoramento do desempenho escolar e socioemocional dos estudantes, visto que essas competências compõem os descritos na Base Nacional (LDB, 1996; Regimento Comum das Escolas de Vila Velha, 2008; BNCC, 2017). Em 2024 a Semed instituiu o Projeto em Rede “Somos Todos Extraordinários” com o objetivo de implementar uma cultura educacional baseada na valorização das singularidades e potencialidades de cada indivíduo, fomentando o desenvolvimento de sensibilidades e práticas inclusivas que reconheçam e celebrem o caráter extraordinário de cada pessoa, orientando os Projetos educacionais Institucionais e de aprendizagem das escolas do município de Vila Velha.

A Semed planejou e implementou uma série de programas e projetos pedagógicos com o propósito de atingir as metas estabelecidas pelos Planos Nacional e Municipal de Educação. As ações visaram estimular a recomposição e a qualificação da aprendizagem, com foco na elevação dos Índices de Desenvolvimento da Educação Básica¹ (Ideb) e na redução da evasão, da infrequência e das taxas de reprovação. Como parte desse esforço a Semed, desde 2021, em parceria com a equipe do programa Educar pra Valer (EpV), realiza avaliações objetivas abrangentes em toda a rede municipal. Essas avaliações são aplicadas para o Ensino Fundamental, incluindo de forma destacada, as avaliações de fluência em leitura para os estudantes do 1º ao 5º ano.

Seguindo essa perspectiva, os objetivos das escolas para 2024 consistiram em:

¹ O IDEB é responsável pela mensuração do desempenho do sistema educacional brasileiro.





Figura 2: Objetivos das escolas
Fonte: Gerência de Ensino (2024).

Essas iniciativas reafirmam o compromisso da Semed com a melhoria contínua da qualidade da educação, utilizando dados e análises pedagógicas para orientar estratégias que promovam o desenvolvimento integral dos estudantes e o fortalecimento da rede de ensino.



3. ASPECTOS ADMINISTRATIVOS, TÉCNICOS E PEDAGÓGICOS

No art. 1º desta Lei de Responsabilidade Educacional consta que em cada sistema e rede de ensino deverão ser garantidos uma série de fatores, “mediante a existência obrigatória” de seis aspectos:



Figura 3: Aspectos obrigatórios para o atendimento da Lei de Responsabilidade Educacional

Desta forma, seguem as descrições dos referidos fatores que o município de Vila Velha tem desenvolvido por meio da Secretaria Municipal de Educação no ano de 2024.

3.1 TITULAÇÃO MÍNIMA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

De acordo com o Setor de Recursos Humanos da Semed são 20 (vinte) cargos, com exigência específica de titulação mínima dependendo da legislação, conforme descrito no quadro abaixo:

QUADRO 2: CARGO E TITULAÇÃO MINIMA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO		
Nº	CARGO	TITULAÇÃO MINÍMA
1	ANALISTA EDUCACIONAL	Diploma ou certificado de conclusão de curso Superior em Pedagogia, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação
2	ASSISTENTE DE APOIO ESCOLAR	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Ensino Médio Completo
3	AUX.SECRETARIA ESCOLAR	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Ensino Médio Completo
4	COORDENADOR	Diploma ou certificado de conclusão de curso de Licenciatura plena em Pedagogia ou em área específica de conhecimento ou Normal Superior.
5	PEDAGOGO	Diploma ou certificado de conclusão de curso de Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em supervisão escolar ou orientação educacional ou administração escolar ou inspeção escolar ou gestão escolar.



Continua:

Nº	CARGO	TITULAÇÃO MÍNIMA
6	PROFESSOR A - SÉRIES INICIAIS	Diploma ou certificado de conclusão de curso de Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação para as séries iniciais do ensino fundamental ou Normal Superior
7	PROFESSOR B - ARTES	Diploma ou certificado de conclusão de curso de Licenciatura plena na área específica de conhecimento da disciplina fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação
8	PROFESSOR B - CIÊNCIAS	Diploma ou certificado de conclusão de curso de Licenciatura plena na área específica de conhecimento da disciplina, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação
9	PROFESSOR B - EDUCAÇÃO FÍSICA	Diploma ou certificado de conclusão de curso de Licenciatura plena na área específica de conhecimento da disciplina.
10	PROFESSOR B - ENSINO RELIGIOSO	Diploma ou certificado de conclusão de curso de licenciatura plena na área específica de Ciências da Religião, em atendimento ao artigo 2º da Resolução nº 5, de 28 de dezembro de 2018: "Art. 2º O curso de licenciatura em Ciências da Religião constitui-se como habilitação em nível de formação inicial para o exercício da docência do Ensino Religioso na Educação Básica"
11	PROFESSOR B - GEOGRAFIA	Diploma ou certificado de conclusão de curso de Licenciatura plena na área específica de conhecimento da disciplina fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação
12	PROFESSOR B - HISTÓRIA	
13	PROFESSOR - B - LÍNGUA INGLESA	
14	PROFESSOR - B - LÍNGUA PORTUGUESA	
15	PROFESSOR B - MATEMÁTICA	
16	PROFESSOR B - MÚSICA	
17	PROFESSOR B - TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS	Diploma ou certificado de conclusão de curso de Licenciatura plena em qualquer área de conhecimento com pós-graduação em tecnologias educacionais
18	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	Diploma ou certificado de conclusão de curso de Licenciatura Plena em área específica do conhecimento ou em Pedagogia, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, acompanhado de Pósgraduação em Educ. Especial ou em Educ. Inclusiva ou em Curso nas áreas
19	PROFESSOR I - EDUCAÇÃO INFANTIL	Diploma ou certificado de conclusão de curso de Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação para as séries iniciais ensino fundamental e infantil ou Normal Superior
20	SECRETÁRIO ESCOLAR	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Ensino Médio Completo



3.2 PLANO DE CARREIRA PARA O MAGISTÉRIO PÚBLICO

O Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério de Vila Velha foi estruturado por meio da Lei 6.773, de 29 de dezembro de 2022. Desta forma, o aumento foi de até 42% em algumas faixas, além de assegurar uma política de valorização para todos os níveis da categoria.

3.3 FORMAÇÃO CONTINUADA PARA OS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO E SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS

O setor de Formação Continuada e Currículo foi responsável direto por 114 encontros formativos e por 91 formações realizadas por intermédio das Coordenações de Educação Especial, Anos Iniciais, Anos Finais, Educação Infantil, EJA e Bibliotecas, realizadas com mais de 5 mil profissionais (magistério, administrativo e técnicos) a partir de suas especificidades e áreas de atuação. As formações promovidas envolveram reuniões pedagógicas, formações sobre temas integradores e orientações curriculares específicas para cada área do conhecimento. Além das abordagens metodológicas alinhadas às Orientações Curriculares, com ênfase em encontros direcionados aos professores do 9º ano e grupos de estudos organizados por adesão voluntária. O total anual de participações de todas as ações formativas da Gerência de Ensino alcançou a expressiva marca de 22.290. Essa quantidade reflete o compromisso da rede de ensino com a formação continuada e a valorização dos profissionais da educação.

3.4 JORNADA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO E SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS

QUADRO 3: JORNADA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO E SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS		
Nº	CARGO	JORNADA DE TRABALHO
1	ANALISTA EDUCACIONAL	40H SEMANAIS
2	ASSISTENTE DE APOIO ESCOLAR	40H SEMANAIS
3	AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR	40H SEMANAIS
4	COORDENADOR	25H SEMANAIS
5	PEDAGOGO	25H SEMANAIS
6	PROFESSOR A - SÉRIES INICIAIS	20H AULAS + 5 PL - 25H SEMANAIS

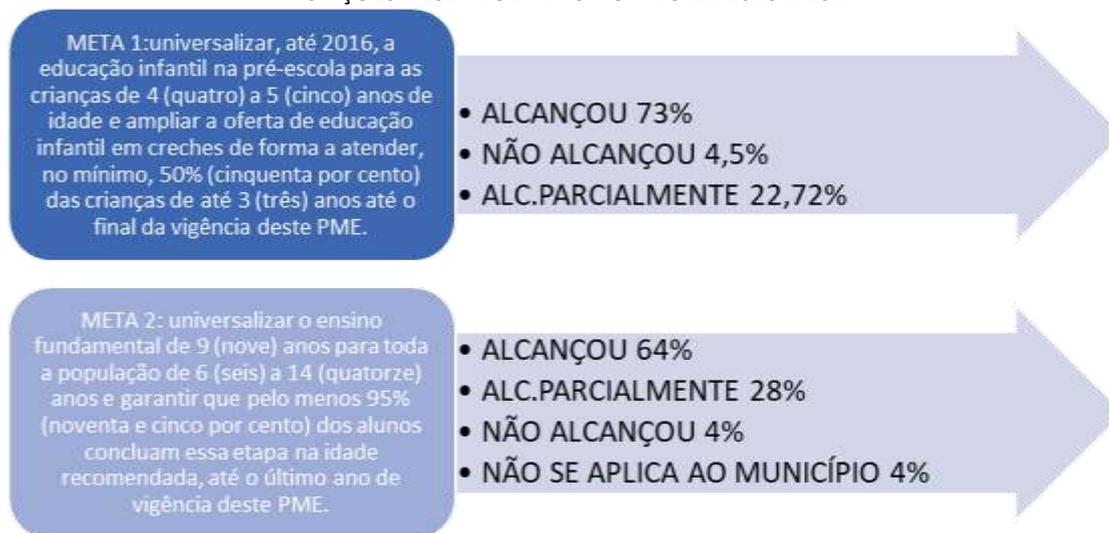


7	PROFESSOR B - ARTES	20H AULAS + 5 PL - 25H SEMANAIS
8	PROFESSOR B - CIÊNCIAS	20H AULAS + 5 PL - 25H SEMANAIS
9	PROFESSOR B - EDUCAÇÃO FÍSICA	20H AULAS + 5 PL - 25H SEMANAIS
10	PROFESSOR B - ENSINO RELIGIOSO	20H AULAS + 5 PL - 25H SEMANAIS
11	PROFESSOR B - GEOGRAFIA	20H AULAS + 5 PL - 25H SEMANAIS
12	PROFESSOR B - HISTÓRIA	20H AULAS + 5 PL - 25H SEMANAIS
13	PROFESSOR - B - LÍNGUA INGLESA	20H AULAS + 5 PL - 25H SEMANAIS
14	PROFESSOR - B - LÍNGUA PORTUGUESA	20H AULAS + 5 PL - 25H SEMANAIS
15	PROFESSOR B - MATEMÁTICA	20H AULAS + 5 PL - 25H SEMANAIS
16	PROFESSOR B - MÚSICA	20H AULAS + 5 PL - 25H SEMANAIS
17	PROF ^º B - TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS	20H AULAS + 5 PL - 25H SEMANAIS
18	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	20H AULAS + 5 PL - 25H SEMANAIS
19	PROFESSOR I - EDUCAÇÃO INFANTIL	20H AULAS + 5 PL - 25H SEMANAIS
20	SECRETÁRIO ESCOLAR	40H SEMANAIS

3.5 PLANO DE EDUCAÇÃO

O Plano de Educação do Município de Vila Velha, Lei. 5.629/2025, está em consonância com o Plano Nacional de Educação, previsto no art. 214 da Constituição Federal. E atualmente apresenta os seguintes resultados:

QUADRO 4: INDICES REFERENTES AO MONITORAMENTO DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS NO ANO DE 2023 E 2024



META 3: universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

• ALCANÇOU 100%

META 4: universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

• ALCANÇOU 90%
• ALC.PARCIALMENTE 5%
• NÃO ALCANÇOU 5%

META 5: alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

• ALCANÇOU 89%
• ALC.PARCIALMENTE 11%

META 6: oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.

• ALCANÇOU 59%
• ALC.PARCIALMENTE 32%
• NÃO ALCANÇOU 9%

META 7: fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB.

• ALCANÇOU 94%
• ALC.PARCIALMENTE 3%
• NÃO ALCANÇOU 3%

META 8: elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade do Município e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

• ALCANÇOU 66%
• ALC.PARCIALMENTE 17%
• NÃO ALCANÇOU 17%



META 9: elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

- ALCANÇOU 50%
- ALC.PARCIALMENTE 37,5%
- NÃO ALCANÇOU 12,5%

META 10: oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

- ALCANÇOU 41,5%
- ALC.PARCIALMENTE 50%
- NÃO ALCANÇOU 8,5%

META 11: triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

- Não é de responsabilidade direta do município, pois não ofertamos o Ensino Médio, porém, outras estratégias abarcam ações correlatas a esta.

META 12: elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

- ALCANÇOU 45,5%
- ALC.PARCIALMENTE 45,5%
- NÃO ALCANÇOU 9%

META 13: elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.

- ALCANÇOU 25%
- ALC.PARCIALMENTE 50%
- NÃO ALCANÇOU 25%

META 14: elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.

- Não é de responsabilidade direta do município, porém há parcerias com o Governo Federal.



META 15: garantir, em regime de colaboração entre a União, o Estado e o Município, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PME, política municipal de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

• ALCANÇOU 100%

META 16: : formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica, formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualização do sistema de ensino.

• ALCANÇOU 100%

META 17:: valorizar os (as) profissionais do magistério da rede pública de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME.

• ALCANÇOU 45%
• ALC.PARCIALMENTE 33%
• NÃO ALCANÇOU 22%

META 18: assegurar, no prazo de 02 (dois) anos, a existência de plano de carreira para os (as) profissionais da educação básica do sistema de ensino e, para o plano de carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

• ALCANÇOU 33,5%
• ALC.PARCIALMENTE 66,5%

META 19: assegurar condições, no prazo de 02 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e a consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União, para tanto.

• ALCANÇOU 50%
• ALC.PARCIALMENTE 40%
• NÃO ALCANÇOU 10%

META 20: : ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

• ALCANÇOU 91,5%
• ALC.PARCIALMENTE 10%

Fonte: Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Vila Velha – Portaria n.35, de 03/07/2024.



3.6 PADRÕES DEFINIDOS DE INFRA-ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DAS ESCOLAS

A Secretaria Municipal de Educação tem cumprido com a atribuição de manter os edifícios escolares em conformidade com as legislações e reconhecimento da especificidade de cada nível de ensino, a saber: Educação infantil e Ensino Fundamental. Assim, os Ambientes Escolares precisam atender a três pontos básicos:



Figura 4: Padrões de infraestrutura e funcionamento escolar

Fonte: Azevedo; Rheingantz; Vasconcellos; Aquino, 2004, p. 7.

A partir da reunião destes três pontos básicos, considera-se que o espaço é pedagógico quando há integração entre ambiente físico e práticas educacionais, o espaço é social devido ao seu envolvimento com a comunidade, e considerado ecológico quando se observam os preceitos de sustentabilidade (bem-estar, saúde e consciência ecológica). Portanto, as escolas da rede municipal estão adequadas e são realizados os reparos e manutenções necessários de acordo com as demandas apresentadas.

Inclusive, a respeito do conforto térmico informa-se que foi estabelecido um processo contínuo de alinhamento com os diretores das unidades de ensino para a aquisição de ventiladores e bebedouros, proporcionando um ambiente mais agradável. Essas iniciativas têm como objetivo mitigar os efeitos do calor, promovendo maior concentração, aprendizado eficiente e, sobretudo, zelando pela saúde de todos os



envolvidos no processo educacional. No que tange ao ar condicionado, estamos realizando um levantamento minucioso das condições elétricas de cada escola para identificar quais unidades estão aptas para a instalação imediata dos aparelhos e quais necessitam de adequações prévias. Pois, o objetivo final desse levantamento é garantir a climatização de 100% das unidades escolares, proporcionando um ambiente ainda mais adequado e confortável para o desenvolvimento educacional.

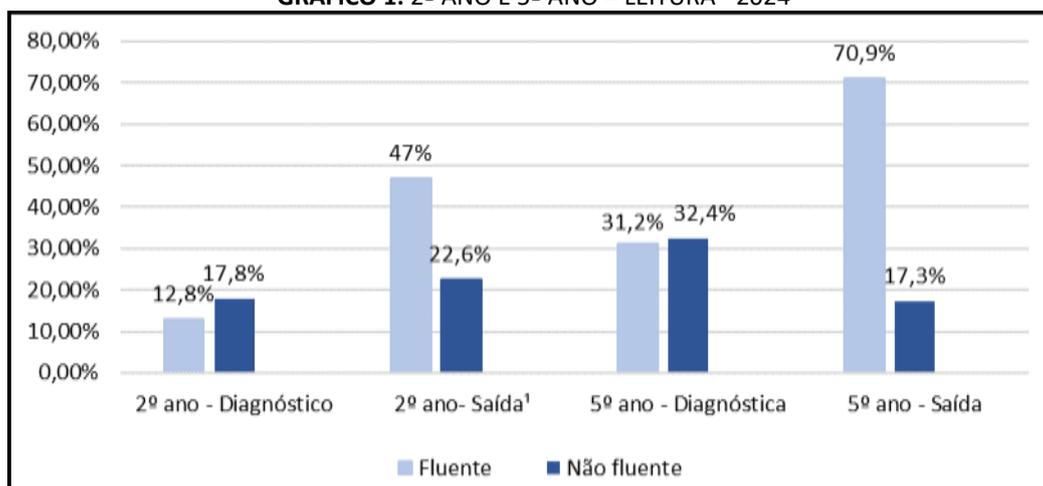


4. INDICADORES EDUCACIONAIS

4.1 ALFABETIZAÇÃO, PROVAS E TESTES EXTERNOS E INTERNOS

Ao considerar que a Avaliação de Entrada (Diagnóstica) foi realizada em março e de Saída (Somativa) em novembro, os resultados de 2024 indicam que, embora ainda existam desafios¹ relacionados à alfabetização de todos os estudantes, a maioria tem apresentado avanços no desenvolvimento das habilidades de leitura e escrita. O aumento de “fluentes” supera extensamente o de “não fluentes”, o que aponta para um progresso geral no desempenho nesse período. Os resultados das Avaliações em Rede – 2024 em consonância com o Sistema de Avaliação do Programa Educar Pra Valer (EpV SAEV), demonstram os seguintes resultados de aprendizagem para as turmas do 2º e 5º anos - leitura:

GRÁFICO 1: 2º ANO E 5º ANO – LEITURA - 2024



Fonte: Saev, 2024.

¹ Nota Técnica: Cumpre dizer que apesar do índice da Avaliação de Saída de estudantes “não fluentes” do 2º ano ter aumentado (+4,8%), é preciso considerar que o índice de estudantes da Avaliação de Saída de estudantes “fluentes” aumentou significativamente (+34,2%).

Os resultados dos 9º anos podem ser observados no gráfico a seguir:

GRÁFICO 2: RESULTADOS DAS AVALIAÇÕES DE SAÍDA DOS ANOS FINAIS - 2024



Fonte: Saev, 2024.



Observa-se que os estudantes dos Anos Finais – 6º ao 9º ano - do Ensino Fundamental demonstram uma média de aproveitamento em Língua Portuguesa de 57,5% enquanto em Matemática alcançou 40,75%. Esses índices refletem os desafios enfrentados no processo de ensino-aprendizagem e reforçam a necessidade de ações pedagógicas estratégicas para superar as diferenças. Em Língua Portuguesa, a média de 57,5% sugere avanços em relação à consolidação de competências relacionadas à leitura, escrita e interpretação de texto, bem como das habilidades mais complexas, como a produção textual e análise crítica de diferentes gêneros.

Por outro lado, o desempenho em Matemática, com uma média de 40,75%, indica maiores dificuldades na construção de conceitos fundamentais, como a resolução e problemas, operações matemáticas e aplicação prática do conteúdo. Esses resultados apontam para a necessidade de metodologias mais específicas e contextualizadas, contratação de número de professores suficientes para todas as salas de aula, e estratégias de incentivo à participação dos profissionais do magistério nas formações continuadas. Cumpre informar que a Etapa dos Anos Finais do Ensino Fundamental não possuía Sistema de Avaliação de forma a proporcionar uma análise mais detalhada da situação, assim, o acompanhamento sistemático dos resultados, permitirá ajustar estratégias de forma mais assertiva, avançando à melhoria do aproveitamento nos dois componentes curriculares e ao desenvolvimento pelo dos estudos.

Desde 2022 a metodologia de monitoramento adotada pela Semed tem demonstrado sua eficácia por meio das avaliações sistêmicas realizadas. A evolução dos índices de desempenho dos alunos dos Anos Iniciais - 2º e 5º anos - do Ensino Fundamental reflete os esforços obtidos, consolidando a alfabetização na idade certa. Esse progresso é fruto do empenho conjunto das instâncias que compõem o quadro de profissionais da educação de Vila Velha, reafirmando o compromisso com a melhoria da qualidade do ensino no município.

Conseqüentemente, o município conquistou o Nível Ouro no Selo Nacional de Compromisso com a Alfabetização Infantil, iniciativa promovida pelo Ministério da Educação (MEC), por meio da Secretaria de Educação Básica (SEB). O prêmio tem como



objetivo valorizar as redes de ensino que protagonizam políticas públicas eficazes e inovadoras no âmbito da alfabetização infantil.

Com 91 pontos na avaliação, o município alcançou a categoria máxima (nível Ouro – de 85 a 100 pontos), destacando-se entre os critérios avaliados, como a adesão a programas de formação continuada de professores e gestores, o monitoramento contínuo da aprendizagem, a distribuição de materiais didáticos complementares e o desenvolvimento de ações voltadas à promoção da leitura e à recomposição das aprendizagens (PMVV, 2024²).

Esse prêmio significa que os investimentos na infraestrutura, em recursos pedagógicos e na formação continuada dos professores, reafirmam a importância do compromisso com o cumprimento das metas. Além de destacar o quanto as parcerias com o Programa Educar pra Valer (EpV) e com o Pacto pela Aprendizagem no Espírito Santo (Paes) são fundamentais para o fortalecimento e aperfeiçoamento do sistema de ensino.

Por meio do acompanhamento sistemático dos resultados das avaliações em toda a rede, os estudantes são preparados para enfrentar exames de grande relevância, como o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica (Saeb), que subsidia o cálculo do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb) do Município de Vila Velha. Além disso, destaca-se a participação no Programa de Avaliação da Educação Básica do Espírito Santo (Paebs), reforçando o compromisso com a melhoria contínua da educação.

Seguem os gráficos com a linha evolutiva do Índice do IDEB para os Anos Iniciais e Finais² que é realizado em nível nacional, que representa o nível de proficiência alcançada nas avaliações externas, em relação à taxa de aprovação, indicando a progressão dos estudantes na educação básica.

² Disponível em: <https://www.vilavelha.es.gov.br/noticias/2024/12/vila-velha-conquista-selo-ouro-em-compromisso-com-a-alfabetizacao-infantil-43887>. Acesso em 11 dez.2024.



GRÁFICO 3: IDEB - ANOS INICIAIS



Fonte: Setor de Avaliação de Desenvolvimento e Aprendizagem (2024). Cf. INEP (2024).

² **Nota Técnica:** No ano de 2019 o número de estudantes participantes de 14 escolas não foi suficiente para que os dados pudessem ser considerados, o que comprometeu o resultado da rede.

GRÁFICO 4: IDEB – ANOS FINAIS



Fonte: Setor de Avaliação de Desenvolvimento e Aprendizagem (2024). Cf. INEP (2024).

² **Nota Técnica:** No ano de 2019 o número de estudantes participantes de 14 escolas não foi suficiente para que os dados pudessem ser considerados, o que comprometeu o resultado da rede.

Observa-se nos gráficos que o IDEB dos Anos Iniciais e Finais das escolas municipais de Vila Velha tem apresentado uma tendência de crescimento consistente desde 2013. Esse avanço é reflexo do trabalho contínuo e das políticas educacionais implementadas no município, que buscam melhorar a qualidade de ensino e garantir melhores resultados para os estudantes. A crescente evolução do índice, tanto nas avaliações do Saeb quanto na taxa de aprovação, demonstra a eficácia das estratégias adotadas, evidenciando o comprometimento das escolas municipais com a melhoria da educação básica e o desenvolvimento acadêmico dos alunos.

Em 2024 o município fez adesão ao Plano de Ações do Território Estadual (PATE) para o desenvolvimento do Programa Federal de Formação Continuada LEEI -



Programa de Leitura e Escrita na Educação Infantil. Nesse sentido, foram oferecidos Formação Continuada aos profissionais que atuam com crianças do Infantil 4 e 5 anos, o programa tem como foco a oralidade, a leitura e a escrita, e a promoção de práticas pedagógicas que ampliam as experiências das crianças com a linguagem escrita.

Respeitando as especificidades da primeira infância, o LEEI permite a leitura e a escrita como práticas sociais presentes no cotidiano infantil, essenciais para a interação e o desenvolvimento lúdico. Dessa forma, os encontros formativos buscam subsidiar os docentes na construção de estratégias que garantam uma transição significativa e acolhedora entre a Educação Infantil e o 1º ano do Ensino Fundamental.

A Semed enquanto mantenedora das escolas da rede, estabeleceu o monitoramento e acompanhamento pedagógico de todas as escolas e ofertou a todos os estudantes: kit de material escolar, tênis e pares de meia e um conjunto de uniforme escolar específico com a etapa de ensino, mochilas para as crianças das UMEIs, bem como o atendimento de diversos itens/equipamentos com vistas a manutenção das escolas e o repasse de recursos financeiros. Nesse sentido, destacam-se as ações desenvolvidas pelos diversos setores da Semed refletem o comprometimento com que o poder público tem tratado a educação ofertada nas escolas da rede municipal. Dessa forma, apresenta-se abaixo o resumo das ações/eventos das Coordenações.

4.2 MATRÍCULAS E EVASÃO ESCOLAR

As Diretrizes Operacionais e Pedagógicas das escolas da rede orientam a equipe pedagógica quanto a manutenção das matrículas, por meio do monitoramento da frequência dos estudantes. Em 2024 a Semed publicou a Portaria n. 37, em 15/07/2024 que prescreve ações para serem implementadas a partir das estratégias da Plataforma da Busca Ativa Escolar da Unicef, cujo objetivo central é combater a infrequência e a evasão escolar, dentre as quais destacam: o Monitoramento e Identificação de Casos; Ações de Contato e Intervenção Familiar: Contatos telefônicos e mensagens; Reuniões e Assessorias. As metas estabelecidas incluem: Campanha de Conscientização: Sensibilizar a comunidade escolar sobre a importância da frequência escolar e seus impactos na formação dos alunos; Fortalecimento da Rede de Apoio: Consolidar parcerias com o Conselho Tutelar e o Ministério Público, ampliando a rede de suporte disponível para os alunos e suas famílias; Ampliação da Capacitação: Oferecer novas



oportunidades de formação e capacitação para a equipe, garantindo que todos estejam preparados para lidar com as diversas situações que podem surgir; e Melhoria do Sistema de Monitoramento: Aperfeiçoar o uso do SGE, buscando obter dados mais precisos e completos que ajudem na tomada de decisões informadas e estratégicas.

Os quadros demonstram os índices de alunos matriculados, índice de evasão e número de vagas ociosas.

4.2.1 Índice de aprovação/reprovação em razão do rendimento escolar

QUADRO 5: ÍNDICE DE APROVAÇÃO E REPROVAÇÃO EM RAZÃO DO RENDIMENTO ESCOLAR									
TOTAL	MATRICULADOS	REPROVADOS	APROVADOS	ANOS INICIAIS			ANOS FINAIS		
				MATRICULADOS	REPROVADOS	APROVADOS	MATRICULADOS	REPROVADOS	APROVADOS
	39513	618	38745	23196	258	22863	16317	360	15882
		1,60%	98,10%		1,10%	98,60%		2,20%	97,30%
R 1	7411	85	7303	3435	26	3400	3976	59	3903
		1,10%	98,50%		0,80%	99,00%		1,50%	98,20%
R 2	5887	108	5764	4012	48	3949	1875	60	1815
		1,80%	97,90%		1,20%	98,40%		3,20%	96,80%
R 3	7211	98	7096	4246	30	4206	2965	68	2890
		1,40%	98,40%		0,70%	99,10%		2,30%	97,50%
R 4	7213	92	7092	4175	31	4129	3038	61	2963
		1,30%	98,30%		0,70%	98,90%		2,00%	97,50%
R5	11791	235	11490	7328	123	7179	4463	112	4311
		2,00%	97,40%		1,70%	98,00%		2,50%	96,60%

Fonte: Sistema de Gestão Escolar (2024).

4.2.2 Número de vagas ociosas por nível de escolaridade

QUADRO 6: NÚMERO DE VAGAS DISPONÍVEIS (OCIOSAS) 2024 - POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE									
REGIÃO	1º ANO	2º ANO	3º ANO	4º ANO	5º ANO	6º ANO	7º ANO	8º ANO	9º ANO
TOTAL	419	368	329	494	588	393	741	698	595
Região 1	80	60	50	98	124	75	102	143	94
Região 2	96	68	68	169	93	11	67	43	66
Região 3	116	86	81	83	119	56	45	61	91
Região 4	61	44	36	92	120	58	104	88	87
Região 5	66	110	94	52	132	193	423	363	257

Fonte: Sistema de Gestão Escolar (2024).



4.3 TAXA DE DISTORÇÃO IDADE/SÉRIE

QUADRO 7: ÍNDICE DE DISTORÇÃO IDADE/SÉRIE						
INDICADOR	Projeção anterior ³ para 2024	REFERÊNCIA	PROJEÇÃO PARA REDUZIR O DESAFIO DA DISTORÇÃO IDADE/SÉRIE			
		2024 ^{xx}	2025	2026	2027	2028
1º ano	2,8%	Total 4629 73 alunos 1,6%	1,3%	1,2%	1%	0,8%
2º ano	3,6%	Total 4494 234 alunos 5,2%	4,8%	4,8%	4,6%	4,4%
3º ano	3,4%	Total 4745 419 alunos 8,8%	8,3%	8%	7,7%	7,4%
4º ano	7,8%	Total 4736 604 alunos 12,8%	12,3%	12%	11,7%	11,4%
5º ano	14,6%	Total 4519 596 alunos 13,2%	13%	12,7%	12,4%	12%
6º ano	3,2%	Total 4448 725 alunos 16,3%	16%	15,7%	15,4%	15%
7º ano	3,1%	Total 4562 975 alunos 21,4%	21%	20,7%	20,4%	20%
8º ano	23,1%	Total 3915 824 alunos 21%	20,5%	20,1%	19,7%	19,4%
9º ano	24,4%	Total 3318 681 alunos 20,5%	20%	19,7%	19,4%	19%

³ **Nota técnica:** De acordo com o Relatório do ano anterior (2023), a projeção da redução do referido índice foi superada. Pois, os dados apontavam os índices superiores, contudo, os projetos de superação e recuperação da aprendizagem para estes estudantes demonstram que o município tem alcançado as metas de promover condições para alinhamento do fluxo escolar dos que se encontram defasados.

4.4 DOCENTES

4.4.1 Índices referentes aos profissionais da Educação

QUADRO 8: NÚMERO TOTAL DE PROFESSORES	
INDICADOR	REFERÊNCIA
	2024
Total de servidores	4.945
Percentual de Efetivos	70,85%
Percentual de Temporário	29,14%
Estudos adicionais	0,02%
Graduação	28,43%
Especialização	63,8%
Mestrado	7,03%
Doutorado	0,72%
Readaptados	4,14%
Profissional do magistério e demais servidores em Cargos Comissionados	0,06%



4.4.2 Números referentes a remuneração

QUADRO 9: INDICADORES GERAIS DOS DADOS REFERENTES AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO					
INDICADOR	ANO DE REFERÊNCIA				
	2019	2020 2021	2022	2023	2024
Remuneração Média ⁴	2.413,51	2.723,39	2.941,26	3.566,32	3.744,63
Piso nacional ⁵	2.557,74	2.886,24	3.845,63	4.420,55	4.580,57
Piso Nacional correspondente a 25h	1.598,58	1.803,90	2.403,51	2.762,84	2.862,85
Piso ⁶	1.625,80	1.834,54	1.981,30	2.819,90	2.960,89
Nível I – ensino médio	974,33	1.099,43	1.187,38	1.933,19 ⁷	2.960,89
Nível II – ensino médio com estudos adicionais	1.300,05	1.466,96	1.584,32	1.933,19 ⁷	2.029,84
Nível III – licenciatura curta	1.461,45	1.649,10	1.781,02	1.933,19 ⁷	2.029,84
Nível IV - graduação	1.625,80	1.834,54	1.981,30	2.819,90	2.960,89
Nível V - especialização	1.948,61	2.198,81	2.374,71	3.143,19	3.300,34
Nível VI - mestrado	2.533,18	2.858,43	3.087,10	3.769,00	3.957,45
Nível VII - doutorado	3.546,43	4.001,79	4.321,93	4.533,19	4.759,84

Fonte: Setor de Recursos Humanos da Semed (2025).

⁴ **Nota técnica:** A Remuneração Média corresponde a mensuração dos Níveis IV, V, VI e VII, pois o índice de 0,2% referentes aos Níveis I, II e III não se enquadram na exigência legal para o cargo no magistério.

⁵ **Nota técnica:** O cálculo do Piso é proporcional a carga horária de 25h/semanais considerando que o Piso Nacional é de 40h.

⁶ **Nota técnica:** valor referente ao Piso Municipal inicial considerando o Nível IV da Graduação, que atualmente é o pré-requisito mínimo para ingresso no magistério.

⁷ **Nota técnica:** A partir da Lei n. 6.773/2022 os Níveis I, II e III passaram a ser considerados cargos do Quadro Suplementar.

4.5 PROGRAMAS

4.5.1 Programas de Valorização e Capacitação Docente e Promoção da Saúde do Docente

O Setor de Formação Continuada e Currículo desempenhou papel fundamental ao coordenar 114 encontros formativos dos 205 encontros oferecidos pela Gerência de Ensino em 2024. As demais 91 formações foram realizadas por intermédio das Coordenações de Educação Especial, Anos Iniciais, Anos Finais, Educação Infantil, EJA e Bibliotecas, contemplando 5.397 profissionais das áreas do magistério, administrativo e técnico, respeitando suas especificidades e áreas de atuação.

O público-alvo prioritário das formações promovidas pela Formação Continuada abrange professores especialistas que atuam nos segmentos da Educação Infantil ao Ensino Fundamental – Anos Finais. Para esses profissionais, foram realizadas



ações que somaram 4.416 participações, englobando reuniões pedagógicas, formações sobre temas integradores e orientações curriculares específicas para cada área do conhecimento.

Os professores por componentes curriculares participaram de formações específicas ao longo do ano, cada área do conhecimento contou com temas integradores e abordagens metodológicas alinhadas às Orientações Curriculares, com ênfase em encontros direcionados aos professores do 9º ano e grupos de estudos organizados por adesão voluntária.

O total anual de participações de todas as ações formativas da Gerência de Ensino alcançou a expressiva marca de 22.290. Essa quantidade reflete o compromisso da rede de ensino com a formação continuada e a valorização dos profissionais da educação. O setor de Formação Continuada também foi responsável pelo planejamento e execução do Planejamento Pedagógico e Formação Continuada (PP/FC). Na 1ª edição, realizada no início do ano, foram registradas 7.713 participações, enquanto a 2ª edição, promovida em julho, contou com 2.095 participações.

Essas ações são articuladas por uma equipe técnica comprometida com a qualidade da educação pública, cuja organização e liderança são fundamentais para garantir a coerência entre teoria e prática nos processos formativos. A construção coletiva dos documentos curriculares, bem como sua implementação junto aos profissionais da rede, reflete o compromisso da equipe em promover práticas pedagógicas consistentes, alinhadas às diretrizes educacionais e às necessidades do território.

A Semed possui a Gerência de Saúde, Educação e Prevenção – GSEP, que no ano de 2024, conforme a Portaria Semed Nº 084/2023, art. 27, capítulo VIII, que trata da Agenda Pedagógica 2024, desenvolveu a campanha de rede “Somos todos extraordinários!” e o lançamento da Campanha Escolar “Cultura da Paz nas Escolas: combate ao bullying”, em conformidade com a Lei 14.811, de 2024. Por meio desta gerência, foi construído e disponibilizado, no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), o caderno norteador “Extraordinário é viver sem Bullying!”. Nele foram apresentados o embasamento teórico, a metodologia e sugestões de atividades por



segmento para os profissionais da escola conhecerem o material e planejarem suas ações e estratégias de acordo com sua realidade e suas experiências.

A GSEP recebeu diversas demandas para verificação, referentes à temática do bullying, violência física, verbal e psicológica, tendo atuado diretamente nas escolas no desenvolvimento de ações estratégicas com vistas a orientação e conscientização da comunidade escola, para esclarecimentos e prevenção aos casos analisados. Além das Formações com os Pedagogos, Bibliotecários, Coordenadores, Diretores, com os membros de Escola e Secretários e Auxiliares Escolares.

Junta-se a esta Gerência a atuação da Equipe Multiprofissional, amparada pela lei Federal Nº13.935, que determina a prestação de serviços de Psicologia e de Serviço Social nas redes públicas de Educação Básica, formada por Psicólogos, Assistentes Sociais, e em Vila Velha também temos Fonoaudiólogas. Foram recebidas 933 demandas específicas para atendimento a alunos (sendo realizados 173 individuais).



Figura 5: Tipografia dos atendimentos realizados
Fonte: Relatório da GSEP, 2024.

Ressalta-se que a GSEP foi responsável, também, por uma série de ações, projetos e programas de capacitação docente e promoção da saúde dos discentes, a saber: Projeto saúde vocal e auditiva do professor e do cuidador - Lei 6118/2019;

- Igualdade de gênero, violência contra a mulher e Lei Maria da Penha nas escolas - de acordo com a Lei nº 14.164/21, e Leis Municipais 6.233/2019 -Semana



Municipal de Ações Voltadas à Lei Maria da Penha - 11.340/2006 no mês de agosto e 6.824/2023 Semana Municipal de Combate à Violência contra a Mulher no mês de março;

- Dia Nacional de Combate ao Abuso e a Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes - 18 de maio;

- Prevenção às violências interpessoal/autoprovocada, associada ao Calendário Colorido (Setembro Amarelo) dando abertura ao debate aos cuidados em saúde mental;

- Equipe de suporte aos processos pedagógicos para alunos com Transtornos de aprendizagem;

- PROGRAMA TRABALHO, JUSTIÇA E CIDADANIA – TJC - Em parceria com a Associação dos Magistrados da Justiça do trabalho da 17ª região (AMATRA17), trabalha as temáticas sobre direito do trabalho, trabalho infantil, trabalho escravo, bullying, direitos trabalhistas, primeiros socorros, segurança e saúde nas escolas, preconceito, racismo, etc.;

- PRÊMIO MPT NA ESCOLA - Em parceria com o Ministério Público do Trabalho, possui temáticas de combate ao trabalho infantil, de profissionalização do adolescente e de segurança e saúde nas escolas;

- PAPO ABERTO SOBRE DROGAS E PROJETO LIBERDADE PARA VIVER (APADD) - Em parceria com a APADD, possui como tema a prevenção e o combate às drogas e ao álcool;

- VISITAS À POLÍCIA FEDERAL - Em parceria com a Polícia Federal, conta com palestras sobre pedofilia, corrupção, prevenção e combate às drogas e participação no Concurso de Redação (concorrendo à prêmios);

- PETI (Programa de Erradicação do Trabalho Infantil) e Programa Adolescente Aprendiz - em parceria com a Secretaria de Assistência Social, promove palestras sobre a erradicação do trabalho infantil e inclusão dos alunos no mercado de trabalho através dos encaminhamentos para o Programa Adolescente Aprendiz;

- Programa FAST HEROES - tem como finalidade levar informações para as crianças sobre os principais sinais do AVC, fazendo com que elas possam identificá-las rapidamente para chamar ajuda, e tudo isso é feito de forma lúdica, pois é utilizado



um método mnemônico que pode ser usado por não profissionais da saúde, facilitando a identificação dos sinais e sintomas do AVC;

- AMS - ACESSO MAIS SEGURO PARA SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS - O Acesso Mais Seguro é uma metodologia para reduzir, mitigar e responder às consequências da exposição a contextos de violência armada, sendo baseada nos protocolos de segurança do Comitê Internacional da Cruz Vermelha;

- PROGRAMA ESCOLA E COMUNIDADE (PROEC) - O Programa Escola e Comunidade (Proec) fomenta a parceria entre a escola, a família e a comunidade, na perspectiva da educação integral, por meio da participação de estudantes, profissionais da educação, familiares e membros da comunidade em projetos de formação que envolvam a promoção da cidadania, da cultura de paz e democrática e a melhoria da qualidade da educação pública brasileira. O Proec apoia, técnica e financeiramente, projetos de formação elaborados e implementados pelas escolas. Eles são compostos por ações promotoras da educação integral dos estudantes, realizados em colaboração com a família, os profissionais da educação e a comunidade, abrangendo temas contemporâneos transversais;

- Setor de Atendimento Escolar Disciplinar (SAED) - responsável por trabalhar questões disciplinares nas escolas. As práticas do SAED visam promover a boa convivência entre alunos, professores, pais e escolas, tendo como foco a resolução de conflitos e a promoção dos direitos e deveres de todas as partes supracitadas. As medidas educativas-disciplinares aplicadas pelo Setor têm caráter educativo, preventivo e orientador, contribuindo, de forma ética, para a formação do estudante como ser humano e cidadão conscientes dos seus direitos e deveres na sociedade em que vive.

- Programa Saúde na Escola (PSE), instituído pelo decreto presidencial nº 6.286, de 5 de dezembro de 2007, como proposição de uma política intersetorial entre os Ministérios da Saúde e da Educação. Atualmente está regulamentado pela portaria interministerial n. 1055 de 25 de abril de 2017. O PSE se propõe a ser um novo desenho da política de educação, da saúde e educação integral, fortalecendo as ações de enfrentamento de vulnerabilidades, ampliando o acesso aos serviços de saúde e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida dos estudantes brasileiros. Essas ações são apresentadas por áreas temáticas agrupadas de acordo com a natureza das



ações, como avaliação das condições de saúde dos estudantes, ações de promoção da saúde e prevenção de doenças e agravos. Os eixos do PSE são: Alimentação saudável e prevenção da obesidade; Promoção da atividade física; Promoção da cultura de paz e direitos humanos; Prevenção das violências e dos acidentes; Prevenção de doenças negligenciadas; Prevenção ao uso de álcool, tabaco e outras drogas; Prevenção à covid-19; Saúde ambiental; Saúde bucal; Saúde auditiva; Saúde ocular; Saúde mental; Direito sexual e reprodutivo e prevenção de IST/AIDS e Verificação da situação vacinal.



4.5.2 Recursos aplicados na educação em geral e em cada programa

QUADRO 10: RECURSOS APLICADOS NA EDUCAÇÃO GERAL E EM CADA PROGRAMA					
INDICADORES	REFERÊNCIA	PROJEÇÃO			
	2024 ⁸	2025 ⁹	2026 ¹⁰	2027 ¹⁰	2028 ¹⁰
Programa 2.035 <i>Formação Continuada dos Profissionais da Educação, considerado como parte do Programa de valorização e capacitação docente</i>	R\$ 0,00	--	--	--	--
Programa 2.083 <i>Desenvolvimento e Manutenção das Atividades Educacionais, que incluem Serviços de Publicidade</i>	R\$ 124.680.447,93	--	--	--	--
Programa 1.033 <i>Escola TÁ ON</i>	R\$ 0,00	--	--	--	--
Programa 1.034 <i>Expansão da Rede de Educ. em Tempo Integral</i>	R\$ 1.942.717,34	--	--	--	--
Programa 2.082 <i>Aquisição de uniformes e materiais pedagógicos</i>	R\$ 32.222.414,34	--	--	--	--
Programa 2.088 <i>PNAE – Programa Nac. de Alimentação Escolar</i>	R\$ 20.095.025,53	--	--	--	--
Programa 2.089 <i>PNATE – Apoio ao Transporte Escolar</i>	R\$ 26.743.870,14	--	--	--	--
Programa 1.096 <i>Aquisição de Materiais e Equipamentos p/as UMEF</i>	R\$ 0,00	--	--	--	--
Programa 1.097 <i>Construção e Reforma de UMEF</i>	R\$ 16.192.391,40	--	--	--	--
Programa 2.085 <i>Manutenção e Desenvolvimento do Programa Universidade</i>	R\$ 160.000,00	--	--	--	--
Programa 2.087 <i>PDDE Ensino Fundamental</i>	R\$ 11.140.140,90	--	--	--	--



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 3200380037003200370038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Programa 2.092 <i>Remuneração de Pessoal Ativo - Ensino Fundamental</i>	R\$ 273.925.331,36	--	--	--	--
Programa 2.086 <i>PDDE - Educação Infantil</i>	R\$ 5.418.357,94	--	--	--	--
Programa 2.091 <i>Remuneração de Pessoal Ativo - Educação Infantil</i>	R\$ 116.971.351,05	--	--	--	--
Programa 2.090 <i>Remuneração de Pessoal Ativo - Administrativo</i>	R\$ 14.373.249,89	--	--	--	--

Fonte: Subsecretaria Administrativa Financeira/Semed, 2025.

⁸ **Nota Técnica:** Valores referentes ao PPA 2022-2025 executados em cada programa no exercício de 2024.

⁹ **Nota Técnica:** Valores referentes a previsão orçamentária que será executada ao longo do ano em exercício de 2025.

¹⁰ **Nota Técnica:** Ainda não há disponibilidade dos dados.



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200380037003200370038003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

4.6 RENDIMENTO ESCOLAR

4.6.1 Índice de aprovados/reprovados em razão do rendimento escolar

QUADRO 11: NÚMERO DE APROVADOS, POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE							
INDICAÇÃO	2024			PROJEÇÃO DE REDUÇÃO DA TAXA DE REPROVAÇÃO POR RENDIMENTO			
NÍVEL DE ENSINO	Matri- culados	Repro- vados	Apro- vados	2025	2026	2027	2028
Fundamental Anos Iniciais 1º ao 5º anos	23.196	183 0,8%	23.013 99,2%	0,5%	0,4%	0,3%	0,2%
Fundamental Anos Finais 6º ao 9º anos	16.317	285 1,8%	16.032 98,2%	1,5%	1,2%	0,9%	0,6%
TOTAL	39.513	618 1,6%	38.745 98,1%	1,2%	1%	1,7%	1,4%

Fonte: Sistema de Gestão Escolar (2025).

4.6.2 Índice de reprovados por desistência

QUADRO 12: NÚMERO DE DESISTENTES							
INDICAÇÃO	2024			PROJEÇÃO DE REDUÇÃO DA TAXA DE DESISTENTES			
NÍVEL DE ENSINO	Matri- culados	Desis- tentes	Apro- vados	2025	2026	2027	2028
Fundamental Anos Iniciais 1º ao 5º anos	23.196	75 0,4%	23.121 99,6%	0,3%	0,2%	0,1%	0,1%
Fundamental Anos Finais 6º ao 9º anos	16.317	75 0,5%	16.242 99,5%	0,4%	0,3%	0,2%	0,1%
TOTAL	39.513	150 0,4%	39363 99,6%	0,3%	0,2%	0,1%	0,1%

Fonte: Sistema de Gestão Escolar (2025).

No ano letivo de 2024, a rede municipal de ensino contou com um total de 39.513 estudantes regularmente matriculados. Desse universo, apenas 150 alunos foram considerados desistentes, o que corresponde a aproximadamente 0,4% do total de matrículas. Esse dado evidencia um índice bastante reduzido de desistentes, o que pode ser interpretado como um indicativo positivo de permanência e participação dos estudantes nas atividades escolares. A baixa incidência de reprovações por frequência reflete, possivelmente, o êxito das políticas de acompanhamento da assiduidade, das estratégias de busca ativa e do fortalecimento do vínculo entre escola, família e comunidade. A análise desses números sugere que os esforços empreendidos para



garantir o acesso e a permanência dos alunos nas unidades escolares vêm apresentando resultados concretos, reforçando o compromisso da rede com o direito à educação e com o enfrentamento da evasão e do abandono escolar.

4.7 INFRAESTRUTURA

4.7.1 Perfil das instituições escolares e equipamentos da Semed

QUADRO 13: INSTITUIÇÕES ESCOLARES E EQUIPAMENTOS DA SEMED					
INDICADORES	REFERÊNCIA	PROJEÇÃO			
	2024	2025	2026	2027	2028
Unidade de Ensino Infantil	44	+2	--	--	--
Unidade de Ensino Fundamental ¹⁹	67	+1	--	--	--
Unidade de Ens. Infantil e Ens. Fundamental	02	+1	--	--	--
Unidade de Ens. Infantil e Ens. Fund. de Tempo Integral	01	01	--	--	--
Outras unidades	05	05	--	--	--

Fonte: Setores da Subsecretaria Pedagógica/ Semed (2024).

QUADRO 14: INSTITUIÇÕES ESCOLARES E EQUIPAMENTOS DA SEMED A RECUPERAR					
INDICADORES	REFERÊNCIA	PROJEÇÃO			
		2025	2026	2027	2028
A RECUPERAR	2024 ¹¹				
Unidade de Ens. Infantil	35	A projeção referente as instituições escolares e equipamentos da Semed a recuperar depende da necessidade, pois, as manutenções e as adequações são contínuas.			
Unidade de Ens. Fundamental	60				
Outras unidades	4				
Quadro 13: INSTITUIÇÕES ESCOLARES E EQUIPAMENTOS DA SEMED RECUPERADAS					
INDICADORES	REFERÊNCIA	PROJEÇÃO			
		2025	2026	2027	2028
RECUPERADAS	2024				
Unidade de Ens. Infantil	35	Como a demanda acontece de acordo com as necessidades das as instituições escolares e equipamentos da Semed, a projeção consiste no atendimento sistemático.			
Unidade de Ens. Fundamental	65				
Outras unidades	1				

¹¹ Nota técnica: Em 2024 o Setor de Engenharia Semed recebeu 4.716 chamados das instituições escolares e equipamentos da Semed, que foram atendidas pela Equipe da Patrulha e dos Contratos de manutenção vigentes.

Fonte: Setores da Subsecretaria Administrativo Financeira (2025).

QUADRO 15: INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS: LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA					
INDICADOR	REFERÊNCIA	PROJEÇÃO			
	2024	2025	2026	2027	2028
Unidade de Ens. Infantil	03	04	05	06	07
Unidade de Ens. Fundamental	67	+1	+1	+1	+1
Outras unidades	02	02	02	02	02

QUADRO 16: INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS: BIBLIOTECAS ¹²					
INDICADOR	REFERÊNCIA	PROJEÇÃO			
	2024	2025	2026	2027	2028
Unidade de Ens. Infantil ¹³	--	--	--	--	--
Unidade de Ens. Fundamental	49	+1	+1	+1	+1
Outras unidades	01	-	-	-	-

¹² Nota Técnica: O espaço é considerado Biblioteca quando possui o profissional Bibliotecário presente, conforme

¹³ Nota Técnica: As UMEIs dispõem de Salas de Leitura.

QUADRO 17: INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS: QUADRAS POLIESPORTIVAS ¹⁴					
---	--	--	--	--	--



INDICADORES	REFERENCIA	PROJEÇÃO			
COBERTAS	2024	2025	2026	2027	2028
Unidades Escolares	39	+1	+1	+1	+1
Outras unidades	-	-	-	-	-
DESCOBERTAS	2024	2025	2026	2027	2028
Unidades Escolares	59	-	-	-	-
Outras unidades	-	-	-	-	-

¹⁴ **Nota Técnica:** Algumas unidades escolares possuem pátio escolar coberto e/ou descoberto onde os estudantes realizam as atividades de lazer e de educação física, porém não consideradas quadras poliesportivas, pois, não possuem demarcações para as práticas esportivas (Coordenação de Esportes Educacionais/Semed, 2022).

QUADRO 18: INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS: LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS

INDICADORES	REFERÊNCIA	PROJEÇÃO			
	2024	2025	2026	2027	2028
Unidades Escolares	03	-	-	-	-
Outras unidades	-	-	-	-	-

Fonte: Setores da Subsecretaria Pedagógica/ Semed (2024).

4.7.2 Atividades extracurriculares

QUADRO 19: ATIVIDADES EXTRA CURRICULARES					
INDICADOR	REFERÊNCIA	PROJEÇÃO			
	2024	2025	2026	2027	2028
Animação com o Palhaço Xico Cheiroso	32 eventos 5 mil estudantes, aproximadamente	Ação contínua por demanda espontânea das escolas.			
Banda Musical Escolar	32 apresentações	+03	+01	+01	+01
Banda na Escola - 38º BI	27 apresentações 6 mil estudantes, aproximadamente	+10	+10	+10	+10
Contação de Histórias	75 apresentações	Ação contínua por demanda espontânea das escolas.			
Coord. Estudos Afro, Afrobras. e Indígena (CEAFRI)	45 ações, 2 publicações de materiais informando a mais de 5 mil estudantes e profissionais	Ação contínua por demanda espontânea das escolas e instituições.			
Dança	06 escolas	+01	+01	+01	+01
Desfile Cívico¹⁵ 23 de Maio	25 escolas 15 mil estudantes, aproximadamente	Ação contínua por demanda espontânea das escolas.			
Desfile Cívico de 7 de Setembro¹⁶	05 escolas	Que todas as escolas mantenham interesse em participar.			
Desporto Escolar¹⁷	42 escolas com 18 modalidades desenvolvidas com, aproximadamente, 15 mil estudantes	+02	+02	+02	+02
Desporto Escolar Paralímpico	03 escolas com 60 estudantes participantes	Depende da necessidade, pois nossos estudantes paraolímpicos são de alto rendimento e participantes dos campeonatos municipais, estaduais e nacionais (Alguns, inclusive, já premiados)			
Ed. Ambiental	85 ações	Ação contínua por demanda espontânea das escolas.			
Ginástica Rítmica	06 escolas	+01	+01	+01	+01
Horta Escolar e Coleta Seletiva	36 escolas	Ação contínua por demanda espontânea das escolas, com previsão de aumentar em 20% o número de participantes.			



Leitura	Aprox.120 projetos, 223.447 empréstimos	Que todas as escolas mantenham interesse em participar.			
PROFESP¹⁸	18 escolas com, aproximadamente, 650 estudantes	Que todas as escolas mantenham interesse em participar, e que haja possibilidade de expandir o Programa.			
Projeto do Livro Entre Versos e Rimas¹⁹-EVR	114 escolas	+10	+30	+09	+09
Vila Natalina	116 escolas	Que todas as escolas mantenham interesse em participar.			
Casa do Governador	04 ações	Ação contínua por demanda espontânea das escolas.			

¹⁵ **Nota técnica:** Em 2024 tivemos Desfile Cívico com 23 escolas participantes.

¹⁶ **Nota técnica:** Em 2024 participamos no Município de Vitória com 05 escolas e Bandas.

¹⁷ **Nota técnica:** A atividade Desporto Escolar possui 19 modalidades ofertadas às escolas no turno regular e/ou no contraturno escolar.

¹⁸ **Nota Técnica:** O Programa Forças nos Esportes (PROFESP) é realizado em parceria com a Marinha e com o Exército.

¹⁹ **Nota Técnica:** O Projeto Entre Versos e Rimas consiste na publicação de um livro, que se encontra na 7ª edição, com representantes de todas as etapas e modalidades de ensino.

Fonte: Setores da Subsecretaria Pedagógica/ Semed (2025).

As atividades extracurriculares desenvolvidas nas escolas da rede estão associadas ao planejamento e ao plano de ação específicos para série/ano a que se propõem, e a equipe pedagógica é responsável pelo monitoramento das mesmas. A Semed, por meio das Coordenações da Subsecretaria Pedagógica orienta que as experiências e aprendizagens junto aos estudantes sejam significativas e que possam contribuir para a formação integral dos estudantes.



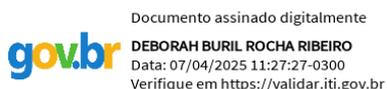
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente relatório consolida os avanços obtidos na educação municipal de Vila Velha, evidenciando o compromisso da gestão com a qualidade do ensino, a valorização dos profissionais e a ampliação do acesso e da equidade. As ações implementadas demonstram resultados significativos, mas também reafirmam a necessidade de continuidade e aperfeiçoamento das políticas educacionais para garantir o cumprimento das metas estabelecidas.

Para o próximo período de projeção, o município seguirá investindo na qualificação da aprendizagem, no aprimoramento da infraestrutura escolar e na ampliação da oferta de ensino em tempo integral. Além disso, serão fortalecidas as ações de formação continuada dos educadores, bem como o monitoramento dos indicadores educacionais, assegurando que as estratégias adotadas estejam alinhadas às necessidades da rede. A articulação entre os diferentes atores da educação, incluindo gestores, docentes, famílias e o Poder Legislativo, será essencial para que possamos avançar na construção de um sistema educacional cada vez mais inclusivo, inovador e eficiente.

Com planejamento e cooperação, a educação de Vila Velha seguirá evoluindo, consolidando-se como um instrumento fundamental para a promoção do desenvolvimento social e a garantia de oportunidades para todos.

ELABORAÇÃO:



DÉBORAH BURIL ROCHA RIBEIRO
Gestão Escolar
Matrícula nº 985.104

Vila Velha, 21 de março de 2025.

**CARLA LIMA DE
MORAES**
CABIDEL:08773922773

Assinado de forma digital por
CARLA LIMA DE MORAES
CABIDEL:08773922773
Dados: 2025.04.16 10:55:32
-03'00'

CARLA LIMA DE MORAES DE CABIDEL
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200380037003200370038003A005000

Assinado eletronicamente por **JESSICA NEITZEL** em 15/05/2025 18:21

Checksum: **7F94D74609110F29F24A6EED6BAA387A34FF7D90D73651B0FC19DF5E7E011B25**



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200380037003200370038003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.